

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**“ASPECTOS PRÁTICOS PARA A CONSTITUIÇÃO
DE UMA ONG PARA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO
DIGITAL”**

DENILSON APARECIDO AGOSTINHO

**Florianópolis – SC
2004/2**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA
CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

**“ASPECTOS PRÁTICOS PARA A CONSTITUIÇÃO
DE UMA ONG PARA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO
DIGITAL”**

DENILSON APARECIDO AGOSTINHO

Trabalho de conclusão de curso
apresentado como parte dos
requisitos para obtenção do grau
de Bacharel em Sistemas de
Informação.

**Florianópolis – SC
2004/2**

Denilson Aparecido Agostinho

**“Aspectos Práticos para a Constituição de uma
ONG para Promoção da Inclusão Digital”**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como parte dos requisitos para obtenção do grau de Bacharel em Sistemas de Informação.

Orientador: Prof. Fernando Ostuni Gauthier

Banca examinadora:

Prof. José Eduardo De Lucca

Prof. Delson de Valois Santos

Dedico este trabalho à minha esposa
Sidnéia, que soube me dar amor,
amizade e companheirismo no tempo
certo e nas doses necessárias, e aos meus
pais, responsáveis pelos ensinamentos e
fundamentos que me fizeram
suficientemente capaz de chegar ao fim
desta importante jornada.

AGRADECIMENTOS

Muitos foram os que colaboraram para a superação deste desafio, muitas vezes sem perceber sua importância. Porém, sem querer desmerecer todos aqueles que injustamente eu possa esquecer, reconhecerei àqueles que estiveram mais próximos (mesmo que geograficamente distantes) de mim, durante a realização deste trabalho.

Agradeço a Deus, O qual conseguiu me dar a força espiritual necessária para continuar, quando a força física já não era suficiente.

Agradeço à minha esposa, Sidnéia, amor da minha vida, pela sua compreensão nos momentos de minha ausência, e pelo seu companheirismo quando a solidão das madrugadas em claro ameaçava o desejo de continuar.

À minha mãe, meu exemplo de amor, que sempre soube ser doce, porém forte.

Ao meu pai, meu maior exemplo de honestidade e superação.

Aos meus dois irmãos, os quais, mesmo que distantes, me ajudaram com seus incentivos e com sua torcida.

Aos meus professores, mestres do saber, que acabam ensinando muito mais que a ementa da disciplina.

Ao Professor Fernando Gauthier, meu orientador, que soube me colocar no caminho quando me desvirtuava, e soube me elogiar quando um incentivo era o que eu precisava para continuar a luta.

E aos meus amigos, que compartilharam, durante o período de realização deste trabalho, minhas angústias e minhas alegrias, e que me ensinaram, mesmo sem saber, o valor e a importância da amizade.

“A exclusão digital não é ficar sem computador ou telefone celular. É continuarmos incapazes de pensar, de criar e de organizar novas formas, mais justas e dinâmicas, de produção e distribuição de riqueza simbólica e material.”

Gilson Schwartz

SUMÁRIO

SUMÁRIO	I
LISTA DE FIGURAS	V
LISTA DE GRÁFICOS.....	VI
LISTA DE TABELAS	VII
LISTA DE REDUÇÕES.....	VIII
RESUMO	IX
CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO	1
1.1 Apresentação	1
1.2 Objetivos do Trabalho.....	5
<i>1.2.1 Objetivo geral.....</i>	<i>5</i>
<i>1.2.2 Objetivos Específicos.....</i>	<i>5</i>
1.3 Metodologia do Trabalho	5
1.4 Estrutura do Trabalho.....	6
CAPÍTULO 2 – INCLUSÃO DIGITAL.....	8
2.1 Sociedade e Tecnologia	9
<i>2.1.1 A Sociedade da Informação.....</i>	<i>9</i>
<i>2.1.2 Tecnologia como fator social</i>	<i>12</i>
<i>2.1.3 Sociedade e Tecnologia no Brasil</i>	<i>12</i>
2.2 Realidade da Exclusão Digital	14
<i>2.2.1 Retratos Sociais Da Inclusão Digital Doméstica (IDD)</i>	<i>14</i>
<i>2.2.2 Retratos Sociais da Inclusão Digital na Escola (IDE).....</i>	<i>25</i>
<i>2.2.3 Dados Censitários</i>	<i>28</i>

2.2.4	<i>Índice Mundial de Rede Instalada</i>	32
2.3	Critérios para Inclusão Digital	33
2.4	Canais de Inclusão Digital	35
2.4.1	<i>Acesso à Internet</i>	35
2.4.2	<i>Acesso à telefonia</i>	36
2.4.3	<i>Acesso aos computadores</i>	37
2.4.4	<i>Software livre</i>	39
2.4.5	<i>Capacitação em tecnologia</i>	41
CAPÍTULO 3 – O TERCEIRO SETOR E AS ORGANIZAÇÕES NÃO-		
GOVERNAMENTAIS		
3.1	O Terceiro Setor	42
3.2	As Organizações Não-Governamentais (ONG’s)	43
3.3	Constituição de uma ONG	44
3.3.1	<i>O Estatuto Social e as características da associação</i>	45
3.3.2	<i>Assembléia Geral de Constituição</i>	48
3.3.3	<i>Registros</i>	49
3.4	Aspectos Jurídicos para ONG’s	50
3.4.1	<i>Relações com a administração pública</i>	51
3.4.2	<i>Aspectos Trabalhistas</i>	54
3.4.3	<i>Aspectos Tributários</i>	61
3.4.4	<i>Legislação</i>	62
3.4.5	<i>Novo Código Civil</i>	63
3.5	Iniciativas	65
3.5.1	<i>UNESCO</i>	65
3.5.2	<i>Projeto Puraqué</i>	68

3.5.3	<i>CDI – Comitê para Democratização da Informática</i>	70
3.5.4	<i>Sua Escola a 2000 por Hora</i>	71
3.5.5	<i>Cidade Escola Aprendiz</i>	72

CAPÍTULO 4 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS 74

4.1	1° Passo: Título	74
4.2	2° Passo: Sumário	74
4.3	3° Passo: Resumo	75
4.4	4° Passo: Descrição da organização e do objeto do projeto	75
4.5	5° Passo: Descrição das metas e dos objetivos	75
4.6	6° Passo: Elaboração de um plano de marketing	76
4.7	7° Passo: Elaboração de um plano financeiro	76
4.8	8° Passo: Avaliação do resultado	77
4.9	9° Passo: Apêndice	77
4.10	10° Passo: Negociar com os financiadores	78

CAPÍTULO 5 – PROPOSTA DE PROJETO DE ONG 79

5.1	Planejamento Estratégico	79
5.1.1	<i>Objetivos da Organização</i>	79
5.1.2	<i>Fontes de Capital</i>	79
5.1.3	<i>Modelo Institucional</i>	81
5.1.4	<i>Assembléia de Fundação</i>	81
5.1.5	<i>Estatuto Social</i>	82
5.2	Estudo de Mercado	88
5.3	Definição dos Produtos e Serviços	90
5.4	Planejamento Econômico e Financeiro	92

5.5	Modelo Operacional.....	94
5.5.1	<i>Política Institucional</i>	<i>94</i>
5.5.2	<i>Plano de Ação</i>	<i>94</i>
5.5.3	<i>Estrutura Administrativa.....</i>	<i>95</i>
5.5.4	<i>Regimento Interno</i>	<i>96</i>
5.5.5	<i>Gestão de Pessoas.....</i>	<i>101</i>
5.5.6	<i>Gestão do Relacionamento.....</i>	<i>102</i>
5.5.7	<i>Gestão do Conhecimento.....</i>	<i>102</i>
5.5.8	<i>Tecnologia da Informação</i>	<i>103</i>
5.5.9	<i>Localização Geográfica</i>	<i>104</i>
5.6	Demais considerações	104
 CAPÍTULO 6 – CONCLUSÃO.....		105
6.1	Considerações Finais.....	105
6.2	Sugestões para Trabalhos Futuros	108
 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....		109
 APÊNDICE 1 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ONG´S.....		111
Lei 9.790 de 1999		111
Decreto 3.100 de 1999		117
Portaria 361 de 1999 - MJ.....		123
Lei 9.608 de 1998.....		124
MP 2113-32 de 2001		125
 ANEXOS - ARTIGOS FEITOS DURANTE A ELABORAÇÃO DO TCC.....		126

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Estágios Rumo à Sociedade da Informação	11
Figura 2 - Acesso a Computador com Internet (a) – Brasil 2001	23
Figura 3 - Acesso a Computador com Internet (b) – Brasil 2001	24
Figura 4 – Índice de Rede Instalada - 2002	33
Figura 5 - Modelo de Estrutura Administrativa.....	96

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Acesso a Computador por Gênero.....	15
Gráfico 2 - Acesso a Computador por Idade	16
Gráfico 3 - Acesso a Computador por Anos de Estudo	18
Gráfico 4 - Acesso a Computador por Posição na Família.....	19
Gráfico 5 - Acesso a Computador por Setor de Atividade	20
Gráfico 6 - Venda de micros.....	38

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Acesso a computador e Internet por Idade.....	16
Tabela 2 – Acesso a computador e Internet por Anos de Estudo	18
Tabela 3 – Acesso a computador e Internet por Setor de Atividade.....	21
Tabela 4 – Acesso a computador e Internet por Unidade da Federação	22
Tabela 5 – As cinco unidades da federação com escolas mais incluídas digitalmente..	26
Tabela 6 – As cinco unidades da federação com escolas menos incluídas digitalmente	27
Tabela 7 – Porcentagem de escolas incluídas segundo infra-estrutura disponível	27
Tabela 8 – Porcentagem de escolas incluídas segundo infra-estrutura na escola	28
Tabela 9 – Retrato Social Brasileiro dos Incluídos Digitais	29

LISTA DE REDUÇÕES

TIC: Tecnologias de Informação e Comunicação

ID: Inclusão Digital

IDD: Inclusão Digital Domiciliar

IDE: Inclusão Digital Escolar

ONG: Organização Não Governamental

OSCIP: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

EIC: Escolas de Informática e Cidadania

RESUMO

A Exclusão Digital é uma das faces mais negativas do avanço tecnológico moderno. Apesar de tantos benefícios trazidos pela tecnologia, ela acabou criando um novo fator de exclusão social. Não há como negar que, nos dias de hoje, um indivíduo sem acesso à tecnologia tenha dificuldades em usufruir todos os seus direitos e benefícios oferecidos a ele dentro da sociedade em que está inserido. Assim, este indivíduo acaba ficando limitado no exercício da sua cidadania, tornando-se, de certa forma, excluído socialmente. Por isso, urge a necessidade da sociedade se mobilizar no intuito de atacar este problema, no sentido de reduzir (e quem sabe um dia erradicar) a quantidade de cidadãos excluídos digitalmente (e conseqüentemente excluídos socialmente). Desta necessidade nasce as iniciativas de Inclusão Digital, que nada mais são que ações no sentido de atuar na sociedade fazendo com que seus indivíduos possam usufruir do acesso à tecnologia, de forma efetiva e completa, permitindo à eles um melhor exercício de sua cidadania. Uma das formas de colocar em prática estas ações é através de entidades sem fins lucrativos, conhecidas pela sigla ONG – Organizações Não-Governamentais, importando aqui aquelas voltadas especificamente à promoção de ações de Inclusão Digital. Sob este panorama, este trabalho busca apresentar o tema Inclusão digital, traçando um perfil da Exclusão Digital no Brasil, discutindo possibilidades e experiências já realizadas em inclusão digital, e identificando os fatores que são relevantes para a constituição de ONG's para esta finalidade em específico. O trabalho culmina na proposta de um Projeto deste tipo de entidade, para que possa ser avaliado e, se e quando possível, numa oportunidade futura, ser colocado em prática.

Palavras-chave: Inclusão Digital, ONG, Empreendedorismo Social.

Capítulo 1 – Introdução

1.1 Apresentação

Desde a Revolução Industrial, temos observado um crescimento da economia mundial como nunca se viu na história. Este crescimento foi intensificado, principalmente no último século, pelo grande avanço tecnológico percebido desde então. Este avanço econômico e tecnológico, centrado principalmente no conceito de acúmulo de capital, entre todos os seus efeitos, tem alterado as relações de poder e de acúmulo de capital em nível mundial.

Este caminho que o mundo moderno tem seguido, e a ênfase nas relações econômicas, também, de alguma forma, têm influenciado a forma de distribuição de renda em escala mundial.

Conseqüentemente, estas realidades econômicas de um mundo cada vez mais capitalista (vide queda da maior potência socialista, a União Soviética) impactam nas relações sociais, das mais diversas formas possíveis (umas positivas, outras negativas).

Não se tem como negar que a nova economia mundial e o avanço tecnológico trouxeram grandes benefícios para a humanidade. A saúde melhorou, a expectativa de vida aumentou, o conhecimento e a informação ficaram muito mais acessíveis e ao alcance de muitos, e as tecnologias de informação e comunicação se tornaram a mola mestra que move as relações pessoais de muitos que, em outras épocas, jamais teriam a oportunidade e a capacidade de se comunicar e trocar informação, culturas e histórias.

Apesar disto, como o modo de produção capitalista é inerente ao acúmulo de capital, pode-se deduzir também que este modelo pode constituir-se num fator de exclusão social, distanciando a parcela que teve menor capacidade e oportunidade de acumular capital daqueles que obtiveram êxito nesta empreitada.

Visto que as tecnologias de Informação e Comunicação estão fortemente relacionadas ao modelo político/econômico atual, podemos também chegar à conclusão

de que existe uma relação entre o acesso às tecnologias de Informação e Comunicação e as probabilidades de inclusão das pessoas nesta sociedade inerentemente capitalista.

Evoluindo o pensamento, pode-se concluir então que, da mesma forma que o acesso às tecnologias constitui-se um fator incluinte na sociedade, o não acesso a estas mesmas tecnologias também podem constituir um fator de exclusão social, visto que seu desconhecimento impede o cidadão de exercer seus direitos de cidadão e desfrutar dos benefícios do avanço tecnológico e econômico moderno. Esta parcela de pessoas, pelo não conhecimento ou acesso aos recursos tecnológicos existentes, acabam ficando excluídas da possibilidade de crescimento econômico pessoal e impedidas de exercer sua cidadania em toda a sua plenitude, ficando à margem da sociedade.

Percebendo que o não acesso às tecnologias se constitui num um fator de exclusão social, criou-se o termo “Exclusão Digital”.

Neste momento, deve-se entender exclusão social ou digital não unicamente como fator excludente sob o aspecto econômico. Exclusão social ou digital não é sinônimo de pobreza, mas também a ausência de um padrão de vida de inclusão, nos costumes e atividades. Também se deve entender que, apesar de normalmente uma poder levar à outra, pode não existir uma relação direta entre exclusão social e exclusão digital, já que temos casos de pessoas economicamente incluídos e digitalmente excluídos. No entanto, o maior problema aparece quando as duas situações estão inter-relacionadas.

Também se observou recentemente, principalmente nos países considerados de terceiro mundo, entre eles o Brasil, uma incapacidade da administração pública de reagir contra o crescimento deste problema e de tomar ações corretivas em prol da diminuição ou erradicação do problema de exclusão digital.

Tendo percebido os malefícios que o modelo político/econômico atual acabou causando, e vendo a incapacidade da administração pública e do governo em responder em tempo a estes problemas, a sociedade e seus cidadãos, foram se mobilizando no sentido de tomar atitudes que pudessem diminuir este abismo que se criou entre os “incluídos” e “excluídos” socialmente e digitalmente.

Estas iniciativas acabaram se tornando cada vez mais organizadas e profissionais, até que começaram a se estabelecer legalmente, a fim de se inserir efetivamente na sociedade e ser reconhecida oficialmente por esta como um agente social.

Estas entidades juridicamente constituídas e com objetivos muito bem definidos ficaram conhecidas com Organizações Não-Governamentais, ou simplesmente ONG's.

Apesar de, numa avaliação apenas textual, qualquer organização não-estatal poder ser considerada como uma organização não governamental, as ONG's ficaram conhecidas como entidades, sem fins-lucrativos, que promoviam ou apoiavam movimentos sociais e populares, de base comunitária, como objetivos de promoção da cidadania, defesa de direitos e luta pela democracia política e social.

Por outro lado, apesar de as ONG's terem defendido com grande afinco a questão da necessidade de lutar pelas questões sociais, as empresas, que vivem a "ciranda financeira" no seu dia, começaram a perceber a sua influência na sociedade, e sua parcela de responsabilidade nos aspectos bons, e também ruins, que recaem sobre a sociedade a qual esta empresa está inserida. Como, isso, pouco a pouco, o termo Responsabilidade Social começou a fazer parte da pauta de reuniões de diretoria e presidência de diversas empresas, preocupadas com o impacto que suas ações poderiam causar à sociedade (apesar de às vezes estarem mais preocupadas com o impacto na mídia de suas ações pouco louváveis ou degradadoras).

Aos poucos, algumas destas empresas começaram a perceber que agir com Responsabilidade Social trazia o bem não apenas à comunidade à qual estava inserida, mas que este bem também era revertido para dentro da organização, em melhores qualidades no trabalho, maior motivação para a equipe, maior respeito da comunidade econômica e da mídia, e redução de relações de trabalho condenáveis e/ou excludentes, como preconceitos de todo tipo, trabalho infantil ou a não existência em seus quadros de funcionários de pessoas portadores de necessidades especiais.

Com isso, empresas, ONG's (que não deixam de ser empresas, mas com visões diferentes quanto à sua missão e objetivos), governo e capital começaram a gerar massa

pensante e estabelecer parcerias para tornar realidade as ações que muitos começaram a concordar serem necessárias.

No entanto, alguns estudos identificaram uma estranha relação: já existe muitas pessoas (físicas e jurídicas) dispostas e interessadas em participar, de alguma forma, deste movimento em prol do crescimento da sociedade através da ação social responsável, e existe muito mais pessoas (estas sim muito mais físicas que jurídicas) precisando receber estas ações para terem alguma chance de se inserir na sociedade com dignidade e a cidadania mínima de direito. Só que falta um elo de ligação entre quem quer ajudar e quem precisa de ajuda. Muitos daqueles que concordam que precisam ajudar e se predispõe a colaborar de alguma forma simplesmente não sabem a quem procurar. As empresas, apesar de concordar que precisam ajudar, também não podem se desviar de sua atividade foco, que é produzir os produtos ou serviços que ela comercializa. E as pessoas querem fazer bem mais do que dar comida para os necessitados que, por vezes, batem à sua porta.

Nestes contextos é que este trabalho será baseado. Este trabalho se propõe a identificar conceitos e realidades sobre exclusão e inclusão digital, e a partir daí, considerando a importância das organizações não governamentais para o crescimento da sociedade, apresentar aspectos práticos para Constituição de uma ONG que trabalhe na criação, promoção, execução e gestão de projetos e ações sociais voltados à promoção da Inclusão Digital. Esta ONG deverá buscar promover a Inclusão Digital em todos os âmbitos em que esteja inserida, ou possa se inserir conforme sua missão, considerando todos os aspectos pertinentes ao tema “Inclusão Digital”. O Projeto se apoiará no conhecimento gerado sobre o tema “Inclusão Digital” e afins, e nas experiências deste campo específico de atuação social.

Este trabalho irá considerar todos os aspectos para a constituição de organizações deste tipo para ações desta natureza, incluindo, entre outras, aspectos legais e jurídicos, questões quanto à captação de recursos para projetos sociais de inclusão digital, relacionamento com iniciativa pública e privada, opções para obtenção de recursos humanos para a realização dos projetos, entre outros critérios pertinentes ao tema.

1.2 Objetivos do Trabalho

1.2.1 Objetivo geral

Este trabalho tem como objetivo geral propor uma estrutura de projeto de ONG para promoção da inclusão digital, baseando-se no conhecimento e experiências existentes para o tema Inclusão Digital.

1.2.2 Objetivos Específicos

Além do objetivo principal, este trabalho também se propõe a:

- Analisar a realidade da Exclusão Digital no Brasil;
- Analisar a viabilidade e a eficácia de algumas ações e projetos de Inclusão Digital que foram propostos e/ou estão em andamento em nossa sociedade;
- Obter conclusões sobre as possibilidades e oportunidades para se reduzir o problema da Exclusão Digital, principalmente (mas não exclusivamente) no Brasil.

1.3 Metodologia do Trabalho

Esta seção descreve a metodologia usada para a realização deste trabalho.

Do ponto de vista da sua natureza, esta trabalho se constitui em Pesquisa Aplicada, visto que, conforme Gil (1991), “objetiva gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos”.

Neste trabalho, busca-se a interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados. Fez-se uma análise descritiva, analisando seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem. Sendo assim, considerando a forma de abordagem do problema, a pesquisa é Qualitativa. Para Gil (1991), a pesquisa pode ser considerada qualitativa “quando já que considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável

entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números”.

Pelos seus objetivos, esta pesquisa pode ser considerada **exploratória**, já que visa proporcionar maior familiaridade com o problema (Exclusão Social) com vistas a torná-lo explícito. Outro ponto que caracteriza este trabalho como exploratório, é a análise de exemplos que estimulem a compreensão. Então, através da compreensão obtida pela exploração, se apresenta um modelo de solução para o problema.

Por fim, no que se refere aos procedimentos técnicos, este trabalho se constitui basicamente em pesquisa **bibliográfica**, porquê foi elaborado a partir de material já publicado (livros, artigos, periódicos, Internet, etc.).

1.4 Estrutura do Trabalho

Este trabalho está estruturado em algumas partes, a saber:

A primeira parte se refere à Introdução do trabalho, onde são apresentados o tema, os objetivos gerais e específicos, as justificativas, metodologia e estrutura.

A segunda parte apresenta os assuntos relacionados ao tema, através de uma revisão bibliográfica. Esta parte do trabalho se divide em alguns capítulos, como segue:

- **Inclusão Digital:** apresenta as questões relacionadas à relação entre a Tecnologia e seus impactos na sociedade, com orientação para aspectos sociais, principalmente dentro do tema de Inclusão e Exclusão Social, apresentando as análises sobre o tema e algumas pesquisas realizadas para traçar um Mapa da Exclusão Digital no Brasil e no mundo;
- **O Terceiro Setor e as Organizações Não-Governamentais:** nesta se apresenta todos os aspectos, legais, jurídicos e organizacionais, para a constituição de organizações deste tipo. Apresentam-se todas as medidas

necessárias para constituir empresas desta natureza, além de obrigações e cuidados para mantê-las;

- Métodos de Elaboração de Projetos Sociais: aqui se introduz as questões relevantes e as metodologias para a construção de projetos de empreendedorismo social, com o objetivo de se definir uma metodologia para ser usada pela ONG proposta em seus próprios projetos..

Já a terceira parte propõe uma estrutura de Projeto de ONG para Promoção da Inclusão Digital, proposta com base na bibliografia apresentada nas seções anteriores e conteúdo de acordo com as metodologias identificadas como as mais indicadas para este tipo de projeto.

Por fim, este trabalho apresenta as conclusões obtidas com a realização deste trabalho, sugestões para trabalhos futuros e toda a bibliografia consultada para o trabalho. Nesta ainda constam os Apêndices e Anexos necessários à completude do trabalho, bem como conteúdo específico exigido pela entidade acadêmica (Universidade Federal de Santa Catarina) para trabalhos desta natureza (Trabalho de Conclusão de Curso).

Capítulo 2 – Inclusão Digital

Inclusão digital e combate à exclusão social e econômica estão intimamente ligados, em uma sociedade onde cada vez mais o conhecimento é considerado riqueza e poder. Se há um consenso a respeito do que é inclusão digital é o de que o desenvolvimento socioeconômico e político deste início de século XXI passa também pelo domínio das chamadas TIC's — tecnologias de informação e comunicação.

O acesso às tecnologias da informação e da comunicação, também chamado inclusão digital, está diretamente relacionado, no mundo atual, aos direitos básicos à informação e à liberdade de opinião e expressão. A exclusão digital é uma das muitas formas de manifestação da exclusão social. Não é um fenômeno isolado ou que possa ser compreendido separadamente, pois se trata de mais uma consequência das diferenças já existentes na distribuição de poder e de renda. Num momento em que empresas e governos migram informações e serviços para os meios eletrônicos, o excluído digital passa a ter dificuldade de conhecer e de exercer seus direitos de cidadão.

No livro “O que as empresas podem fazer pela Inclusão Digital”, Cruz (2004) afirma que “a inclusão digital não se resume à disponibilidade de computadores e de telefones, mas à capacitação das pessoas para o uso efetivo dos recursos tecnológicos. Para ser incluído digitalmente, não basta ter acesso a micros conectados à Internet. Também é preciso estar preparado para usar estas máquinas, não somente com capacitação em informática, mas com uma preparação educacional que permita usufruir de seus recursos de maneira plena”.

As tecnologias da informação e da comunicação precisam, portanto, se tornar ferramentas que contribuam para o desenvolvimento social, intelectual, econômico e político do cidadão. Do ponto de vista de uma comunidade, isto significa aplicá-las a processos que contribuam para o fortalecimento de suas atividades econômicas, de sua capacidade de organização, do nível educacional e da auto-estima de seus integrantes, de sua comunicação com outros grupos, de suas entidades e serviços locais e de sua qualidade de vida.

Mas a inclusão digital não beneficia somente o indivíduo. Uma empresa com colaboradores incluídos consegue se comunicar com a equipe de forma mais eficiente e mais barata e pode tirar maior proveito de seus investimentos em tecnologia. E estas vantagens também se refletem na competitividade e na eficiência do próprio País.

2.1 Sociedade e Tecnologia

Assistir à televisão, falar ao telefone, movimentar a conta no terminal bancário e pela Internet, verificar multas de trânsito, comprar discos, trocar mensagens com o outro lado do planeta, pesquisar e estudar são hoje atividades cotidianas, no mundo inteiro e no Brasil. Rapidamente nos adaptamos a essas novidades e passamos a viver na Sociedade da Informação, uma nova era em que a informação flui a velocidades e em quantidades inimagináveis, assumindo valores sociais e econômicos fundamentais.

Subjacente a todas aquelas atividades corriqueiras está uma imensa malha de meios de comunicação que cobre países inteiros, interliga continentes e chega às casas e empresas: são fios de telefone, canais de microondas, linhas de fibra ótica, cabos submarinos transoceânicos, transmissões via satélite. São computadores que processam informações, controlam, coordenam e tornam compatíveis os diversos meios. Aglutinando e dando sentido à estrutura física, estão as pessoas que a operam ou dela se utilizam. Tal é a capacidade de transmissão e a qualidade dos serviços oferecidos, que o usuário nem se dá conta de todo o complexo aparato que apóia esses serviços, e a maioria das pessoas não tem a menor idéia de como é feita a comunicação – se pela transmissão sem fio de um telefone celular, pelo canal de um satélite em órbita, ou por um cabo no fundo do oceano. O conjunto desses recursos forma uma verdadeira “super-estrada” de informações e serviços freqüentemente chamada de “infovia” ou “supervia”.

2.1.1 A Sociedade da Informação

Durante a década de 90 tomaram vulto ações em diversas frentes para dar sustentação à assim denominada sociedade da informação.

O Programa HPCC (High Performance Computing and Communications), que ganhou notoriedade mundial a partir de 1991/92, pode ser considerado o começo do

processo que hoje perpassa governos e empresas sob o rótulo de sociedade da informação. Inicialmente voltado para o avanço da tecnologia de redes e computação nos EUA e com um viés basicamente acadêmico, expandiu-se a partir de 1993/94 para incluir a iniciativa da National Information Infrastructure (NII), impulsionada pela administração Clinton/Gore, com foco na abordagem de desafios concretos da economia e sociedade americana. A chamada NII foi o mote inicial a partir do qual, em 1994, os EUA lançaram a idéia da Global Information Infrastructure (GII) como um desafio mundial a ser enfrentado por todos os governos.

Como se percebe, os EUA começaram o processo, com o lançamento do Programa HPCC da NII americana e, depois, com a GII. Esse papel de liderança se deve a uma conjunção de fatores da história recente americana (especialmente a liderança incontestada em Internet, o redirecionamento da indústria de alta tecnologia pós-Berlim etc.) que mais cedo ou mais tarde levariam os EUA a lançar uma nova pauta de ações para o mundo.

A União Européia respondeu ao desafio com algum atraso, mas de forma muito bem articulada. Aproveitou o tema para dar impulso à informatização interna (especialmente da administração pública) dos países, reciclar a propensão a propor padrões industriais excessivamente pesados e de quebra reforçou a tendência à privatização de telecomunicações no âmbito da União Européia.

Alguns países, como o Canadá e a Austrália, têm evoluído com sucesso em trilhas muito próprias, complementadas por iniciativas de cooperação internacional no âmbito do G7, OCDE etc. Há, por outro lado, um bloco - o escandinavo - que pouco se envolve nessas iniciativas mundiais de GII e/ou GIS. A razão é simples: eles estão anos à frente dos outros países, inclusive dos EUA, no uso generalizado de informática e especialmente telecomunicações.

Ao longo do processo, termos diferentes foram cunhados. Os mais difundidos são “Infra-estrutura de Informações” e “Sociedade da Informação”.

A diferença é de ênfase na origem. O termo “Information Infrastructure” foi lançado pelos EUA, sublinhando o aspecto em que eles eram mais fortes, isto é, na pré-existência de uma plataforma de computação e comunicações, e de um conjunto de serviços genéricos de suporte a aplicações que não tinham competidores. E, muito no espírito norte-americano, a idéia implícita era de que as aplicações deveriam ser livres, irrestritas, do jeito que os usuários quisessem.

Já o termo “Information Society” deriva da resposta da União Européia ao desafio lançado pelos EUA com a NII e, em seguida, com a GII. A ênfase em “Information” traduz o viés da Europa em favor de aplicações envolvendo aspectos multiculturais e multilingüísticos, uso social de tecnologia etc. Por outro lado, a ênfase em “Information” em lugar de “Infrastructure” também reflete o fato (visto agora, à distância) de que em termos de infra-estrutura o que a União Européia fez foi acelerar a privatização de empresas de telecomunicações, não tanto no sentido de privatizar completamente quanto no sentido de promover a injeção de capital privado.

Uma abordagem mais recente relaciona os termos e os reinterpreta no sentido de que a NII/GII seria o estágio primeiro rumo a uma sociedade da informação (SocInfo, 2000), conforme a figura abaixo.

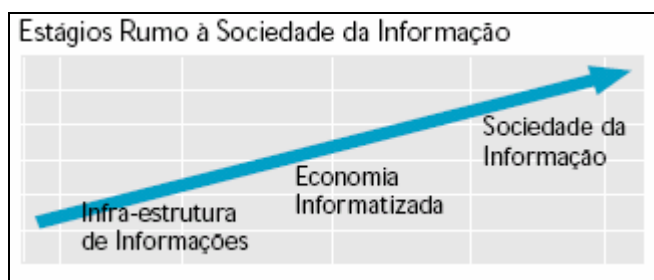


Figura 1 – Estágios Rumo à Sociedade da Informação

Conforme Takahashi (2000), “a motivação de iniciativas nacionais na linha do que hoje denominamos ‘sociedade da informação’ foi explicitamente econômica, ou industrial com um forte viés econômico”.

2.1.2 Tecnologia como fator social

A sociedade da informação representa uma profunda mudança na organização da sociedade e da economia, havendo quem a considere um novo paradigma técnico-econômico. É um fenômeno global, com elevado potencial transformador das atividades sociais e econômicas, uma vez que a estrutura e a dinâmica dessas atividades inevitavelmente serão, em alguma medida, afetadas pela infra-estrutura de informações disponível. É também acentuada sua dimensão político-econômica, decorrente da contribuição da infra-estrutura de informações para que as regiões sejam mais ou menos atraentes em relação aos negócios e empreendimentos. Sua importância assemelha-se à de uma boa estrada de rodagem para o sucesso econômico das localidades.

Tem ainda marcante dimensão social, em virtude do seu elevado potencial de promover a integração, ao reduzir as distâncias entre pessoas e aumentar o seu nível de informação.

Não é livre de riscos, entretanto. Conforme Takahashi (2000), “noventa por cento da população do planeta jamais teve acesso ao telefone”. Como evitar, então, que as novas tecnologias aumentem ainda mais a disparidade social entre as pessoas, nações e blocos econômicos mundiais?

2.1.3 Sociedade e Tecnologia no Brasil

Em cada país, a sociedade da informação está sendo construída em meio a diferentes condições e projetos de desenvolvimento social, segundo estratégias moldadas de acordo com cada contexto. As tecnologias envolvidas vêm transformando as estruturas e as práticas de produção, comercialização e consumo e de cooperação e competição entre os agentes, alterando, enfim, a própria cadeia de geração de valor. Do mesmo modo, regiões, segmentos sociais, setores econômicos, organizações e indivíduos são afetados diferentemente pelo novo paradigma, em função das condições de acesso à informação, da base de conhecimentos e, sobretudo, da capacidade de aprender e inovar. Os países economicamente desenvolvidos, bem como boa parte daqueles em vias de desenvolvimento, já adotam políticas e iniciativas voltadas para a sociedade da informação (Takahashi, 2000).

Ao longo da década de 90, registraram-se sucessos em aspectos críticos para a formulação e implementação de um programa nacional para a sociedade da informação. A Internet brasileira teve grande impulso, primeiramente na comunidade científica e, logo após, como plataforma de expansão do setor privado, estando aberta também a serviços de natureza comercial desde 1995 (Lafis, 1999). Nas telecomunicações, houve a privatização de todo o sistema brasileiro e a criação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), fatores que estão permitindo maior e mais rápida disponibilidade de acesso aos meios de comunicação. Takahashi (2000) afirma ainda “que as atividades comerciais no Brasil que se valem da Internet estão ganhando enorme expressão, a ponto de perfazerem praticamente metade do mercado latino-americano, em número de usuários e em volume de transações e negócios. Algumas aplicações de governo têm tido enorme impacto, tanto na melhoria da eficiência interna de funcionamento como na prestação de serviços ao cidadão. E, por último, comparativamente com a América Latina, existe uma sofisticada base tecnológica instalada no País e um considerável contingente de recursos humanos qualificados, abarcando desde pesquisa e desenvolvimento até fomento a empreendimentos”.

Ainda segundo Takahashi (2000), “o País dispõe dos elementos essenciais para a condução de uma iniciativa nacional rumo à sociedade da informação. E a emergência do novo paradigma constitui, para o Brasil, oportunidade sem precedentes de prestar significativa contribuição para resgatar a sua dívida social, alavancar o desenvolvimento e manter uma posição de competitividade econômica no cenário internacional”.

A inserção favorável nessa nova onda requer, entretanto, além de base tecnológica e de infra-estrutura adequadas, um conjunto de condições e de inovações nas estruturas produtivas e organizacionais, no sistema educacional e nas instâncias reguladoras, normativas e de governo.

O impacto positivo que a “nova economia” pode gerar para o País depende ainda da participação do maior número possível de pessoas, organizações e regiões como usuárias ativas das redes avançadas de informação.

2.2 Realidade da Exclusão Digital

Para se definir linhas de ação para ações de Inclusão Digital, é importante conhecer a situação atual de Inclusão e Exclusão Digital no âmbito que se pretende atuar. Para tanto, esta parte do trabalho pretende apresentar um Mapa da Exclusão Digital, onde se destaca a situação atual através de análises estatísticas obtidas através de censos populacionais de diversos centros detentores de tais dados.

Esta seção do trabalho é baseada num estudo feito por uma parceria entre o CDI – Comitê para a Democratização da Informática, a Fundação Getúlio Vargas, a Sun Microsystems e a USAID – The United States Agency for International Development. O estudo, realizado em 2001, traçou um Mapa da Exclusão Digital no Brasil. Este estudo é bem amplo e completo, e buscar-se-á aqui não detalhar o estudo, mas extrair e apresentar os pontos de maior relevância para os objetivos deste trabalho.

É importante observar que as informações apresentadas a seguir não representam análises estatísticas feitas durante este trabalho. O que se segue são comentários e considerações sobre as informações e conclusões do estudo em questão. Aqui se pretende tirar conclusões a partir das análises já presentes nesta bibliografia.

2.2.1 Retratos Sociais Da Inclusão Digital Doméstica (IDD)

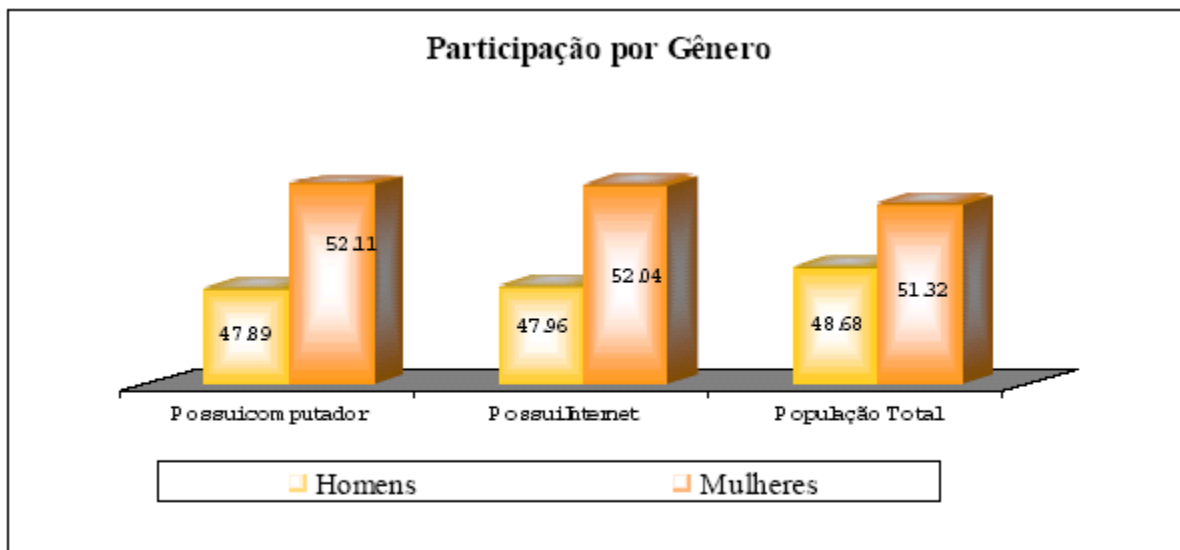
Aqui se apresenta um resumo do perfil da inclusão digital no Brasil, obtido através do estudo “Mapa da Inclusão Digital” (Neri, 2003), traçados a partir dos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) para o ano de 2001 e da amostra do Censo Demográfico 2000, ambas levantadas pelo IBGE.

a) Gênero

Inicialmente observando, de acordo com a variável sexo, a população que possui computador em seus domicílios, pode-se verificar uma pequena diferença, onde a maioria dos incluídos é composta por mulheres, sendo de 52,11%, contra 47,89% de homens. Esses percentuais são bastante semelhantes ao da população total. Como se percebe, homens e mulheres possuem uma taxa similar de acesso ao computador. As

mulheres que são maioria entre os incluídos digitais domésticos já representam maioria na população (51,32%).

Gráfico 1 – Acesso a Computador por Gênero

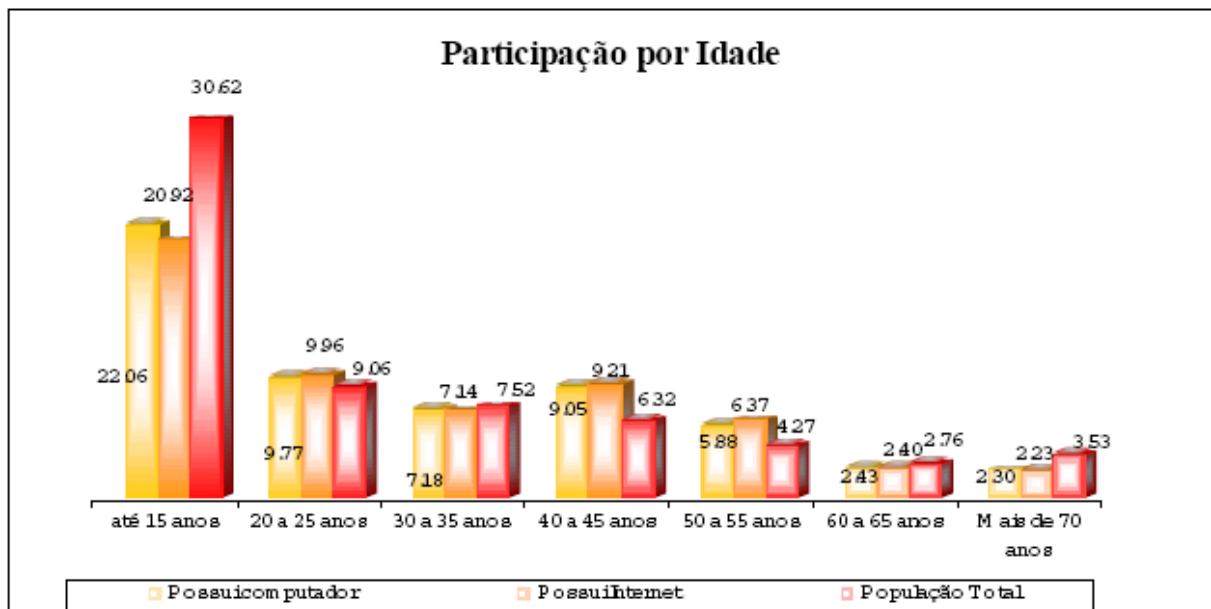


Fonte: CPS/FGV processando os microdados do PNAD/IBGE 2001

b) Idade

No gráfico de Idade, entre o grupo de até quinze anos de idade, a participação da população total é bem mais significativa do que na população que possui computador e na que possui acesso à Internet, sendo os percentuais de 30,6%, 22% e 20,9%, respectivamente. Resultados semelhantes de sub-representação são encontrados entre os idosos.

Gráfico 2 - Acesso a Computador por Idade



Fonte: CPS/FGV processando os microdados do PNAD/IBGE 2001

Tabela 1 – Acesso a computador e Internet por Idade

		Taxa de acesso à computador	Taxa de acesso à Internet
Total		12.46%	8.31%
Idade	até 15 anos	8.98%	5.68%
	15 a 20 anos	14.18%	9.51%
	20 a 25 anos	13.44%	9.14%
	25 a 30 anos	11.74%	7.98%
	30 a 35 anos	11.90%	7.89%
	35 a 40 anos	15.89%	10.64%
	40 a 45 anos	17.85%	12.13%
	45 a 50 anos	18.68%	12.94%
	50 a 55 anos	17.16%	12.40%
	55 a 60 anos	14.34%	9.73%
	60 a 65 anos	10.96%	7.22%
	65 a 70 anos	8.92%	5.36%
Mais de 70 anos	8.11%	5.25%	

Fonte: CPS/FGV elaborado a partir dos microdados da PNAD/IBGE

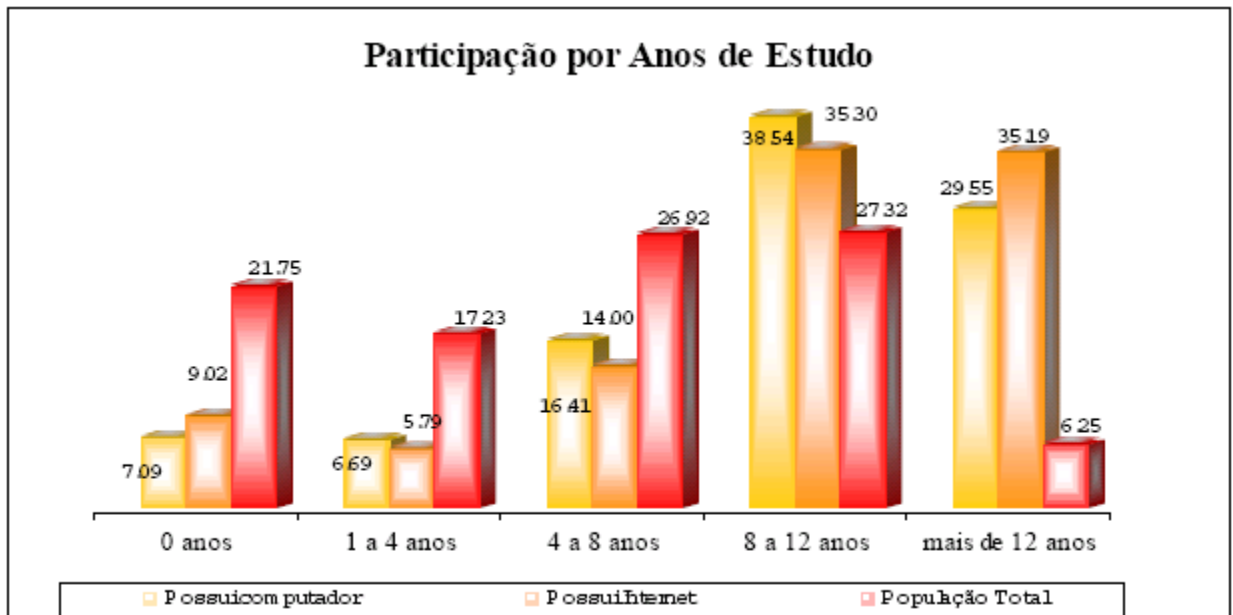
Estendendo a análise para o nível multivariado, verifica-se que a chance condicional de um indivíduo possuir computador em seu domicílio tendo menos de 15 anos é 79,12% maior do que a de um indivíduo entre 35 e 40 anos de idade, o grupo de

referência utilizado. Já a chance de um indivíduo com menos de 15 anos possuir acesso à Internet é 107,8% maior do que para os que se encontram na faixa de 35 a 40 anos. Fazendo essa mesma análise para uma população de mais idade, na faixa dos 65 a 70 anos, observamos que a chance de um indivíduo nessa faixa possuir computador em seu domicílio é 2,77% menor do que a de um indivíduo entre 35 e 40 anos de idade, quando fixamos todas demais características consideradas.

Pode-se inferir que o potencial de implementação de políticas bem sucedidas na região com mais jovens é superior ao da região menos jovem. Pois, mantendo tudo mais constante, a baixa idade muito provavelmente alavanca o sucesso de políticas e de seus efeitos em longo prazo. Assim, acredita-se que a decisão mais proveitosa é a alocação de esforços operacionais dirigidos para a área mais jovem.

c) Escolaridade

Em relação ao atributo anos de estudo, observou-se, conforme o gráfico apresentado a seguir, que indivíduos que possuem até 4 anos de estudo têm uma menor participação na população IDD do que na população total. Por exemplo, a participação dos analfabetos na população total, 21,75%, cai para 7,1% na população dos que possuem computador e 9,02% naquela que dispõe de internet. Já no caso de indivíduos que possuem mais de 12 anos de estudo observamos o inverso. A participação deste grupo na população total, 6,25%, sobe para 29,55% naqueles com computador e 35,19% naqueles com internet. O grupo de alta escolaridade está hiper-representado entre os IDD's.

Gráfico 3 - Acesso a Computador por Anos de Estudo

Fonte: CPS/FGV processando os microdados do PNAD/IBGE 2001

Abaixo segue a tabela que apresenta a taxa de acesso a computador e à Internet de acordo com os anos de estudo.

Tabela 2 – Acesso a computador e Internet por Anos de Estudo

		Taxa de acesso à computador	Taxa de acesso à Internet
Total		12.46%	8.31%
Anos de Estudo	0 anos	4.06%	3.45%
	1 a 4 anos	4.84%	2.79%
	4 a 8 anos	7.60%	4.33%
	8 a 12 anos	17.58%	10.74%
	mais de 12 anos	58.92%	46.81%

Fonte: CPS/FGV elaborado a partir dos microdados da PNAD/IBGE

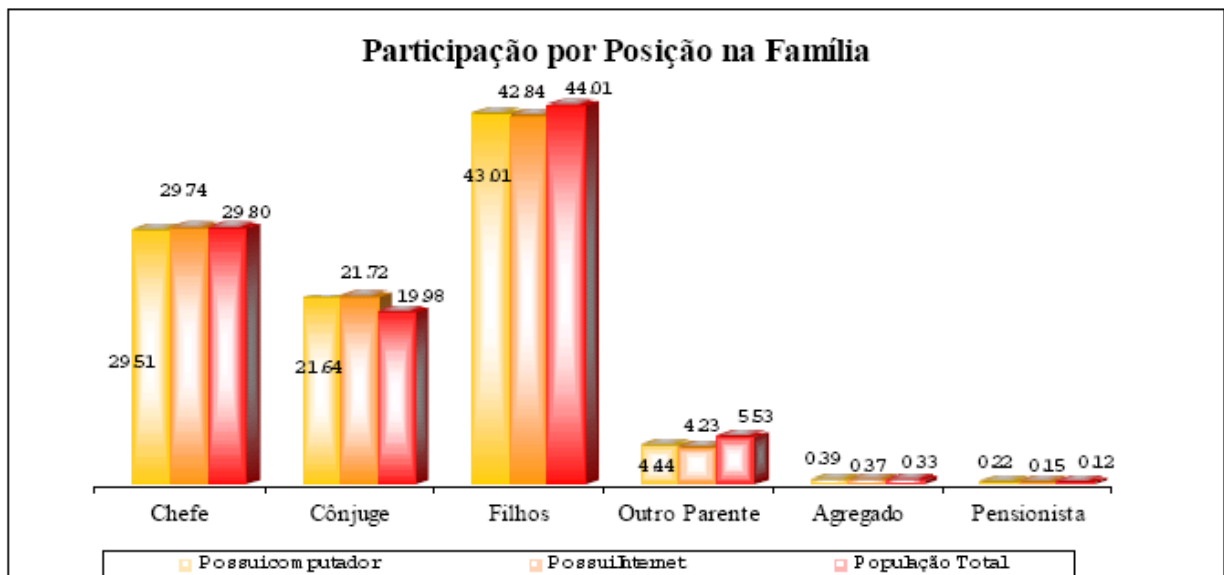
A taxa de acesso a computador para os indivíduos com mais de 12 anos de estudo é de 58,9% e a de acesso à Internet, 46,8%. Estas taxas caem para 4,1% e 3,4%, respectivamente, no caso dos analfabetos. Fazendo uma análise pelo modelo logístico proposto, a chance condicional de um analfabeto possuir um computador em seu domicílio é 99,95% menor do que para um indivíduo com mais de 12 anos de estudo; e de possuir acesso à Internet é 99,96% menor.

Conforme Néri (2003), os diferenciais educacionais de IDD observados eram esperados, uma vez que os indivíduos que investem mais em capital humano, acumulando mais anos de estudo, tendem a receber rendas superiores ao restante da população, e conseqüentemente, possuir meios financeiros para adquirir acesso a computador e internet. As relações entre educação e IDD ocupam lugar de destaque no presente relatório.

d) Posição na Família

De acordo com a posição na família, percebem-se participações bastante semelhantes entre a população total e a população que possui computador e tem acesso à Internet. Estes dados indicam a inexistência de relações fortes entre este atributo e IDD. Neri (2003) destaca, no entanto, que o fato da pesquisa não captar diferenças de acesso e uso entre membros do domicílio suaviza, por construção, as estatísticas apresentadas frente reais diferenças de IDD entre diferentes posições na família. Os chefes de família representam cerca de 30% tanto da população total quanto daquelas com computador ou internet.

Gráfico 4 - Acesso a Computador por Posição na Família



Fonte: CPS/FGV processando os microdados do PNAD/IBGE 2001

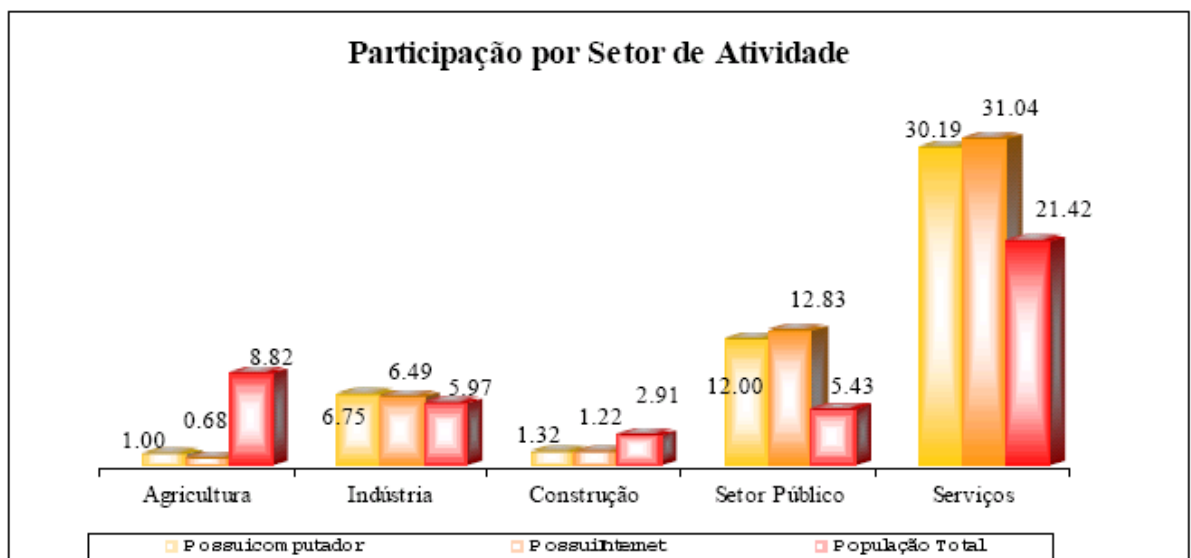
Também pelo visto, os filhos constituem um segmento com forte demanda por tecnologias de informação pela idade, o que, aliado ao seu número na escala dos

domicílios, permitiria baratear o custo por membro domiciliar de um dado equipamento de informática. Por outro lado, este grupo tende a ser o grupo menos gerador de renda nos domicílios, o que cria uma brecha entre as necessidades e as possibilidades de IDD neste grupo.

e) Setor de Atividade

Analisando os dados de acordo com o setor de atividade, verifica-se que os setores agrícolas e de construção são os mais excluídos digitalmente. Na população total, o setor agrícola representa 8,82%; enquanto que na população que possui computador, 1%, e na população que possui acesso à Internet, 0,68%. As taxas de acesso a computador e à internet confirmam a alta exclusão digital existente no setor agrícola, sendo a primeira de apenas 1,4% e a segunda de 0,6%. A chance condicional de um trabalhador agrícola possuir um computador em seu domicílio é 61,47% menor do que de um indivíduo que trabalha no setor de serviços, nosso grupo de referência. No setor de construção, a chance de um indivíduo possuir um computador em seu domicílio é 49,27% menor do que de um indivíduo do setor de serviços. Este conjunto de resultados demonstra que as habilidades dos profissionais da agricultura e construção são pouco condutoras do uso doméstico de tecnologia da informação.

Gráfico 5 - Acesso a Computador por Setor de Atividade



Fonte: CPS/FGV processando os microdados do PNAD/IBGE 2001

Tabela 3 – Acesso a computador e Internet por Setor de Atividade

		Taxa de acesso à computador	Taxa de acesso à Internet
Total		12.46%	8.31%
Setor de Atividade	Agricultura	1.41%	0.64%
	Indústria	14.08%	9.03%
	Construção	5.66%	3.50%
	Setor Público	27.53%	19.64%
	Serviços	17.56%	12.05%

Fonte: CPS/FGV elaborado a partir dos microdados da PNAD/IBGE

A chance controlada de trabalhadores do setor público possuírem computador é 10,32% maior do que para um indivíduo que trabalha no setor de serviços. A mesma estatística observada para setores do comércio, indústria e serviços apresenta valores intermediários entre os valores apresentados para o setor público, de um lado e agricultura e construção, de outro.

f) Unidades da Federação

Segue abaixo dados representando a extensão do acesso a computadores e internet em nível de unidades da federação brasileiras.

Tabela 4 – Acesso a computador e Internet por Unidade da Federação

	Participação - Possui Computador	Participação - Possui Internet	Taxa de Acesso à Computador	Taxa de Acesso à Internet
Total	100.00%	100.00%	12.46%	8.31%
Unidade de Federação				
Acre	0.23%	0.17%	9.11%	6.68%
Alagoas	1.69%	0.71%	5.23%	2.97%
Amazonas	1.29%	0.89%	8.53%	4.98%
Amapá	0.27%	0.07%	3.08%	2.27%
Bahia	7.81%	3.14%	5.01%	3.50%
Ceará	4.47%	1.80%	5.02%	3.34%
Distrito Federal	1.25%	2.53%	25.32%	19.22%
Espírito Santo	1.87%	1.70%	11.36%	7.54%
Goiás	3.03%	1.79%	7.34%	4.50%
Maranhão	3.39%	0.65%	2.38%	1.44%
Minas Gerais	10.74%	9.03%	10.48%	6.18%
Mato Grosso do Sul	1.25%	0.96%	9.58%	6.53%
Mato Grosso	1.52%	0.91%	7.48%	4.83%
Pará	2.56%	1.19%	5.82%	3.36%
Paraíba	2.05%	0.91%	5.50%	3.83%
Pernambuco	4.74%	2.49%	6.56%	4.36%
Piauí	1.70%	0.48%	3.52%	2.02%
Paraná	5.74%	6.50%	14.13%	8.74%
Rio de Janeiro	8.62%	12.40%	17.92%	12.81%
Rio Grande do Norte	1.67%	0.84%	6.24%	4.45%
Rondônia	0.54%	0.30%	6.87%	4.15%
Roraima	0.15%	0.05%	3.80%	2.30%
Rio Grande do Sul	6.10%	6.59%	13.47%	8.21%
Santa Catarina	3.23%	4.20%	16.20%	10.08%
Sergipe	1.08%	0.57%	6.59%	4.45%
São Paulo	22.30%	38.93%	21.75%	15.12%
Tocantins	0.70%	0.20%	3.60%	1.79%

Fonte: CPS/FGV elaborado a partir dos microdados da PNAD/IBGE

As menores taxas de acesso são encontradas nos estados mais pobres, como Maranhão e Piauí, ou de ocupação recente, como o Tocantins.

Este mesmo estudo da CPS/FGV ainda produziu dois mapas, que apresentam a realidade da exclusão digital no Brasil. Os mapas mostram a razão de chances do indivíduo de cada estado ter acesso a computador com internet, sendo o primeiro mapa para razão de chances não-condicional, e o outro para razão de chances condicional. Estes mapas estão representados nas figuras a seguir:

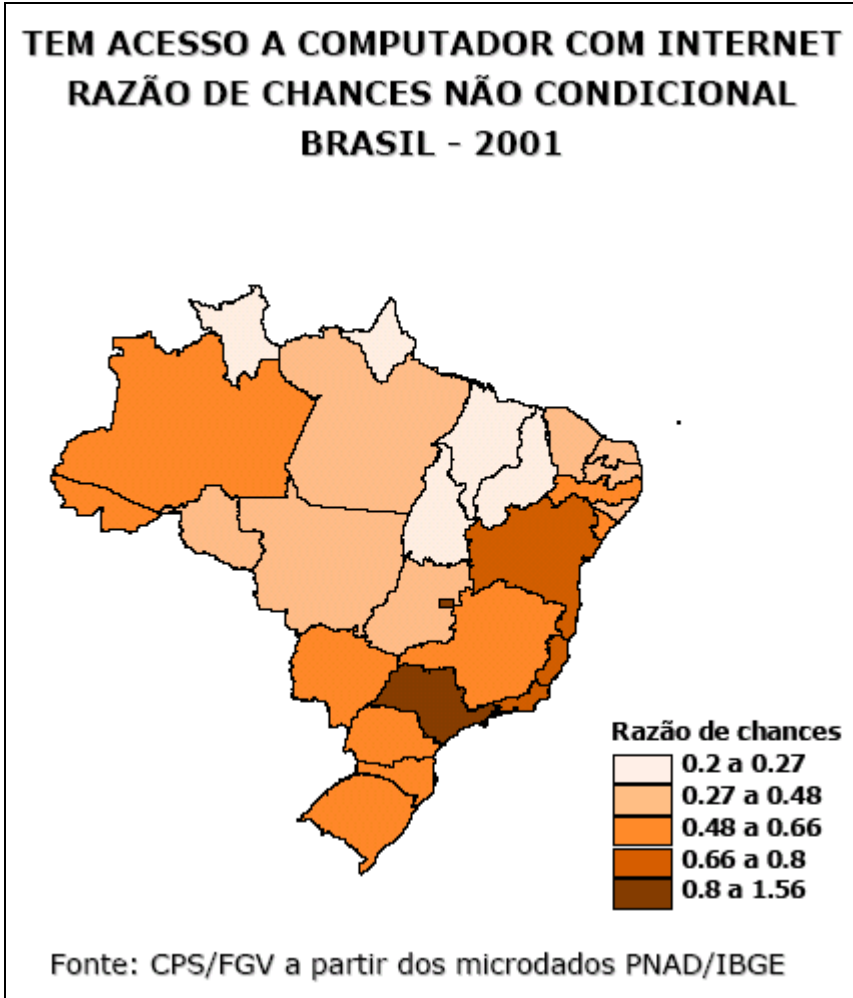


Figura 2 - Acesso a Computador com Internet (a) – Brasil 2001

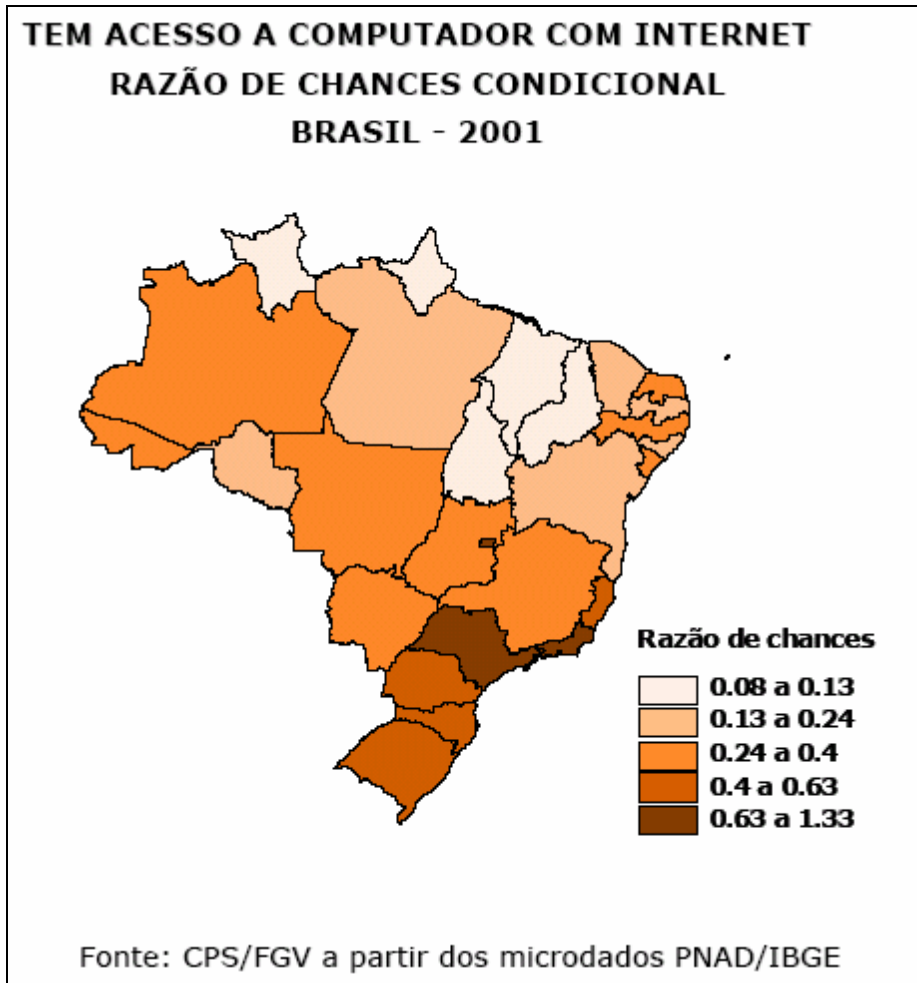


Figura 3 - Acesso a Computador com Internet (b) – Brasil 2001

Uma particular atenção deve ser dada à distribuição espacial da exclusão digital uma vez controlados os principais atributos individuais. Isto é, buscamos comparar a extensão da exclusão digital em diferentes unidades da federação de indivíduos possuidoras das mesmas características (i.e., escolaridade, idade, sexo etc.). Esta análise tem melhores condições de identificar e guiar focos espaciais para ações de IDD do que uma análise não controlada.

Segundo Neri (2003), “o objetivo da análise das razões de chance condicionais é justamente identificar áreas com potencial de expansão de ações”. Assim, qualitativamente os resultados obtidos nas análises controlada e não controlada são similares como a coloração dos mapas ilustra. Mas do ponto de vista quantitativo, a brecha digital entre os estados mais pobres e os menos pobres cai intensamente, quando controlado algumas características observáveis.

Uma região onde a taxa de acesso controlada é baixa significa a existência de espaço para a aplicação de políticas de ID que não exige a transferência de recursos para mexer nos atributos da região (e.g., educação ou mudança no perfil setorial da produção regional).

2.2.2 Retratos Sociais da Inclusão Digital na Escola (IDE)

Segundo Neri (2003), “provavelmente a melhor forma de combater o apartheid digital a longo prazo é investir diretamente nas escolas, de modo que os alunos possam ter acesso desde cedo às novas tecnologias. O combate à exclusão digital pode provocar melhoras substanciais do desempenho escolar e da inserção trabalhista futura dos estudantes de hoje”. O estudo fonte para esta análise foi baseado em duas bases de dados fornecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação (INEP/MEC), que são o Censo Escolar e os microdados do SAEB.

O INEP/MEC realiza anualmente o Censo Escolar, que é um levantamento de informações estatístico-educacionais em nível nacional. O Censo Escolar abrange a Educação Básica, em seus diferentes níveis – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio – e modalidades – Ensino Regular, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. A escola é a unidade de informação e o diretor ou o responsável de cada unidade escolar é o informante. As informações sobre o alunado incluem matrícula inicial por série e idade no ano corrente, matrícula inicial de repetentes por série, o movimento escolar (afastamentos por transferência e por abandono) e o resultado (aprovados e reprovados no ano anterior).

Esses dados permitem observar o quão incluídas digitalmente as escolas estão, e conseqüentemente também os seus alunos. “A escola constitui talvez o principal canal de acesso das crianças e adolescentes brasileiros que não dispõe de computador em casa ao conhecimento digital” (Neri, 2003). Ela permite integrar o acesso ao capital físico, humano e social.

Os dados mostram que, do total de alunos matriculados no ensino fundamental regular em 1997, apenas 10,8% estavam matriculados em escolas com laboratório de

informática e já em 2001 esse número aumenta para 23,9%. No caso dos alunos matriculados no ensino médio regular, em 1997, 29,1% dos alunos estavam matriculados em escolas com laboratórios de informática e em 2001 esse número sobe para 55,9%. Ou seja, pouco mais da metade de todos os alunos do ensino regular médio já tinham acesso a laboratórios de informática em 2001. Além disso, em 2001, podemos observar também a proporção de alunos matriculados em escolas com acesso a internet.

Em 2001, do total de alunos matriculados no ensino fundamental regular, 25,4% estavam matriculados em escolas com acesso a informática e no ensino médio regular este número é de 45,6%.

No entanto, é importante observar que nesta avaliação, não foi levada em conta a efetividade do uso dos laboratórios de informática como promotores da inclusão digital para os alunos.

Analisando os dados do Censo Escolar 2001 referentes ao número de matrículas de alunos do ensino fundamental regular em escolas com laboratórios de informática a um nível mais desagregado, através das Unidades da Federação, foram destacados os cinco estados considerados como os “mais incluídos digitalmente nas escolas” e os “menos incluídos digitalmente nas escola”. O estado que apresenta o maior grau de inclusão digital nas escolas é São Paulo e o menos incluído é o Tocantins.

Tabela 5 – As cinco unidades da federação com escolas mais incluídas digitalmente

As cinco unidades da federação que apresentam suas escolas com um maior grau de inclusão digital Ensino fundamental regular 2001

Unidade da federação	Matrícula inicial do ensino fundamental regular		
	Total	Laboratório de informática	
		Absoluto	%
São Paulo	6092455	3025007	49,7
Paraná	1691131	628854	37,2
Rio de Janeiro	2463074	846147	34,4
Rio Grande do Sul	1721726	545927	31,7
Distrito federal	380614	113671	29,9

Fonte: Censo Escolar 2001/ DNEP

Tabela 6 – As cinco unidades da federação com escolas menos incluídas digitalmente

As cinco unidades da federação que apresentam suas escolas com um menor grau de inclusão digital
Ensino fundamental regular 2001

Unidade da federação	Matricula inicial do ensino fundamental regular		
	Total	Laboratório de informática	
		Absoluto	%
Tocantins	297561	23165	7,8
Maranhão	1608923	129359	8,0
Paraíba	869261	74323	8,6
Pará	1609733	140478	8,7
Piauí	802238	70284	8,8

Fonte: Censo Escolar 2001/ INEP

Seguem-se ainda tabelas referentes a dados básicos sobre condições de ofertas de infra-estrutura das escolas em 2001.

Na análise da presença de itens de infra-estrutura de apoio pedagógico, como laboratório de ciências e informática, quadra de esporte e acesso à Internet, verifica-se que há uma enorme lacuna a ser preenchida. No ensino fundamental, 25,39% dos alunos estão ligados a Internet. Como em todos os demais aspectos, os alunos do ensino médio são mais beneficiados com esses recursos educacionais. Dos estudantes matriculados nesse nível, 45,64% estudam em escolas com acesso à Internet.

Tabela 7 – Porcentagem de escolas incluídas segundo infra-estrutura disponível

Estatísticas	Condições de Oferta - 2001	
	% de escolas segundo a infra-estrutura disponível	
	Laboratório de informática	Acesso à internet
Fundamental		
Total	10,00	9,77
1ª a 4ª série	8,16	8,24
5ª a 8ª série	28,21	24,89
Médio	50,29	43,55

Fonte: Censo Escolar 2001/ INEP

Observa-se uma grande diferença de oferta entre os ensinos fundamental e médio. O primeiro tem apenas 10% de suas escolas com oferta de laboratórios de informática e já o ensino médio tem 50,29%. Com relação aos alunos atendidos no ensino fundamental apenas 23,94% dos alunos estão matriculados em escolas que têm laboratórios de informática e no ensino médio esse número sobe para 55,87%.

Tabela 8 – Porcentagem de escolas incluídas segundo infra-estrutura na escola

Condições de Oferta - 2001		
Estatísticas	% de alunos atendidos segundo a infra-estrutura disponível na escola	
	Laboratório de informática	Acesso à internet
Fundamental		
Total	23,94	25,39
1ª a 4ª série	14,66	19,81
5ª a 8ª série	35,68	32,44
Médio	55,87	45,64

Fonte: Censo Escolar 2001 / INEP

2.2.3 Dados Censitários

Aqui se apresenta os dados da Amostra do Censo Demográfico 2000, para tratar atributos não contemplados pela PNAD. Cabe lembrar que a única medida de IDD tratada neste caso é o acesso caseiro a computador.

Tabela 9 – Retrato Social Brasileiro dos Incluídos Digitais

RETRATO SOCIAL DOS INCLUÍDOS DIGITAIS					
Brasil					
	População Total		Incluídos Digitais		
	População	Participação (%)	População	Participação (%)	Taxa (%)
Total	169.872.856	100,00	17.328.185	100,00	10,20
Situação do domicílio					
área urbanizada	135.615.944	79,83	16.849.493	97,24	12,42
área não urbanizada	1.250.580	0,74	75.434	0,44	6,03
área urbanizada isolada	1.058.713	0,62	45.241	0,26	4,27
área rural de extensão urbana	1.075.854	0,63	47.178	0,27	4,39
aglomerado rural (povoado)	3.360.890	1,98	25.626	0,15	0,76
aglomerado rural (núcleo)	154.008	0,09	11.627	0,07	7,55
aglomerado rural (outros)	100.541	0,06	5.518	0,03	5,49
área rural exclusiva aglomerado rural	27.256.325	16,05	268.068	1,55	0,98
Cor ou raça					
Branca	91.298.042	53,74	13.822.499	79,77	15,14
Preta	10.554.336	6,21	419.185	2,42	3,97
Amarela	761.583	0,45	317.295	1,83	41,66
Parda	65.318.092	38,45	2.654.497	15,32	4,06
Indígena	734.127	0,43	27.286	0,16	3,72
Outras	1.206.675	0,71	87.424	0,50	7,25
Religião					
Sem religião	12.492.403	7,35	1.102.744	6,36	8,83
Católica	125.527.349	73,89	12.739.733	73,52	10,15
Evangélica	27.501.589	16,19	2.248.424	12,98	8,18
Espiritualista	2.288.290	1,35	857.161	4,95	37,46
Afro-brasileira	525.012	0,31	77.409	0,45	14,74
Orientais	1.538.213	0,91	302.715	1,75	19,68
Natureza da última união					
Casamento civil e religioso	40.574.805	23,89	6.295.420	36,33	15,32
Só casamento civil	14.672.045	8,64	1.249.085	7,21	8,51
Só casamento religioso	3.985.320	2,35	103.512	0,60	2,60
União consensual	24.778.888	14,59	1.234.808	7,13	4,98
Nunca viveu	52.899.300	31,14	6.451.417	37,23	12,20
Ignorado	32.962.498	19,40	1.993.943	11,51	6,05
Estado Civil					
Casado(a)	50.703.610	29,85	6.811.357	39,31	13,43
Desquitado(a)	2.661.741	1,57	327.723	1,89	12,31
Divorciado(a)	2.319.575	1,37	388.120	2,24	16,73
Viúvo(a)	6.231.273	3,67	506.371	2,92	8,13
Solteiro(a)	74.994.159	44,15	7.300.671	42,13	9,73
Ignorado	32.962.498	19,40	1.993.943	11,51	6,05
Contribuiu para previdência					
Contribui	6.198.855	3,65	1.763.245	10,18	28,44
Não contribui	26.880.461	15,82	1.856.011	10,71	6,90
Ignorado	136.793.539	80,53	13.708.929	79,11	10,02

Fonte: CPS; FGV processando os microdados do Censo Demográfico 2000/IBGE

a) Urbanização:

Dos incluídos digitais, 97,24% encontram-se em áreas urbanizadas, enquanto que 1,55% estão em áreas rurais. Na população total esse diferencial não se mostra tão expressivo quanto se verifica entre os incluídos digitais. Da população de excluídos, 77,86% estão em áreas urbanizadas e 17,69% em áreas rurais; e da população total,

79,83% e 16,05%, respectivamente. Em termos de taxas de acesso a computador, 12,42% da população que vive em áreas urbanizadas estão incluídos; já nas áreas rurais, esse dado é de apenas 0,98%.

b) Raça:

Pouco mais da metade da população brasileira, 53,74%, se autodenomina de cor branca, segundo os dados do Censo Demográfico 2000; enquanto que 38,45% se denomina parda, e 6,21% como negra. Observando tais estatísticas entre os incluídos digitais, o percentual da população branca apresenta-se bem superior (79,77%) ao da população total. Já os pardos representam 15,32%, uma queda expressiva quando comparamos com sua respectiva parcela na população total; e os negros representam apenas 2,42% dos incluídos digitais.

Em termos de taxa de acesso, apenas 4% negros brasileiros possuem computadores em seus domicílios, Nos brancos, essa taxa é 15,14%. Entre os indígenas a taxa de acesso é de 3,72% e entre os pardos, o percentual de incluídos digitais é de 4,06%. No extremo oposto está a população amarela, onde 41,66% são incluídos digitais. Este último número confirma a popularmente reconhecida ligação de orientais brasileiros ao uso da informática.

Ainda no quesito raça, a chance controlada de um branco possuir pelo menos um computador em casa é aproximadamente 338% maior do que de um não branco. Já a chance controlada de um branco possuir acesso a computador é 142% maior do que a de um não branco. Ou seja, quando comparados indivíduos de raças diferentes, mas cujas demais características observáveis são idênticas, o diferencial de chances cai a menos de metade. Mesmo quando consideramos brancos e não brancos que obtiveram as mesmas condições de educação e tipo de emprego, os últimos são menos incluídos digitalmente.

A discrepância de chances observada entre brancos e não brancos é ainda maior quando tratamos de uma tecnologia digital mais avançada como computador conectado à Internet: 412%, enquanto que para o computador caseiro é 338%. O mesmo resultado qualitativo se mantém quando fazemos comparações controladas pelas características individuais, 167% para internet e 142% para computador.

De maneira geral, os dados analisados relatam e comprovam as condições menos favorecidas da população negra, índia e parda no Brasil no que se refere ao acesso às tecnologias de informação e comunicação, indicando sobreposição entre apartheid digital e racial na sociedade brasileira. Os orientais, por sua vez, apresentam taxas de acesso dez vezes maior que o desses grupos raciais.

O resultado a ser destacado é que mesmo quando comparamos brancos e não brancos com os mesmos atributos observáveis incluindo educação e tipo de inserção trabalhista, a brecha digital se mantém inaceitavelmente alta. Na comparação de acesso para tecnologias mais avançadas, como Internet, a brecha digital condicionada cresce. Este dado revela que os apartheids racial e digital caminham de mãos dadas no Brasil.

c) Religião e Natureza da União

Segundo os dados do Censo, a maioria da população brasileira é católica, representando 73,89%, o que também é observado na população de incluídos digitais (73,52%). Os evangélicos são a segunda religião mais expressiva no total da população, 16,19% e nos incluídos digitais, 12,98%. A terceira força em ambos os quesitos são aqueles sem religião, ou ateus, com 7,35% e 6,36%. Ou seja, existe ligeira sub-representação de incluídos digitais nos principais grupos religiosos brasileiros. Isto indica que estes grupos apresentam taxas de IDD menores que as taxas agregadas.

Logo, as taxas de IDD de grupos religiosos minoritários tendem a superar a dos demais: espiritualistas (37,46%), Religiões orientais (19,68%) e afro-brasileiros (14,74%).

d) Estado Civil

Na população de incluídos digitais, a participação dos solteiros e dos casados são mais significativas do que dos demais. Os casados representam 39,31% dos IDD's enquanto os solteiros, 42,13%. Analisando as taxas de acesso a computador encontradas a partir dos dados do Censo, verificamos que os divorciados são os possuidores da maior taxa de acesso a computador (16,73%), vindo em seguida os casados e os desquitados (13,43 e 12,31%, respectivamente). Apesar dos solteiros apresentarem uma

maior participação na população de incluídos, eles possuem uma taxa de acesso a computador (9,73%) abaixo daquela observada nos demais grupos.

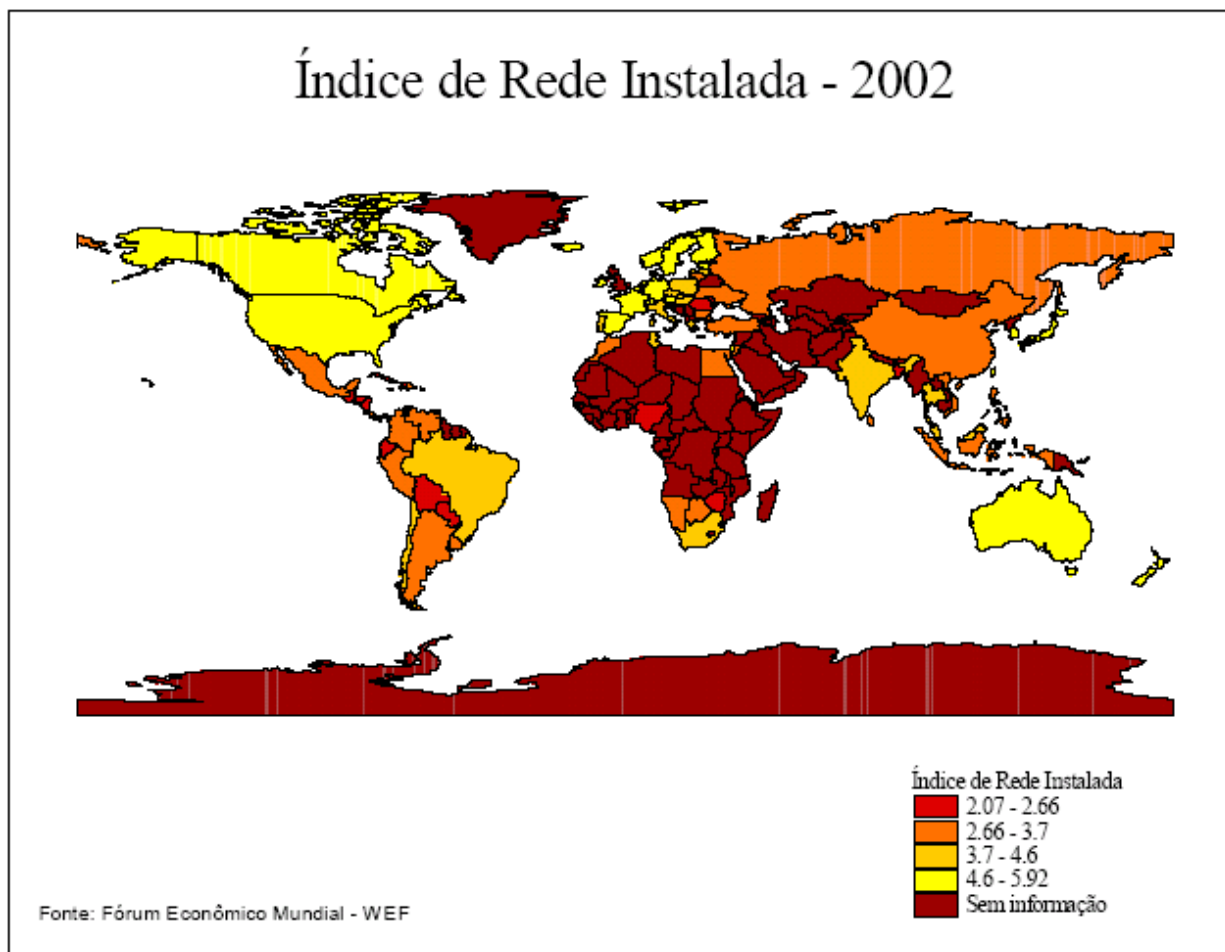
e) Contribuição para previdência

Conforme esperado, os que não contribuem para previdência encontram taxas de acesso a IDD menores, 6,90% contra 28,44% dos contribuintes previdenciários. Isto implica que políticas de ID voltadas ao setor formal deixam de fora o epicentro da exclusão digital doméstica nacional.

2.2.4 Índice Mundial de Rede Instalada

No final de 2002, o Fórum Econômico Mundial realizou um estudo, chamado Relatório Mundial de Tecnologia de Comunicação e Informação 2002-2003. Dentre os resultados deste estudo, obteve-se um mapa global do índice de rede instalada. Este mapa, apresentado logo abaixo, dá uma visão geográfica em nível mundial, permitindo uma visão espacial, na comparação do universo de incluídos e excluídos digitais.

Figura 4 – Índice de Rede Instalada - 2002



Ainda sobre este estudo, o Brasil lidera o ranking da América Latina em infraestrutura e rede instalada, com índice de 4,44, à frente de Chile (4,1), Argentina (3,62) e México (3,58). Esses resultados contrastam com os de nações como Nicarágua, Honduras e Haiti, que possuem os mais baixos níveis de rede instalada do continente.

Como pode-se observar também, conforme classificação dos índices, o Brasil fica atrás apenas dos países das regiões América do Norte, Europa Ocidental e Oceania.

2.3 Critérios para Inclusão Digital

Pode-se considerar que uma das maiores discussões dentro do tema inclusão digital é a definição do que é um Incluído Digital. Será que o simples fato de possuir computador em seu domicílio torna uma pessoa incluída digitalmente? E alguém que usa um computador público de uma biblioteca? E outro que acaba de terminar um curso

técnico profissionalizante de informática, mas que a partir de agora não tem mais acesso a computador nenhum, até obter um novo emprego, caso o obtenha? O que dizer destes casos?

Muitas tentativas já foram realizadas no sentido de se obter um consenso para definir uma pessoa incluída digitalmente. No entanto, até então não se tem uma definição mundial que descreva claramente e consensualmente quais critérios definem se um cidadão está ou não incluído ou excluído digitalmente.

Visto esta diversidade, e para formar uma base de discussão, este trabalho aproveita uma definição de uma entidade chamada Bridges.org (<http://www.bridges.org>). A Bridges.org é uma entidade da África do Sul, e foi criada para ajudar na melhora da qualidade de vida nos países em desenvolvimento com a informática e as comunicações. Ela definiu 12 critérios para avaliar se existe acesso real à tecnologia. São eles:

- Acesso Físico: os computadores e telefones precisam ser acessíveis e estarem disponíveis ao usuário;
- Adequação: as soluções tecnológicas devem ser adequadas às condições locais de vida;
- Preço Acessível: o custo da tecnologia e de seu uso precisa estar de acordo com a capacidade que a maioria das pessoas e organizações tem de pagar por elas;
- Capacidade: as pessoas precisam conhecer o potencial de uso da tecnologia de maneira ampla, de forma a poder empregá-la criativamente nos diversos momentos de sua vida;
- Conteúdo Relevante: é necessário haver conteúdo adequado aos interesses e às atividades da comunidade local, bem como linguagem acessível;

- Integração: a tecnologia não pode se tornar uma dificuldade na vida das pessoas, mas deve se integrar ao dia-a-dia da comunidade;
- Fatores Sócio-culturais: questões como gênero e raça não podem ser barreiras ao acesso à tecnologia;
- Confiança: as pessoas precisam ter condições de confiar na tecnologia que usam e entender suas implicações no que diz respeito a questões como privacidade e segurança;
- Estrutura Legal e Regulatória: as leis e regulamentos devem ser elaborados com o objetivo de incentivar o uso da tecnologia;
- Ambiente Econômico Local: deve haver condições que permitam o uso da tecnologia para o crescimento da economia local;
- Ambiente Macro-econômico: a política econômica deve dar sustentação ao uso da tecnologia, em questões como transparência, desregulamentação, investimento e trabalho;
- Vontade Política: os governos precisam de vontade política para fazer as mudanças necessárias para uma adoção ampla da tecnologia, com base em forte apoio da população.

Os critérios da Bridges.org mostram como a questão da inclusão digital vai muito além do acesso físico à tecnologia e da capacitação em informática.

2.4 Canais de Inclusão Digital

2.4.1 Acesso à Internet

Dentre os muitos obstáculos à inclusão digital no Brasil, alguns dizem respeito a problemas mais básicos que levam a outras formas de exclusão social, como a má distribuição de renda e a baixa taxa de escolaridade. O acesso à Internet, um dos pré-

requisitos para a inclusão digital, depende da disponibilidade de computadores e de telefonia. Nos dois casos, um dos principais desafios está no preço.

Além do acesso físico à infra-estrutura, precisam ser vencidas o que Cruz (2004) chama, no documento “O que as empresas podem fazer pela inclusão digital”, de “barreiras do conhecimento”. Segundo ele, “o incluído digital precisa estar capacitado para usar a tecnologia e ter um grau de educação, no sentido amplo, que permita aplicá-la de forma efetiva”. Ainda ligado a esta questão, é necessário haver na internet conteúdo relevante para ser acessado por meio dos recursos tecnológicos.

2.4.2 Acesso à telefonia

Quando o Sistema Telebrás foi privatizado, em julho de 1998, havia um grande problema de oferta. Uma linha fixa chegava a ser negociada a US\$ 10 mil no mercado paralelo e a antiga Telesp atrasava até quatro anos para entregar um telefone. Hoje, ao contrário, é fácil conseguir uma linha, a não ser em áreas rurais remotas, mas, para uma grande parcela da população, é caro demais mantê-la. Sem contar o reajuste de 2003, a assinatura mensal do telefone fixo subiu 90% desde a privatização, frente ao aumento de 30% do Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) no mesmo período (fonte: CRUZ, Renato. O Estado de São Paulo, 12/11/2003, p.B5).

Atualmente, o maior problema da telefonia é de demanda. A planta de telefones fixos mais do que dobrou, passando de 22,1 milhões, no fim de 1998, para 49,4 milhões em setembro de 2003. Existem mais de 10 milhões de linhas fixas de telefone em estoque, à espera de um cliente (Fonte: site da Anatel: <http://www.anatel.gov.br>). Para os consumidores, a situação reflete os preços altos. Para as operadoras, a má distribuição de renda. São duas maneiras de enxergar o mesmo problema.

Conforme o plano de metas para expansão da telefonia, definido pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) para 2006, quando os contratos de concessão forem renovados, as operadoras serão obrigadas a oferecer telefone fixo pré-pago, o que pode melhorar a situação discutida acima.

Desde a abertura do mercado e o leilão do Sistema Telebrás, em 1998, a iniciativa privada investiu cerca de R\$ 100 bilhões em telecomunicações no País, se levarmos em conta a compra de licenças e infra-estrutura (fonte: Anatel).

O desempenho do mercado, porém, ficou abaixo do esperado. Parte da demanda de telefonia, represada durante a vigência do modelo estatal, foi atendida pelo celular. Os telefones móveis ultrapassaram o número de linhas fixas em serviço em agosto de 2003 (Fonte: Anatel). Apesar do minuto mais caro de ligação, muita gente substituiu o telefone fixo pelo celular pré-pago, devido à capacidade de controlar a conta (Cruz, 2004).

Desde a privatização, o número de celulares no País mais do que quintuplicou, passando de 7,4 milhões para 41,9 milhões (Fonte: Anatel). De acordo com a Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (PNAD, 2000), 8,8% das residências brasileiras têm somente telefone móvel. O celular pode se tornar uma boa alternativa de inclusão digital. As maiores operadoras brasileiras já oferecem acesso à Internet via telefone móvel. O preço, porém, ainda é alto. Mesmo assim, com a tendência de queda de preço nos serviços de dados, a telefonia móvel pode vir a se tornar uma solução interessante para os programas de inclusão digital.

2.4.3 Acesso aos computadores

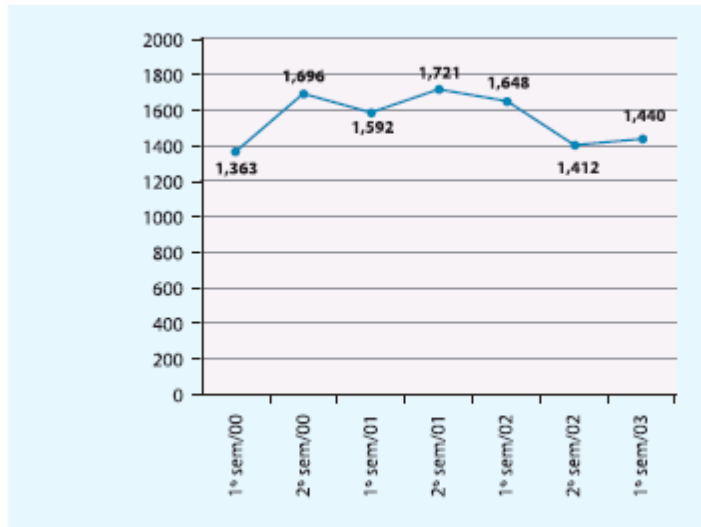
Como já discutido, o computador foi a mola mestra para a evolução tecnológica. Sendo assim, obviamente, o acesso ao computador é uma questão fundamental no processo de inclusão digital. Um ponto importante neste quesito são os esforços na busca de preços e configurações mais populares, além de linhas de financiamento públicas e privadas para aquisição de computadores, tudo para facilitar o acesso mais direto da população ao computador, comprando e instalando dentro de seu próprio domicílio.

Porém, as médias de preços de computadores de configuração padrão estão bem acima da possibilidade de compra de uma grande maioria da população brasileira (Cruz, 2004). Por isso, o preços dos micros é uma das grandes barreiras à inclusão digital. Esta

limitação se reflete nos índices de Venda de micros, conforme demonstra o gráfico abaixo.

Gráfico 6 - Venda de micros

Venda de micros (em milhões de unidades)



Fonte: IDC

Observa-se, no gráfico, que o nível de Compra de Computadores não teve aumento significativo, no período entre o primeiro semestre de 2000 e o primeiro semestre de 2003. Assim, outras formas de acesso ao computador também são válidas, e necessárias, para ampliar a inclusão digital, como, por exemplo, tornar disponível o acesso à Internet em outros locais, como o trabalho, a escola e os centros comunitários.

Outra forma de trabalhar a inclusão digital no quesito “acesso a computadores”, é buscando a disponibilização de computadores mais populares. No começo de 2001, a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) anunciou o projeto de um computador popular. A máquina era simplificada, sem uma série de componentes dos PC's comuns, e serviria para o acesso à Internet e o uso de aplicativos, como processador de texto e planilhas eletrônicas. O projeto surgiu de um desafio apresentado à indústria pelo então ministro das Comunicações, Pimenta da Veiga. No entanto, conforme Cruz (2004), “os grandes fabricantes não abraçaram a idéia, pois consideraram que as margens para a produção do computador popular, que custaria cerca de US\$ 300, seriam muito apertadas. Os modelos mais simples hoje no mercado custam pelo menos 30% mais”.

Existem ainda outras iniciativas de computadores populares, como a do curso técnico de eletrônica do Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) do Rio. O projeto, batizado de Landell, visa à construção de um micro com componentes mais baratos, que podem ser facilmente encontrados no mercado. Além disso, os alunos, formandos do nível médio, estão testando a possibilidade de substituição do monitor de computador pelo de TV, já que a TV está presente em cerca de 90% das residências brasileiras, e o monitor de PC ainda é das peças mais caras. O projeto ainda está na fase de estudo e testes.

No entanto, os projetos de computadores populares que se tem notícia ainda não chegaram na fase de produção em larga escala. Ao que parece, o computador popular ainda continua no campo das pesquisas, ainda não chegando, portanto, a ser utilizado de forma efetiva na redução da exclusão digital.

2.4.4 Software livre

Segundo Cruz (2004), o uso do software livre tem sido um assunto bastante polêmico na discussão sobre o modelo de inclusão digital.

O software livre pode ser utilizado gratuitamente. Seu código-fonte é aberto. Qualquer pessoa pode consultar o conjunto de instruções de programação que formam o software e modificá-lo como quiser, além de poder copiar o programa indefinidamente quantas vezes quiser, e para quem quiser.

Alguns formuladores de política - como Sérgio Amadeu de Oliveira, presidente do Instituto Nacional da Tecnologia da Informação (ITI), ligado à Casa Civil da Presidência da República (ITI, 2003) - defendem que a inclusão digital seja feita exclusivamente com software livre. Existem, porém, casos bem-sucedidos tanto com software livre quanto com software proprietário (Cruz, 2004).

Do lado do software livre, pode-se defender que, por não representar custo de licenciamento, permite que uma fatia muito maior da população tenha acesso a estas aplicações, além de facilitar ações de capacitação em massa. Outro ponto relevante é o fato de que, com o acesso ao código fonte destes programas, países que não estão no

topo da escala de avanço tecnológico mundial podem rapidamente absorver conhecimento a partir de estudos sobre estes códigos-fonte, e, porquê não, gerá-lo por meio de refinamentos e novas produções.

Do lado do software proprietário, licenças de software proprietário têm sido doadas por várias empresas para ações de inclusão digital e resgate da cidadania, como por exemplo, as doações da empresa fornecedora de software Microsoft para a entidade CDI – Comitê para Democratização da Informática (Fontes: a) CDI-PR, Conexão Democrática - 17ª edição - abril de 2004, e b) Rede solidária, 20/10/2004 – “Microsoft doa US\$ 980 mil ao CDI na América Latina”. Além do mais, várias empresas fornecedoras de softwares possuem programas de licenciamento diferenciado para áreas educacionais e sociais.

Uma questão importante que se deve considerar, e que pode ajudar a decidir por software proprietário ou livre, é a definição da aplicação do software dentro das diversas ações possíveis para inclusão digital. Se ele deve ser usado para o se pode chamar de automação de escritório, talvez o software livre possa colaborar, já que dispõe de ótimas ferramentas e, conforme defende alguns, tão boas quanto os softwares proprietários. Já quando falamos de capacitação em informática, segundo Cruz (2004) devemos considerar que nos ambientes de desktop, onde se tem um volume muito maior de atuação por pessoa, os sistemas operacionais proprietários dominam 90% do mercado. Para quem prefere o software livre, o uso do proprietário nos programas de inclusão digital reforçaria a posição “monopolista” das empresas proprietárias destes programas. Para quem prefere o software proprietário, o uso do livre não prepararia as pessoas para o mercado, já que as empresas usam principalmente as soluções proprietárias no desktop. São dois lados da mesma moeda.

Outros ainda podem considerar que a questão do uso de software livre ou proprietário está mais relacionada à definição de uma política de informática do que de uma política de inclusão digital. O usuário comum de computador, que utiliza programas como o navegador de Internet e o processador de textos, consegue passar de forma relativamente tranqüila de um tipo de software a outro. O ideal seria que fosse preparado para usar os dois ambientes de software.

Este tema poderia se estender muito mais e considerar várias outras posições e opiniões, mas para manter o foco do trabalho, limita-se a concluir que o software livre é muito importante para os esforços de inclusão digital, mas não deve excluir as possibilidades de uso de software proprietário quando este uso, numa análise holística, for mais interessante no contexto a que se aplica.

2.4.5 Capacitação em tecnologia

Como foi dito anteriormente, não basta ter acesso à infra-estrutura. Um item essencial é saber como usá-la. A maioria dos programas de inclusão digital tem ênfase na educação. Por outro lado, o treinamento no uso da tecnologia não é suficiente, caso o conhecimento não seja integrado ao dia-a-dia daquele que está sendo incluído digitalmente (Cruz, 2004). As tecnologias de informação também devem ser usadas como instrumentos para auxiliar na resolução de problemas locais, criando maior participação da comunidade. Alguns exemplos são jornais comunitários, projetos de autogestão de áreas na comunidade, planilhas de cálculo para gestão de negócios locais, bancos de dados de ofícios de pessoas da comunidade, cartas às autoridades, sites na Internet sobre a comunidade e a formação de cooperativas de trabalho, associações, grupos de apoio e de estudo.

Outro ponto muito importante é a questão da capacitação para o mercado de trabalho. Como já discutido, o não conhecimento dos recursos de informática e tecnologia e a incapacidade de operar os computadores e seus programas faz com que as pessoas tenham diminuídas suas chances de inserção no mercado de trabalho, já que o computador já se tornou ferramenta básica para uma grande quantidade de atividades e funções, dentro das empresas.

Sendo assim, ações de capacitação em tecnologia podem centrar-se tanto na utilização da tecnologia para aumentar a inserção na comunidade, quanto para capacitação para o mercado de trabalho. Melhor ainda se programas de inclusão digital voltados a capacitação puderem conciliar estas duas nuances, tornando a ação mais completa e passível de renderem melhores frutos.

Capítulo 3 – O Terceiro Setor e as Organizações Não-Governamentais

3.1 O Terceiro Setor

A organização de uma sociedade constituída comporta três âmbitos ou setores, a saber (Fernandes, 1997):

1. O Primeiro Setor corresponde à emanção da vontade popular, pelo voto, que confere o poder ao governo;
2. O Segundo Setor corresponde à livre iniciativa, que opera o mercado, define a agenda econômica usando o lucro como instrumento;
3. O Terceiro Setor corresponde às instituições com preocupações e práticas sociais, sem fins lucrativos, que geram bens e serviços de caráter público, tais como: ONG's, instituições religiosas, clubes de serviços, entidades beneficentes, centros sociais, organizações de voluntariado etc.

Fernandes (1997) declara que “é enganoso achar que somente o primeiro e o segundo setores operam com dinheiro, como se o terceiro setor pudesse renunciar a este instrumento”. O que caracteriza cada setor em face dos recursos financeiros é o seguinte:

1. Primeiro Setor: dinheiro público para fins públicos;
2. Segundo Setor: dinheiro privado para fins privados;
3. Terceiro Setor: dinheiro privado para fins públicos (nada impede, todavia, que o poder público destine verbas para o Terceiro Setor, pois é seu dever promover a solidariedade social). Este setor movimenta mais de um trilhão de dólares por ano, o que o coloca na posição de oitava economia mundial, se comparado ao PIB das nações mais ricas.

Mas o Terceiro Setor não trabalha unicamente com recursos pecuniários. Faz parte integrante da sua concepção a prática de valores, que motivam os indivíduos a buscarem melhoria na própria vida e na do próximo, o esmero das qualidades ou virtudes sociais, o aprimoramento das aptidões e habilidades profissionais, o amadurecimento da cidadania. Voluntariado, iniciativas beneficentes, cooperativismo, independência, oblatividade, humanismo, subsidiariedade, partilha etc. são diversos nomes com os quais muitas vezes designamos as práticas do Terceiro Setor.

O poder de influência do Terceiro Setor é muito importante, inclusive porque, segundo Fernandes (1997), parte das mudanças e inovações sociais mais significativas dos últimos tempos foram obtidas graças à criação e militância de suas organizações.

3.2 As Organizações Não-Governamentais (ONG's)

A sigla “ONG” corresponde a “Organização Não-Governamental” (Tenório, 1999) — uma expressão que admite muitas interpretações. De um lado, a definição textual (ou seja, aquilo que não é do governo ou vinculada a ele) é tão ampla que abrange qualquer organização de natureza não-estatal.

Do ponto de vista jurídico, o termo ONG não se aplica. A legislação brasileira prevê apenas 2 (dois) formatos institucionais para a constituição de uma organização sem fins lucrativos; portanto, toda organização sem fins lucrativos da sociedade civil é uma associação civil ou uma fundação privada. Ou seja, toda ONG é uma organização privada não-lucrativa.

No entanto, nem toda organização privada não-lucrativa é uma ONG. Entre clubes, hospitais privados, sindicatos, movimentos sociais, universidades privadas, cooperativas, entidades ecumênicas e assistencialistas, fundações empresariais, associações civis de benefício mútuo etc. temos objetivos e atuações bastante distintos, às vezes até opostos.

Em âmbito mundial, a expressão surgiu pela primeira vez na Organização das Nações Unidas (ONU), após a Segunda Guerra Mundial, com o uso da denominação em

inglês “Non-Governmental Organizations (NGO’s)” para designar organizações supranacionais e internacionais que não foram estabelecidas por acordos governamentais (Fonte: ABONG – Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais – site da entidade: <http://www.abong.org.br>)

No Brasil, a expressão era habitualmente relacionada a um universo de organizações que surgiu, em grande parte, nas décadas de 70 e 80, apoiando movimentos sociais e organizações populares e de base comunitária, com objetivos de promoção da cidadania, defesa de direitos e luta pela democracia política e social. As primeiras ONG’s nasceram em sintonia com as finalidades e dinâmicas dos movimentos sociais, e pela atuação política de proteção aos direitos sociais e fortalecimento da sociedade civil, com ênfase nos trabalhos de educação popular e na atuação na elaboração e monitoramento de políticas públicas.

Ao longo da década de 90, com o surgimento de novas organizações privadas sem fins lucrativos trazendo perfis e perspectivas de atuação e transformação social muito diversas, o termo ONG acabou sendo apropriado por um conjunto grande de organizações que muitas vezes não guardam semelhanças entre si.

3.3 Constituição de uma ONG

Para constituir uma ONG, primeiramente o grupo interessado em constituir a associação e outras pessoas afinadas com a causa deve convocar, através de carta, telefonema, mensagens eletrônicas, jornais, etc., uma reunião na qual deverá ser debatida a necessidade ou não de constituir uma pessoa jurídica, sua missão, objetivos, etc.

Uma associação civil é constituída por meio de uma assembléia geral de constituição. Uma assembléia nada mais é do que uma reunião de pessoas para um determinado fim. Nesse caso, a finalidade da assembléia é constituir uma associação.

Os participantes da Assembléia de constituição serão os membros fundadores da associação. São várias as suas incumbências, e estes têm importante função nas decisões

da entidade. Tenório (1999) apresenta as principais incumbências dos membros da Assembléia:

- Aprovação das características da organização (denominação, missão, objetivos, endereço da sede, duração, administração e outros);
- Aprovação do Estatuto Social (documento que registra essas características e regula o seu funcionamento);
- Eleição dos primeiros dirigentes sejam provisórios ou definitivos (isto é, as pessoas que serão responsáveis pela direção da associação).

3.3.1 O Estatuto Social e as características da associação

O Estatuto Social é o documento que registra as características e o conjunto de regras de uma associação civil sem fins lucrativos. É muito importante preparar uma proposta de texto para discussão prévia entre os fundadores, para assegurar que o Estatuto Social seja coerente com o propósito, as características e a forma de atuação da ONG a ser criada.

Conforme Lei nº 9.790, de 1999, o Estatuto Social deve dispor obrigatoriamente sobre o seguinte:

- a) Nome ou denominação social;
- b) Endereço da sede;
- c) Finalidade (missão) e objetivos sociais;
- d) Duração (pode ser por prazo indeterminado);
- e) Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados (os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais);

- f) Os direitos e deveres dos associados;
- g) O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos (assembleia geral de associados, conselho diretor, conselho fiscal, outros conselhos, etc.);
- h) O modo de representação da organização seja ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial (isto é, quem pode assinar pela organização, e em que condições);
- i) As fontes de recursos para sua manutenção (contribuições de associados, doações de pessoas físicas, doações de pessoas jurídicas, recursos governamentais, financiamentos, constituição de fundo social, etc.);
- j) Se os associados respondem ou não pelas obrigações sociais;
- k) As hipóteses e condições para a destituição dos administradores e para a alteração do estatuto (é preciso a aprovação de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes);
- l) As condições para a extinção da associada e o destino do seu patrimônio, nesse caso.

Não há regra para a estrutura de administração a ser adotada pelas organizações. As ONG's têm diferentes composições, com grande variação nas funções e respectivos poderes. Cada organização deve avaliar o que é mais prático e coerente para a sua proposta e suas condições específicas de atuação. A única obrigatoriedade (Lei nº 9.790, de 1999) é a existência de uma Assembleia Geral, instância máxima da associação, que é privativamente competente para:

- Eleger e destituir os administradores;

- Aprovar as contas;
- Alterar o estatuto.

Contudo, no que se refere a estrutura de administração, Ciconello (<http://www.abong.org.br> – Porquê e Como constituir uma ONG) considera também importante definir:

- Direitos e deveres de cada (tipo de) associado;
- Como são feitas as eleições, quem pode ser eleito, e para que cargos, quem tem direito a voto, e em que instâncias;
- Como são tomadas as decisões na organização, qual a instância máxima de decisão, e por quem é composta;
- Que órgão(s) ou cargo(s) é(são) responsável(is) por estabelecer as estratégias para a consecução dos objetivos da organização e pelo planejamento das suas atividades;
- Que órgão ou cargo é responsável pela efetiva execução das atividades da organização;
- Que órgão ou cargo é responsável pela representação da organização? (Ou seja, quem pode assinar em seu nome? Em geral, são os Diretores — individualmente ou em conjunto de dois.);
- Que órgão ou cargo é responsável por fiscalizar as atividades da organização, especialmente com relação às contas? (Em geral, a função cabe ao Conselho Fiscal, que é um órgão obrigatório para obtenção de alguns títulos e qualificações perante o poder público.);

- Que órgão(s) ou cargo(s) é(são) responsável(is) pelas áreas específicas de finanças, comunicação, captação de recursos etc.;
- Entre outras questões.

3.3.2 Assembléia Geral de Constituição

Depois de discutir o propósito, as características e a forma de administração da associação, os fundadores estão aptos para realizar a Assembléia Geral de Constituição. Normalmente, a Assembléia é convocada previamente, com pauta, data, horário e local definidos.

Conforme Tenório (1999), as etapas para a realização da assembléia se desenvolvem da seguinte forma: a primeira etapa da Assembléia é a assinatura da lista de presença por todos os participantes. Em seguida, deverá ser composta a mesa de trabalho: os presentes elegem o Presidente da Assembléia para conduzir a reunião, e o Presidente, por sua vez, escolhe o Secretário da Assembléia, que elabora a ata. Composta a mesa, o Presidente começa por ler a pauta prevista para a Assembléia, e então dá início à deliberação (discussão e votação) de cada item. Os participantes deverão decidir sobre os elementos e aspectos listados anteriormente. As características aprovadas constarão, assim, do Estatuto Social, que será aprovado em seqüência. Aprovados o Estatuto Social com as características da organização, a Assembléia passa à eleição (em caráter provisório ou definitivo) dos primeiros dirigentes, nos termos da estrutura de administração aprovada. Cada um dos dirigentes eleitos deverá tomar posse de seu cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse, no qual constará sua qualificação completa e que poderá ser parte integrante da ata. Por fim, encerram-se os trabalhos da Assembléia Geral de Constituição com a lavratura e assinatura da ata pelo Presidente e pelo Secretário da Assembléia, pelos dirigentes eleitos e por todos os presentes. Além disso, é obrigatório o visto de um advogado na ata e no estatuto, sem o qual a organização não poderá ser submetida a registro em cartório.

3.3.3 Registros

As organizações privadas não-lucrativas são registradas no Cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas.

Segundo a Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31/12/1973, art. 119), é preciso apresentar (no mínimo):

- 2 (duas) vias do estatuto social vistas pelo advogado;
- 2(duas) vias da ata da assembléia geral de constituição vistas pelo advogado, com eleição dos dirigentes e termos de posse;
- O requerimento de registro assinado pelo representante legal da organização.

Com o registro concluído, a organização já é pessoa jurídica legalmente existente.

A partir da constituição formal (registro em cartório), a organização deve efetuar os demais registros necessários ao seu funcionamento. Para a regularização de tais registros suplementares (fiscal, trabalhista e local), é importante procurar um(a) contador(a), que também será responsável pela contabilidade da ONG e demais obrigações contábeis (como entrega de documentos e prestação de informações tributárias e trabalhistas) após a sua constituição.

Do ponto de vista fiscal, a regularização da organização junto à Secretaria da Receita Federal permite o seu registro no CNPJ/MF (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), o que possibilita a abertura de conta bancária e a movimentação financeira por parte da associação.

Quanto à regularização trabalhista, a organização, mesmo que não tenha empregados, deve apresentar documentos e informações anuais (RAIS – Relação Anual de Informações Sociais e GFIP – Guia do Fundo de Garantia e Informações à

Previdência). Além disso, se quiser contratar empregados, deverá (entre outras coisas) registrar-se no INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social.

O espaço físico a ser utilizado como sede da associação também precisa ser regularizado perante a Prefeitura.

Além dos registros obrigatórios, há também os registros facultativos, vinculados a certos títulos e qualificações concedidos pelo poder público como, por exemplo: (i) o registro no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social; (ii) a obtenção das declarações de Utilidade Pública (em âmbito federal, estadual e municipal); (iii) a obtenção do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social; e (iv) a qualificação como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Importante é observar que nenhum desses títulos e registros modifica a forma jurídica da ONG, que continuará a ser uma associação civil ou uma fundação. De qualquer modo, a concessão de um título ou registro normalmente exige que o Estatuto Social contenha algumas disposições específicas, que podem variar de caso para caso.

3.4 Aspectos Jurídicos para ONG's

Existem diversos registros, títulos e qualificações, de caráter facultativo, perante o poder público federal, que podem acarretar alguns benefícios financeiros, administrativos e/ou políticos às organizações da sociedade civil.

Um deles é o Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). O Conselho Nacional de Assistência Social é um órgão de deliberação colegiada e composição paritária (sociedade civil e governo) vinculado ao Ministério da Assistência e Promoção Social. Suas atribuições são definidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 1993), entre elas está a competência para a concessão de Registro e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, documento necessário para pleitear a isenção da cota patronal do INSS.

Outro registro é o de Utilidade Pública Federal (UPF) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). O Ministério da Justiça é o órgão competente para conceder o Título de Utilidade Pública Federal, bem como a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. O Título de Utilidade Pública Federal foi criado pela Lei 91 de 1935, sendo a mais antiga das qualificações das entidades sem fins lucrativos. Atualmente ele é um dos requisitos para a concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). A qualificação como OSCIP (Lei 9790/99), permite, entre outras coisas, que a entidade qualificada possa celebrar termos de parceria com a administração pública e possa remunerar dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva ou prestem serviços específicos à organização. As organizações detentoras do título de Utilidade Pública Federal ou qualificadas como OSCIP, podem receber doações de empresas, dedutíveis do imposto de renda.

Por determinação da Lei 9790/99, as organizações qualificadas como OSCIP, a partir de março de 2004, não poderão acumular outros diplomas legais (UPF e CEBAS), o que não se estende ao Registro no Conselho Nacional de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas.

3.4.1 Relações com a administração pública

Várias podem ser as relações das organizações da sociedade civil com o Estado. Será abordada, neste trabalho, apenas a questão do acesso aos recursos públicos pelas organizações, através da celebração de contratos, convênios e termos de parceria com a administração pública.

É importante considerar que na última década, o conceito de público – e a necessária distinção entre público e estatal, ou seja, que o público não se reduz ao estatal - experimentou intensa transformação. As ONG's fazem parte de uma esfera pública ampliada não estatal que tem legitimidade de receber recursos públicos para a realização de sua missão e de seus objetivos de construção de uma sociedade democrática, cidadã, igualitária e sustentável.

O argumento segundo o qual o acesso de organizações da sociedade civil, entre as quais as ONG's, a recursos públicos as coloca na condição de “oficiais” (ou neogovernamentais) decorre de um equívoco muito freqüente, que acarreta conseqüências políticas e sociais bastante negativas para a sociedade brasileira, que se baseia em uma visão neoliberal instrumental do papel das ONG's, às quais propõe que sejam atribuídas tarefas públicas não executadas pelo Estado, que foge assim às suas responsabilidades e ao papel insubstituível que lhe cabe na promoção de políticas públicas de caráter universal.

Para melhor esclarecer esta relação sociedade-governo-ONG's, segue-se uma análise dos instrumentos jurídicos que regem os laços de cooperação entre o poder público e as organizações da sociedade civil: o contrato administrativo, convênio e o termo de parceria. Apesar de serem utilizados nas relações de cooperação entre a esfera pública e a privada, esses instrumentos e algumas de suas conseqüências são bastante distintas.

O contrato administrativo é utilizado pelo poder público quando deseja comprar bens ou adquirir algum serviço. Deve ser precedido por um processo de licitação pública que busca garantir igualdade de condições entre os possíveis interessados em contratar com a administração pública e o menor preço a ser pago pelo serviço ou bem. Ao contrário dos convênios, os interesses das partes no contrato são opostos e contraditórios, ou seja, de um lado a administração quer receber o bem ou o serviço contratado e, de outro, a empresa ou organização quer receber o preço estabelecido no contrato.

A prestação de contas no contrato, precedido de licitação, é muito diferente da realizada no convênio. Para a administração não importa onde o dinheiro foi gasto e como foi gasto, interessa apenas saber se o serviço ou o bem foram entregues nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

Já o convênio é um dos instrumentos de que o Poder Público se utiliza para associar-se com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e com outras

entidades públicas. Os convênios surgiram para regular relações entre instituições públicas e é neste âmbito que melhor se aplicam.

No tocante aos convênios celebrados com instituições privadas sem fins lucrativos, os interesses da administração pública e os da entidade privada são comuns e direcionados para a obtenção de um resultado comum de interesse público. A norma básica que disciplina a matéria é a Instrução Normativa STN nº 01/97, e aplicam-se também algumas disposições contidas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os convênios celebrados com órgãos federais são verificados sistematicamente pelo Tribunal de Contas da União.

Diferentemente do contrato, a celebração de convênios independe de prévia licitação. Cabe ressaltar também que há várias restrições de utilização dos recursos repassados em virtude de um convênio, especialmente com relação às despesas de custeio, tais como, aluguel, salários, telefone, impostos. As organizações, antes de celebrar qualquer convênio com a administração, devem verificar com o órgão público parceiro as despesas que não poderão ser reembolsadas com recursos provenientes do convênio.

A prestação de contas, para convênios, limita-se à aplicação efetiva dos recursos recebidos mediante apresentação de relatórios da execução físico-financeira, sem a obrigatoriedade expressa de demonstrar os resultados sociais alcançados pelo cumprimento do convênio. Na prestação de contas, não basta demonstrar o resultado final obtido; é necessário demonstrar que todo o valor repassado foi utilizado na consecução daquele resultado. Vale dizer que o dinheiro assim repassado não muda sua natureza por força do convênio; ele é transferido e utilizado pelo executor do convênio, mantida sua natureza de dinheiro público (no sentido de que está destinado a fim público).

Por essa razão, o executor do convênio (no caso uma ONG), é visto com alguém que administra dinheiro público, e como tal, está obrigado a prestar contas não só ao repassador da verba, como também ao Tribunal de Contas.

Por fim, temos o Termo de Parceria. Este último é o mais recente instrumento jurídico de regulação das relações entre a esfera pública e as organizações sem fins lucrativos: foi criado exatamente para essa finalidade em 1999, pela lei que instituiu a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). O Termo destina-se à formação de vínculo de cooperação entre uma OSCIP e o poder público para o fomento e execução de atividades de interesse público.

A legislação prevê expressamente a obrigatoriedade de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, nos respectivos níveis de governo, antes da celebração do Termo de Parceria, contudo o parecer dos Conselhos de Políticas Públicas não tem caráter deliberativo, mas apenas consultivo/opinativo.

A fiscalização do Conselho perdurará enquanto vigorar o Termo de Parceria. Vale notar que a celebração do Termo de Parceria não requer a apresentação formal de uma série de documentos adicionais, mas apenas exige que o órgão estatal verifique previamente o regular funcionamento da OSCIP.

A obrigatoriedade de documentação adicional surge somente no momento de prestação de contas, a qual abrange tanto a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados quanto da efetiva execução do objeto do Termo de Parceria.

3.4.2 Aspectos Trabalhistas

3.4.2.1 Remuneração de Dirigentes

Não há impedimento legal para a remuneração de dirigentes de ONG's. O Novo Código Civil, que dispõe sobre a criação de associações e fundações, e a Lei de Registros Públicos, que dispõe sobre o registro dessas pessoas jurídicas, não fazem qualquer restrição a essa possibilidade.

Há no Brasil, no entanto, um entendimento muitas vezes equivocado, principalmente por parte do Poder Público, de que entidades sem fins lucrativos (associações e fundações) não devem remunerar seus dirigentes. Alguns dos principais motivos que levam a essa interpretação são:

- a característica histórica das pessoas que ocupam os cargos de diretoria de organizações sem fins lucrativos o fazerem de modo voluntário ou gratuito;

- a falsa idéia de que a finalidade não lucrativa da organização abrangeria a vedação da possibilidade de remuneração de dirigentes;

- o argumento de que remunerar dirigentes seria uma forma disfarçada de distribuição de lucros;

- a dificuldade ética de lidar com a ambigüidade, de que pessoas com poder de influência nas decisões da organização, receberem remuneração por sua função executiva na entidade ou pela prestação de serviços específicos.

A remuneração dos dirigentes consiste em uma contraprestação pelo trabalho que estas exercem em favor da entidade, o que não se confunde com a distribuição de lucros. O conceito de finalidade não lucrativa se define pela não distribuição aos associados, diretores, conselheiros, etc., de eventuais excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da associação e pela aplicação integral destes recursos na realização da respectiva missão da organização.

Apesar de não haver impedimento legal para a remuneração, o Poder Público impõe algumas limitações às organizações que optam por essa remuneração.

A entidade poderá perder alguns benefícios fiscais, como a imunidade ou isenção ao imposto de renda, condicionados pela Receita Federal à não remuneração dos dirigentes (com exceção das entidades que se qualificam como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, como se verá a seguir).

Além disso, a entidade que remunerar seus dirigentes não poderá pleitear o título de Utilidade Pública Federal (UPF), junto ao Ministério da Justiça, nem o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), perante o CNAS, qualificações necessárias para que se requeira a imunidade da quota patronal do INSS e muitas vezes exigidas para a celebração de convênios com órgãos públicos.

A Lei 9790/99 abre a possibilidade de remuneração de dirigentes para entidades que adquirirem a qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, desde que estes efetivamente atuem na gestão executiva da entidade ou lhe prestem serviços específicos. O artigo 34 da Lei 10.637/02 prevê a isenção do imposto de renda a estas organizações quando a remuneração decorrer de vínculo empregatício. Há uma ressalva, no entanto, quanto ao valor do salário, que não pode ser superior, em seu valor bruto, ao limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal e deve respeitar os valores praticados no mercado de trabalho da região de atuação da entidade.

3.4.2.2 Direito do trabalho - importância e formas de contratação para ONG's

Um dos princípios fundamentais do direito do trabalho é dotar o empregado de superioridade jurídica para poder confrontar a superioridade econômica do empregador, não importando se esse empregador é uma empresa ou uma ONG, ou seja, as organizações sem fins lucrativos são consideradas empregadoras, para os efeitos da legislação do trabalho, como qualquer empresa de fins lucrativos e tendo as mesmas obrigações em relação aos direitos do trabalhador.

Nos últimos anos, ocorreram algumas mudanças na legislação que procuraram flexibilizar alguns direitos trabalhistas consolidados há décadas. É importante para as ONG's, quando assumem o papel de empregador, que tenham em mente o correto cumprimento da legislação trabalhista que ainda sobrevive, como exemplo para os demais setores da sociedade.

Destacam-se abaixo os vários tipos de contrato de trabalho que a lei prevê, assim como a diferença entre a relação de emprego e outras formas de trabalho de que podem se valer as ONG's.

3.4.2.2.1 Distinção entre Autônomo e Empregado

Dispõe o art. 3º da CLT que se considera empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Assim, são quatro elementos que caracterizam a relação de emprego: a pessoalidade (ou seja, é essencial que a própria pessoa preste o serviço), a continuidade (o serviço deve ser habitual, relacionando-se com as necessidades normais do empregador) e mediante salário.

O quarto elemento, a subordinação jurídica, é essencial para caracterizar o contrato de trabalho. O empregado trabalha sob as ordens e controle do empregador, que utiliza a sua mão-de-obra da melhor forma que entenda. Se o empregado não concorda com determinada ordem, pode até questioná-la, mas nunca deixar de cumpri-la, pois, nesse caso, poderá até ser despedido por justa causa.

Por sua vez, o trabalho autônomo, realizado por pessoa física, guarda grande semelhança com o trabalho decorrente da relação de emprego. Também é feito por pessoa física. Pode também, em casos particulares, estar relacionado com as necessidades normais do empregador, tendo, portanto, uma continuidade. E é feito um pagamento pelo serviço prestado. Mas inexistente a figura da subordinação jurídica.

No trabalho autônomo, estabelece-se, de comum acordo, qual o serviço a ser efetuado. A partir deste instante, interessa apenas ao trabalhador autônomo como será feita a execução do mesmo, não podendo sofrer interferências do contratante. Este pode até sugerir, mas nunca ordenar.

A maior dificuldade para a distinção entre o trabalho autônomo e a relação de emprego ocorre na hipótese de prestação de serviços continuada. Pois, como já dito, se o serviço é prestado continuamente, evidencia-se que o mesmo faz parte das necessidades normais da organização. Nestas hipóteses, somente a análise de cada caso, particularmente, permitirá a definição do trabalho ser autônomo ou corresponder à relação de emprego.

A equivocada classificação de um trabalhador como autônomo e não como empregado pode resultar em grave prejuízo para a ONG que o contratou, se for proposta ação trabalhista postulando o reconhecimento da existência de relação de emprego.

3.4.2.2.2 Distinção entre Relação de Emprego e Trabalho Voluntário

Para as ONG's é fundamental a exata noção do que seja trabalho ou serviço voluntário, conforme sua definição legal.

A Lei Federal nº 9.608/98 define serviço voluntário como a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Esclarece a lei que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Mas, para que se evite fraudes, exige a lei seja feito termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Ou seja, diferentemente da relação de emprego, o serviço voluntário é feito gratuitamente, apenas para entidades públicas ou instituições privadas que não tenham fins lucrativos, caracterizando-se, todavia, pela pessoalidade, continuidade, e, inclusive, por subordinação jurídica às determinações da entidade pública ou privada, condição esta que deve ser estabelecida no termo de adesão.

3.4.2.2.3 Dos Diferentes Tipos de Contrato de Trabalho

A Consolidação das Leis do Trabalho estabelece que o contrato de trabalho pode ser por prazo indeterminado ou por prazo determinado.

No contrato por prazo indeterminado, presume-se que um empregador, ao contratar um funcionário, pretenda permanecer com o mesmo indefinidamente, enquanto estiver dentro das necessidades normais da organização, razão pela qual o contrato de trabalho por prazo indeterminado é a regra geral.

A CLT admite o contrato por prazo determinado em três hipóteses: a) serviços cuja natureza ou transitoriedade justifiquem a pré-determinação do prazo; b) atividades empresariais de caráter transitório; e c) contrato de experiência, cujo objetivo é permitir

que empregado e empregador analisem a possibilidade da continuidade ou não da relação de emprego. Na primeira e na segunda hipótese, o contrato poderá ter um prazo máximo de dois anos. Já o contrato de experiência, em razão do seu objetivo, não poderá exceder de 90 dias.

Para evitar fraudes, não se permite, num prazo de seis meses após o encerramento de um contrato por prazo determinado, a realização de um novo contrato do mesmo tipo, salvo se a expiração do primeiro dependeu da execução de serviços especializados ou da realização de certos acontecimentos (hipótese importante para as ONG's que contratam funcionários dentro de períodos fixados por convênio com entidade patrocinadora e que necessitam, constantemente, renová-lo).

Objetivando, fundamentalmente, possibilitar às organizações formas mais econômicas de contratação, novos tipos de contrato de trabalho por prazo determinado foram criados. Assim, a Lei nº 6.019/74 instituiu o trabalho temporário, definindo-o como aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços, num prazo máximo de três meses.

3.4.2.2.4 O Estagiário e o Contrato de Aprendizagem

As ONG's podem valer-se, ainda, de serviços prestados por estagiários, isto é, estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino oficial e particular, em nível superior e de 2º grau regular e objetivo, conforme definido pela Lei 6.494/77 e respectivo regulamento (Decreto nº 87.497/82).

O estágio, devidamente legalizado na forma aqui descrita, não cria vínculo empregatício, e, portanto não enseja contribuições previdenciárias. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais, conforme disposto no art. 4º da mencionada lei.

Deverá ser celebrado um Termo de Compromisso entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular, com a interveniência da instituição de ensino, que servirá de prova para comprovação da inexistência do vínculo empregatício.

Em suma, para estabelecer uma relação de estágio, é preciso atender às exigências seguintes:

- O estagiário deverá ser estudante;
- O estagiário deverá estar regularmente matriculado na instituição de ensino;
- O estagiário e a organização devem preencher e assinar o Termo de Compromisso de estágio, permanecendo uma via com cada um;
- A organização deve pagar seguro de acidente de trabalho para o estagiário;
- O prazo de duração máximo do estágio é de dois anos.

Outra relação que pode ser estabelecida com estudantes é o contrato de aprendizagem. A CLT o define como um contrato de trabalho especial, no qual o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

Garante-se ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, o salário mínimo hora e uma jornada de trabalho não superior a seis horas diárias. Admite-se jornada de oito horas para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

As ONG's, sem dúvida nenhuma, podem contribuir de forma importante para formação dos estudantes, utilizando-se desses meios que a lei oferece.

3.4.3 Aspectos Tributários

3.4.3.1 Incentivos fiscais para doações

As doações dedutíveis de impostos podem ser uma fonte de captação de recursos para muitas organizações. Várias são os incentivos fiscais para doações a ONG's, mas visto o interesse explícito deste trabalho ONG's relacionadas ao tema Inclusão Digital, é apresentado apenas as questões de doações para entidades de Utilidade Pública Federal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

As doações realizadas por pessoas jurídicas para entidades civis sem fins lucrativos que atuem em benefício da coletividade podem ser deduzidas, até o limite de dois por cento do lucro operacional verificado antes de computada a dedução da doação. Vale ressaltar, porém, que este benefício somente se aplica às empresas tributadas pelo lucro real. Para exercício do benefício, exige-se que:

- As doações, quando em dinheiro, deverão ser feitas mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiária;
- A pessoa jurídica doadora mantenha em arquivo, à disposição da fiscalização, declaração, segundo modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela entidade beneficiária, em que esta se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- A entidade civil beneficiária deverá ser reconhecida de Utilidade Pública por ato formal de órgão competente da União.

Assim funciona o chamado incentivo compartilhado, que permite o lançamento da doação como despesa operacional, reduzindo assim o lucro e acarretando um menor valor a pagar a título de imposto de renda. Não se trata, neste caso, de abatimento direto no imposto de renda devido (como veremos abaixo).

Este benefício fiscal abrange também as OSCIP's: doações a elas efetuadas podem ser deduzidas do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas até o limite de 2% (dois por cento) do lucro operacional das doadoras, observados os mesmos requisitos formais acima.

3.4.4 Legislação

Existem várias leis e decretos que normatizam e regularizam a criação e manutenção de ONG's. Segue abaixo uma listagem das leis e decretos que podem estar relacionadas à ONG's ligadas ao tema Inclusão Digital:

- Lei 9.790 de 23 de março de 1999: dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;
- Decreto 3.100 de 1999: regulamenta a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;
- Portaria 361 de 1999 – MJ: regulamenta os procedimentos para a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e no Decreto nº 3.100, de 30 de junho do mesmo ano;
- Lei 9.608 de 1998: dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
- MP 2113-32 de 2001: acrescenta novo artigo no inciso III do § 2º do art. 13 da Lei no 9.249, de 1995, regulamentando as doações para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Este trabalho apresenta na seção de anexos, na íntegra, as legislações vigentes citadas, para fins de consulta futura.

3.4.5 Novo Código Civil

A Lei 10.406 de 2002, conhecida como o Novo Código Civil, entrou em vigor em janeiro de 2003, com novidades e alterações para associações e fundações (forma jurídica das ONG's). Buscar-se-á então, aqui, descrever um resumo das principais mudanças, buscando possibilitar que a organização identifique o que precisa ser adequado em seu estatuto.

Algumas disposições estatutárias, genéricas e obrigatórias, elencadas nos itens abaixo, já eram exigidas das associações, em razão da Lei de Registros Públicos. Já outras, como a indicação das fontes de recursos para sua manutenção, se tornaram obrigatórias com a nova lei.

É necessário observar também, que algumas determinações legais passam a prevalecer sobre normas estatutárias que dispõe em contrário. O Estatuto Social, portanto, deve estar de acordo com as normas que seguem:

- **Assembléia Geral:** a assembléia geral adquiriu competência privativa para eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto. Para destituir os administradores e alterar o estatuto passa a ser exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço dos associados nas convocações seguintes. A forma de convocação da assembléia geral deverá estar explícito no estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la;
- **Exclusão de associados:** só é possível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto, sempre cabendo recurso da decisão à Assembléia Geral;

- Classificação das pessoas jurídicas: O Novo Código Civil define os 3(três) formatos de pessoas jurídicas privadas existentes no direito brasileiro: as associações e fundações (sem fins lucrativos ou econômicos) e as sociedades (com fins econômicos e partilha dos lucros entre os sócios). As sociedades podem assumir diversos formatos, como sociedades cooperativas, sociedades limitadas e sociedades anônimas. Apesar de não haver previsão expressa no Novo Código, é mais adequado para as associações sem fins lucrativos, que se denominam estatutariamente como “sociedades civis” o uso do termo “associação”. Como consequência, também se faz mais coerente o uso da expressão “associados” no lugar de “sócios”;
- Definição de associações: mesmo sem uma definição no Código Civil de 1916, outras leis identificam uma associação pela sua finalidade não lucrativa, que se define pela não distribuição de parcelas do patrimônio aos associados e dirigentes, com aplicação integral das receitas à realização do objeto social. O texto novo, que define associações como “união de pessoas para fins não econômicos” causou preocupação para as organizações com atividade econômica (comercialização de produtos ou serviços). No entanto, finalidade é diferente de atividade – uma associação pode exercer atividades econômicas de forma suplementar e não exclusiva. Assim, não econômico pode trazer, na prática, os mesmos efeitos legais da habitual expressão não lucrativo;
- Limitação de constituição de novas fundações: o Novo Código restringe a constituição de novas fundações somente para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência. Embora a restrição possa ser considerada um retrocesso, as categorias são bastante amplas e imprecisas, de modo que uma interpretação extensiva do texto pode abranger outras finalidades não expressamente indicadas na lei.

Para evitar problemas de interpretação, ainda recomenda-se que o estatuto faça referência as duas expressões: “é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos”. Isto porque, apesar do Novo Código trazer a expressão “não

econômicos”, grande parte da legislação, como as normas tributárias, ainda fala em fins não lucrativos.

3.5 Iniciativas

Existem inúmeras iniciativas no Brasil para a promoção da Inclusão Digital através de Organizações Não Governamentais. A seguir apresentar-se-á algumas delas, não com a finalidade de retratar toda a realidade no Brasil, mas sim de apresentar exemplos bem sucedidos que reafirmam a necessidade de continuar os esforços e confirmam o benefício que este tipo de ação traz para a sociedade.

3.5.1 UNESCO

“Comunicação e Informação” é uma das cinco áreas temáticas da UNESCO e, como tal, é parte integrante de seus Programas de Ação desde 1947 quando a Primeira Conferência Geral aprovou as primeiras ações estratégicas da Organização (fonte: site da UNESCO: <http://www.unesco.org.br>).

A área temática de Comunicação e Informação é orientada por três objetivos principais:

- Promover o livre fluxo de idéias e o acesso universal à informação;
- Promover a expressão do pluralismo e da diversidade cultural na mídia e nas redes mundiais de informação;
- Promover o acesso universal às tecnologias de comunicação e informação (TIC's).

No Brasil, as ações da UNESCO em Comunicação e Informação são realizadas por meio de acordos de cooperação técnica com o governo (federal e estadual), em parceria com organizações não governamentais e, diretamente, por meio de apoio a projetos-piloto. Essas ações incluem:

- Apoio à difusão das novas tecnologias de informação e comunicação para o desenvolvimento, particularmente às ações de inclusão digital e de modernização tecnológica da administração pública;
- Estímulo ao uso das novas mídias para a educação presencial e a distância;
- Promoção de conteúdos em língua portuguesa na Internet;
- Estímulo ao desenvolvimento das comunicações, particularmente pelo apoio ao treinamento de comunicadores comunitários no uso de novas mídias digitais;
- Apoio às ações que promovam e defendam a liberdade de expressão.

3.5.1.1 Temas em Comunicação e Informação

Dentro deste sub-tema temos as orientações da UNESCO para Inclusão Digital, que são:

- Telecentros: a UNESCO confere alta prioridade ao fornecimento sustentável e fortalecimento de meios de comunicação e informação para comunidades locais como ferramentas básicas de desenvolvimento e mudança;
- Arquivos e bibliotecas: a UNESCO procura conscientizar o público e os tomadores de decisão sobre a importância dos registros e arquivos para a salvaguarda do patrimônio nacional e adotou recentemente a Carta para Preservação do Patrimônio Digital;
- Informação de Domínio Público: a UNESCO promove o acesso a informação de domínio público, isto é, informação acessível publicamente e cujo uso não infringe nenhum direito legal, não fere nenhum outro direito ou qualquer obrigação de confidencialidade;

- Gênero e Tecnologias de Informação e Comunicação: há relações desiguais de poder em nossas sociedades que contribuem para o tratamento diferencial de homens e mulheres em relação ao acesso às TIC's e a seu controle. A UNESCO se integra ao processo que visa superar a brecha de gênero discutida na Cúpula Mundial da Sociedade da Informação;
- Governo eletrônico: a UNESCO apóia ações que estimulem a utilização das TIC's pela administração pública com os objetivos de elevar a eficiência administrativa, incrementar a distribuição de informação e serviços e a transparência das ações do governo, encorajando os cidadãos a tomarem parte no processo de tomada de decisão;
- Necessidades especiais e Tecnologias de Informação e Comunicação: as TIC's podem trazer melhorias significativas para a vida das pessoas portadoras de algum tipo de deficiência, oferecendo a capacidade de compensar limitações físicas e funcionais e, dessa forma, permitindo melhorar sua integração social e econômica nas comunidades. As limitações físicas e funcionais não podem ser obstáculo ao acesso à infra-estrutura ou ao conteúdo disponível na Internet. A UNESCO apóia todas as ações que visem incrementar a acessibilidade digital.

A UNESCO também confere alta prioridade ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação para o desenvolvimento mais equitativo e pluralista da educação. As seguintes questões gerais formam o foco de atenção da UNESCO nesse tema:

- Como as TIC's podem ser utilizadas para acelerar o desenvolvimento em direção à meta de "educação para todos e ao longo da vida"?
- Como as TIC's podem propiciar melhor equilíbrio entre ampla cobertura e excelência na educação?

- Como as TIC's podem contribuir para reconciliar universalidade e especificidade local do conhecimento?
- Como pode a educação preparar os indivíduos e a sociedade de forma a que eles dominem as tecnologias que permeiam crescentemente todos os setores da vida e possam tirar proveito delas?

Ainda para enfrentar o problema da não disponibilidade, nas redes globais de informação, de conteúdo para determinadas línguas, a UNESCO desenvolve três iniciativas:

1. Conscientização sobre as questões de acesso equitativo e diversidade lingüística;
2. Projetos-piloto de acesso de várias línguas à Internet e sua interoperabilidade na Internet;
3. Promoção da diversidade lingüística nas redes de informação.

3.5.2 Projeto Puraqué

O Projeto Puraqué nasceu da união e idealização de jovens profissionais de informática, que acreditaram na possibilidade de transformar o mundo dos jovens que viviam dentro de grupos considerados como marginais, pois formavam "Ganges" que aterrorizavam pessoas de bairros como o do Mapiri e Liberdade em Santarém no Pará. Esses jovens então estudantes uniram-se, e arrumaram dois computadores para ensinar o manuseio e incluir os garotos de Ganges na era digital, objetivando tirá-los da marginalidade e possibilitar o saber para torná-los cidadãos dignos do bairro e do Município.

A idéia de Jader Gama e Tarcisio Ferreira foi além, e começaram a chamar o laboratório de "IGARAPÉ DIGITAL" e os alunos de "PURAQUÊS", pois estavam dando "choques" de conhecimento nas pessoas do bairro.

Com tanto sucesso na comunidade, verificou-se a necessidade de juntar forças para organizar de uma maneira profissional o programa. Os três procuraram colegas profissionais liberais das mais diversas áreas de atuação e fundaram de forma informal a @IDA (Associação de Amigos da Inclusão Digital Cidadã da Amazônia) - representada juridicamente pela entidade parceira AOMT-BAM (Associação das Organizações de Mulheres Trabalhadoras do Baixo Amazonas).

A @IDA tem como objetivo promover o acesso aos meios de informação digital a pessoas excluídas do processo tecnológico, de maneira especial crianças e adolescentes carentes.

O sonho tomou corpo e o pequeno IGARAPÉ DIGITAL cedido por seu Walter e dona Graça, pais de Jader, já não comportava a demanda de pessoas que vinham em busca do conhecimento digital e da cidadania. Foi então, que o Diretor Geral do ILES/ULBRA de Santarém, Antonio Estanislau Sanches, cedeu 4 laboratórios para que a metodologia do Puraqué beneficiasse as populações dos bairros próximos da instituição, surgindo assim o LAGO DIGITAL do ILES/ULBRA.

O que chama a atenção neste trabalho é a metodologia aplicada nas aulas de informática e cidadania. São três aulas por semana, uma hora e meia por dia, sendo que meia hora antes da aula de informática em si, os alunos são estimulados a debater temas geradores, como inclusão digital e cidadania, educação ambiental, violência, saúde e empreendedorismo. A partir da discussão é que os “puraquezinhas”, como são chamados, vão aprender a digitar um texto, trabalhar com imagens, trabalhar com planilhas eletrônicas e pesquisar na rede mundial de computadores.

Hoje o Projeto Puraqué apresenta os seguintes números:

- 763 pessoas já se formaram (entre 09 e 69 anos);
- Possui 36 voluntários (8 ex-alunos são instrutores voluntários);
- 26 jovens já estão inseridos no mercado de trabalho;

- 520 alunos em salas de aula atualmente;
- 60 micros disponibilizados e 40 conectadas à Internet.

A @IDA, através do projeto Puraqué e as outras entidades parceiras, estão promovendo o fortalecimento dos direitos do cidadão na Amazônia. Um dos maiores benefícios do projeto é oportunizar a todos que participam, uma chance de entrada no mercado de trabalho, além de difundir os ideais de cidadania e dignidade.

3.5.3 CDI – Comitê para Democratização da Informática

Criado em 1995 pelo empreendedor social Rodrigo Baggio, o CDI é uma organização não-governamental que tem como missão promover a inclusão digital, usando as tecnologias da informação e da comunicação como instrumento para a construção e o exercício da cidadania. Atende a comunidades de baixa renda e a públicos com necessidades especiais, como pessoas com deficiência, pacientes psiquiátricos, jovens moradores de rua, presidiários e população indígena, entre outros (fonte: site do CDI - Comitê para Democratização da Informática: <http://www.cdi.org.br>).

O CDI já contava, em fevereiro de 2004, com uma rede de 837 Escolas de Informática e Cidadania (EIC's), sendo 751 no País e 86 no exterior. Além do Brasil, está presente no Japão, África do Sul, Angola, Colômbia, Uruguai, México, Chile, Honduras, Guatemala e Argentina. Mais de 575,8 mil pessoas já foram capacitadas por 1.674 educadores de comunidades de baixa renda. O comitê recebe também o apoio de mil voluntários.

A metodologia de ensino tem como base os conceitos e valores da pedagogia de Paulo Freire. Para o educador, a formação técnica deve servir como ferramenta para que os trabalhadores possam desenvolver, a partir do próprio trabalho, a sua cidadania. Na visão de Freire, a cidadania não se constrói somente com empregabilidade e salários melhores, mas com a luta política para a criação de uma sociedade mais justa e mais humana. A pedagogia de Paulo Freire propõe que a educação deve estar ligada à mudança estrutural da sociedade.

Para definir sua proposta político-pedagógica, o CDI recebeu apoio inicial do Núcleo de Informática Educativa (Nied), da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

O objetivo do CDI é motivar e capacitar seus educandos e educadores a usarem as tecnologias de informação e comunicação de forma crítica e empreendedora, com a finalidade de promover o desenvolvimento pessoal e comunitário.

O comitê mantém projetos especiais, como o CDI na Empresa, que leva o modelo de inclusão digital do comitê para o mundo corporativo; a parceria com a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem) de São Paulo, que já conta com dez escolas; o Projeto Mais, com a Esso, e o Instituto de Competências e Cidadania (ICC), do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) do Rio de Janeiro. Também existem projetos especiais em penitenciárias e institutos psiquiátricos, para pessoas com deficiência auditiva e física, para jovens infratores e em aldeias indígenas, entre outros.

Entre os apoiadores do CDI estão a Fundação Avina, a Fundação W. K. Kellog, a Usaid, a Philips, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a Accenture, a Fundação Vale do Rio Doce, a Microsoft, a Fundação Telefônica, a Esso, o Banco UBS, o Banco Mundial/Infodev, o Unibanco, a Xerox, a Fundação EDS, a Politec, a Unicef/Unesco, a Ernst & Young, a Barbosa, Mussnich & Aragão e a Contemporânea.

3.5.4 Sua Escola a 2000 por Hora

O programa Sua Escola a 2000 por Hora, parceria entre o Instituto Ayrton Senna e a Microsoft, é uma rede virtual que envolve 66,3 mil alunos e 975 educadores, de 54 municípios em 11 estados, que emprega a tecnologia para desenvolver o potencial das novas gerações.

O programa busca a transformação nas relações de ensino e aprendizagem, levando as escolas a utilizarem a tecnologia como via para desenvolvimento de potenciais de crianças e jovens. Isto tem impacto nos objetivos da escola, na organização curricular, nos métodos de trabalho, na maneira como professores e alunos definem e enxergam seus próprios papéis.

O “Sua Escola a 2000 por Hora”, direcionado para escolas públicas de ensino fundamental, propõe que alunos e professores implementem em suas instituições projetos interativos e multidisciplinares, elaborados com base nas necessidades de cada escola e de seus estudantes. As aplicações podem incluir atividades como pesquisas, interação virtual por meio de salas de bate-papo e fóruns de discussão, ou ainda troca de mensagens de correio eletrônico que promovam o encontro entre as escolas, os educadores e os estudantes.

Em 2004, entraram em uma fase de disseminação em massa. A estratégia é disseminar a tecnologia social do programa para promover um salto, passando das ações que atingem crianças e jovens participantes do projeto para chegar ao público infanto-juvenil atendido por outros programas ou políticas públicas.

3.5.5 Cidade Escola Aprendiz

Criada em 1997 pelo jornalista Gilberto Dimenstein, a Cidade Escola Aprendiz busca integrar a escola e a comunidade, com o conceito de bairro-escola. A organização não-governamental tem mais de dez programas, nas áreas de arte, meio ambiente, esporte, comunicação, tecnologia e geração de renda, em parceria com empresas, entidades de ensino, institutos e fundações, governos federal, estadual e municipal, além de outras ONG's. Em 2003, cerca de 10 mil pessoas participaram dos programas, oficinas e eventos da Cidade Escola Aprendiz.

Entre os programas da entidade estão:

- “Site Aprendiz”, produzido por jovens, com reportagens sobre educação, cidadania e trabalho;
- “Expressões Digitais”, para o ensino de língua portuguesa por meio da leitura de jornais e revistas e da produção de fanzines;
- “Oldnet”, em que jovens ensinam idosos a navegar na Internet;
- “Incubadora”, para apoiar a inserção de jovens no mercado de trabalho;

- “Histórias de Vida”, em que jovens desenvolvem páginas pessoais na Internet, relacionando sua história pessoal a momentos da História do Brasil e do mundo.

Capítulo 4 – Elaboração de Projetos Sociais

Visto que a proposta de projeto de ONG que este trabalho apresenta consiste principalmente na criação e implementação de projetos voltados à inclusão digital, o uso de metodologias de elaboração de projetos sociais se faz necessário para o sucesso destes.

A elaboração de um projeto por instituições sociais é de fundamental importância, pois este, equivale aos planos de negócios desenvolvidos pelas organizações de negócios.

Vários autores propõem diferentes metodologias para elaboração de projetos sociais. Vieira (2001) propõe passos metodológicos que auxiliem os administradores de instituições sociais a elaborarem projetos sociais. Estes passos metodológicos consistem na união da visão dos vários outros autores, se tornando assim uma opção interessante e viável para ser considerada.

A seguir, são expostos os passos metodológicos sugeridos por Vieira (2001).

4.1 1º Passo: Título

Segundo Vieira (2001), a identificação do projeto é importante para quem irá avaliá-lo. Além disto, também é importante ter destacado o assunto e quem está solicitando os recursos. Vieira (2001) afirma ainda que estas informações devem ser colocadas em uma carta de apresentação, onde devem constar os dados da organização solicitante (nome, endereço, telefone, e-mail, quando foi escrito, quem Escreveu, etc.). A necessidade de precisão dos dados também é destacada pelo autor, pois isto seria importante para que o avaliador possa entrar em contato.

4.2 2º Passo: Sumário

Vieira (2001) afirma que “todo projeto com mais de cinco páginas deve conter um sumário para uma melhor localização das informações por parte do leitor”.

O Sumário deve conter a identificação de cada capítulo, bem como uma breve descrição dos itens, para que o leitor possa ter conhecimento a respeito do que lerá.

4.3 3° Passo: Resumo

No Resumo estarão contidas todas as informações essenciais para despertar interesse nas pessoas a continuarem a lê-lo. Conforme Vieira (2001), “o resumo é o chamariz do projeto”.

Em virtude da escassez de tempo que se costuma perceber nas pessoas, um projeto só será lido se o resumo despertar o devido interesse.

4.4 4° Passo: Descrição da organização e do objeto do projeto

A descrição da organização é imprescindível para que a devida atenção seja dada a um projeto social. Conforme Vieira (2001), é necessário falar da organização e do objeto do projeto, para que o leitor tenha a oportunidade de conhecer ambos (organização e projeto).

Nesta fase, é importante descrever a estrutura da organização, o quanto ela é bem gerenciada, segura, seus serviços comunitários, o respeito que tem da comunidade, etc.

4.5 5° Passo: Descrição das metas e dos objetivos

As metas e os objetivos devem ser claros para que atendam o resultado esperado. Vieira (2001) afirma que meta é algo abrangente que vai ao encontro de um resultado, enquanto objetivo é algo mensurável, é um resultado no tempo específico que a organização espera alcançar como parte do geral.

O autor ainda destaca o que um objetivo deve esclarecer: determinar a área a ser mudada, a direção da mudança (reduzir, aumentar, diminuir, expandir), o tempo estimado para realização, e o resultado desejado.

4.6 6° Passo: Elaboração de um plano de marketing

Conhecer as necessidades do mercado antes de desenvolver um projeto é fundamental para saber se o produto/serviço a ser desenvolvido terá aceitação (Vieira, 2001).

Para iniciar um plano de marketing, deve-se deixar claro quem são os “clientes” do projeto, ou seja, o público-alvo que será atingido pelas ações que o projeto propõe.

É importante destacar neste passo qual é o público-alvo e quais as suas necessidades.

Também é importante descrever o mercado, suas características, a existência de concorrentes, como é a demanda, quais as potencialidades, quais serão as estratégias utilizadas para a entrada e permanência no mercado.

4.7 7° Passo: Elaboração de um plano financeiro

Um plano financeiro deve conter informações que sejam relevantes para a análise do projeto. Vieira (2001) desta as principais:

- Lista dos materiais a serem utilizados;
- Estimativa dos preços;
- Origem no capital financiado;
- Projeção das rendas e despesas por mês;
- Notas explicativas.

A disponibilidade do capital é um fator importante para que não comprometa a execução do projeto. Vieira sugere que o plano financeiro apresente dois quadros: o primeiro referindo-se às atividades a serem desenvolvidas no projeto, e o segundo

referindo-se aos materiais a serem utilizados, as quantidades, a entidade financiadora, o preço unitário e o preço total.

4.8 8° Passo: Avaliação do resultado

Neste item, o autor diz que se deve mencionar como o projeto será avaliado e quais as variáveis que serão utilizadas na sua avaliação.

O projeto pode utilizar variáveis tanto quantitativas como qualitativas para ser avaliado, dependendo da sua natureza.

O autor apresenta ainda algumas variáveis que podem ser utilizadas para avaliar projetos:

- A satisfação do cliente;
- A empregabilidade;
- O nível social;
- O desenvolvimento social, econômico, financeiro e profissional;
- Entre outros.

4.9 9° Passo: Apêndice

O apêndice é um item que, segundo Vieira (2001), “somente deve ser incluído no projeto caso haja informações que devam ser incluídas, porém, não pertençam a sua estrutura”. O autor dá alguns exemplos de itens que devem ser incluídos no apêndice:

- Curriculum do presidente e gerentes da organização;
- Contrato de um cliente;

- Uma estimativa financeira completa;
- Informações confiáveis;
- Relatório anual de atividades sociais.

4.10 10º Passo: Negociar com os financiadores

Tendo sido enviado o projeto aos devidos apreciadores, Vieira (2001) acredita que o contato deve ser feito após uma semana. O contato deve verificar se ficou alguma dúvida no projeto, e caso haja, deve-se buscar esclarecê-la.

Após a obtenção de uma resposta sobre o projeto, uma carta de agradecimento deve ser elaborada e enviada. Vieira (2001) justifica afirmando que grandes fundações e corporações dão maior reconhecimento às instituições que enviam este tipo de agradecimento.

Capítulo 5 – Proposta de Projeto de ONG

Este capítulo apresenta uma proposta de Projeto de ONG para Inclusão Digital, baseando-se na bibliografia revisada e em fontes adicionais.

É colocada cada uma das características mais relevantes para a constituição de uma ONG para promoção da inclusão digital, a fim de esclarecer os objetivos e o contexto em que ela estará inserida.

5.1 Planejamento Estratégico

5.1.1 Objetivos da Organização

A ONG proposta no projeto terá, como seu Objetivo Social principal, prestar consultoria e desenvolver projetos de Inclusão Digital.

Sua Missão será “Promover a Inclusão Digital, através da elaboração e realização de projetos sociais para esta área, com vistas à melhoria das condições sociais e fortalecimento da cidadania”.

A ONG terá ainda a seguinte Visão: “Ser reconhecida nacional e mundialmente como uma entidade eficiente na realização de suas atividades em prol da Inclusão Digital, e como uma organização séria e transparente na administração de seus recursos”.

5.1.2 Fontes de Capital

Como já dito, os projetos da ONG terão seus respectivos patrocinadores. No entanto, para realizar suas ações administrativas e de gestão, a ONG também terá custos. Para cobrir estes custos administrativos e de gestão da entidade, a ONG obterá recursos financeiros de duas formas:

- Patrocínio Mantenedor: além dos patrocínios que serão buscados para os projetos, a ONG deverá contar com os patrocínios mantenedores, ou seja, entidades públicas e/ou privadas, além de pessoas físicas, que contribuirão

com recursos financeiros para a manutenção da ONG. Estas organizações e pessoas serão consideradas como os “Mantenedores” da ONG;

- Taxa administrativa: conforme estará previsto no regimento interno da instituição, todo projeto proposto deve prever, de seu orçamento, 2,5% para a administração geral da ONG. Esta porcentagem, apesar de representar um aumento nos custos do projeto, é importante para a manutenção e longevidade da entidade.

No que se refere ao patrocínio dos projetos, este pode ser de duas formas:

- Patrocínio externo: uma das formas de se obter os recursos necessários ao projeto é através de patrocínios externos, que podem ser disponibilizados através de parcerias e apoios obtidos junto à iniciativa pública e privada. Para os projetos com patrocínio externo, parte do orçamento do projeto (2,5%), deve ser destinada ao fundo de projetos, e outra parte (2,5%) às custas administrativas da ONG;
- Fundo de Projetos: a ONG manterá um fundo de projetos, alimentado através de uma parte dos orçamentos dos projetos patrocinados externamente. Esta parte representará um montante de 2,5% dos projetos patrocinados, e servirá para custear os projetos que não conseguiram patrocínio externo, e que a ONG julgar importantes e prioritários para seus objetivos (este julgamento é competência dos conselhos diretor e fiscal). Vale destacar que projetos patrocinados pelo fundo de projetos obviamente podem descontar de seu orçamento as partes que deveriam ser destinadas ao Fundo de Projetos (evitando que o fundo patrocinador retire verba de si mesmo) e às custas administrativas (para evitar que as verbas do fundo de projetos sejam usadas para cobrir custos administrativos).

5.1.3 Modelo Institucional

A entidade será constituída através de uma Associação de Consultores, conforme enquadramento na lei das OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, lei 9790/99. Estes consultores associados poderão então colaborar com a ONG através da proposição de projetos voltados à Inclusão Digital.

Dentre os benefícios de se constituir uma ONG enquadrada no modelo de OSCIP, podemos citar:

- Pode firmar Termos de Parceria (Lei n.º 9.790/99);
- Não está sujeita à Lei da Usura (MP n.º 2.172-32, de 23/08/2001);
- Pode receber recursos de diversas outras instituições, entre elas o SEBRAE (Lei n.º 10.194, de 14/02/2001).

5.1.4 Assembléia de Fundação

A realização da Assembléia de Fundação é ação necessária para a criação da ONG, conforme bibliografia apresentada. Para orientar e facilitar a realização desta, segue um modelo de “Ata de Assembléia de Fundação”.

Instituto Cidadão Digital - Ata da Assembléia de Fundação

Às () horas e () minutos do dia () do mês () de (data), à (local) conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral da (nome e sigla), com sede domicílio e foro na cidade de (), (sigla da UF), com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos (nome) e para secretariar (nome) e (nome). Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por (). O Estatuto aprovado é o seguinte: (transcrever o estatuto inteiro ou um extrato contendo apenas os itens listados anteriormente: nome da entidade e sua sigla; sede e foro; finalidades e objetivos; se os sócios respondem pelas obrigações da sociedade; quem responde pela entidade; sócios; poderes; tempo de duração; como são modificados os estatutos; como é dissolvida a entidade; e em caso de dissolução, para onde vai o patrimônio). De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados

sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de (dia) de (mês) de (data) até (dia) de (mês) de (data), os Diretores (nome e função), e demais. A Secretaria Executiva ficou assim constituída: Secretário Executivo (nome) ou (nomes). O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: (nome e função), presidente, (nome), (nome), (nome) e os suplentes (nome), (nome), que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, (nome) lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes. Cidade, data, Assinatura e nome do Secretário da Mesa, do Presidente dos trabalhos, Conselheiros eleitos, demais presentes.

Fonte: Adaptado de publicação da Revista Integração - CETS/EAESP/FGV, em abril de 2000.

5.1.5 Estatuto Social

Segue abaixo um modelo de Estatuto Social, adaptado para as características e contexto da ONG em questão.

Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - O Instituto Cidadão Digital é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Parágrafo Único – A associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 2º - O Instituto Cidadão Digital tem por finalidades:

- a) I promover, organizar, produzir e incentivar a criação e implementação de projetos de inclusão Digital;
- b) criar, produzir e divulgar informações relacionadas à Inclusão Digital;
- c) desenvolver estudos e pesquisas nas áreas relacionadas ao tema Inclusão Digital;
- d) captar recursos e patrocínio para projetos de Inclusão Digital;
- e) enquadrar e gerir projetos nas leis nacionais de incentivo;
- g) prestar consultoria e assessoria em projetos de áreas relacionadas ao tema Inclusão Digital.

Parágrafo Único – A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro - Para cumprir seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações.

Parágrafo Segundo - O Instituto Cidadão Digital presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 4º - A associação adotará um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, O Instituto Cidadão Digital poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetivos.

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 6º – O Instituto Cidadão Digital é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;
- b) Associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;
- c) Associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e sejam aprovadas pelo Conselho Diretor;

Parágrafo Único - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Artigo 7º – São direitos de todos os associados participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembléia Geral.

Artigo 8º - São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos votar e ser votado para os cargos eletivos da associação.

Artigo 9º – São deveres de todos os associados:

- I) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III) zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.

Artigo 10 – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor;

Parágrafo Segundo - Da decisão do Conselho Diretor de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

Dos Órgãos da Associação

Artigo 11 - A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- a. Assembléia Geral;
- b. Conselho Diretor;
- c. Conselho Fiscal.

Assembléia Geral

Artigo 12 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I) eleger o Conselho Diretor;
- II) destituir os membros do Conselho Diretor;
- III) aprovar as contas da associação;
- IV) alterar o presente Estatuto Social;
- V) deliberar sobre a extinção da associação.

Artigo 14 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 16 – Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 17 – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 18 – Também compete a Assembléia Geral definir quem posse assinar juridicamente pela entidade.

Conselho Diretor

Artigo 19 – O Conselho Diretor tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 20 – O Conselho Diretor, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, será composto por no mínimo três diretores, que terão mandato de dois anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 21 – Compete ao Conselho Diretor:

I - elaborar o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Secretário de Administração;

II - formular as diretrizes básicas da política financeira da entidade;

III - aprovar os respectivos projetos de atividades, o orçamento e a programação financeira;

IV - estabelecer os critérios técnicos para a concessão e a aplicação dos recursos disponíveis;

V - escolher o banco oficial para a abertura da conta do Fundo e controlar sua movimentação;

VI - examinar e aprovar convênios e atos congêneres, destinados à obtenção de recursos.

Artigo 22 – Compete ao presidente do Conselho Diretor:

- I) representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II) convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- III) outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade.

Conselho Fiscal

Artigo 23 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- II) representar para a Assembléia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;
- III) requisitar ao Conselho Diretor, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação.

Das Fontes de Recursos

Artigo 25 – Constituem fontes de recursos da associação:

- I) as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II) as receitas provenientes dos patrocínios aos projetos executados, bem como as receitas patrimoniais;
- III) receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- IV) rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Do Patrimônio

Artigo 26 - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis,

veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 27 - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9790/99.

Artigo 28 - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

Da Prestação de Contas

Artigo 29 – A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III) a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

Das Disposições Gerais

Artigo 30 – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 31 – A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 32 - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Florianópolis, 01 de outubro de 2004.

Presidente

Secretário

Fonte: Adaptado do Modelo de Estatuto Social de Associação disponibilizado pela ABONG – Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais, disponível em <http://www.abong.org.br>.

5.2 Estudo de Mercado

Em entidades sem fins lucrativos como a ONG proposta, pode-se considerar como mercado de atuação o ambiente e a comunidade onde cada segmento de público-alvo está inserido. Analisando o mercado conforme este meio-ambiente, e segmentando conforme o público-alvo, temos os seguintes segmentos:

- **Alunos de educação Básica, Fundamental e Média:** este mercado é constituído de crianças e jovens em idade escolar, até o limite do ensino Médio (excluindo-se, portanto, o ensino superior). Este mercado se constitui fisicamente das escolas e centros educacionais para estes níveis de ensino. É um mercado bastante amplo, mas que pode ser melhor explorado buscando-se priorizar a atuação conforme objetivos dos projetos sociais, como atuar nas escolas públicas das regiões mais pobres, por exemplo;
- **Alunos de Educação de Jovens e Adultos:** este mercado é constituído de indivíduos que já ultrapassaram a idade escolar média, e que necessitam de uma formação educacional especial e direcionada, comumente chamada de Educação de Jovens e Adultos. Estes indivíduos têm grande propensão a serem, ou tornarem-se excluídos socialmente, visto o atraso na formação

ser um fator agravante. Se concentra em centros educacionais voltados a este público, como escolas com supletivos e ensino noturno, e programas educacionais também voltados a este mercado, como ensino modularizado e telecursos;

- **Indivíduos para Educação Profissional:** neste mercado se insere os indivíduos que necessitam de formação adicional para se inserirem no mercado de trabalho. Esta formação é majoritariamente profissional, sendo a capacitação em informática básica a principal ação que este público busca e necessita.
- **Portadores de necessidades especiais:** por menor que possa parecer, os portadores de necessidades especiais constituem um grande público, que por muitas vezes é desamparado no que se refere a ações de Inclusão Digital. Por exigir alta capacitação técnica dos profissionais envolvidos em projetos voltados a este público, as ações para estas pessoas são mais complexas, e portanto, mais escassas. Daí a necessidade de esforços para atuação neste segmento.
- **Indivíduos da 3ª. Idade:** a sociedade tem percebido, nos últimos tempos, um aumento da expectativa de vida. Por conseqüência, a quantidade de pessoas consideradas na faixa chamada 3ª. Idade aumentou consideravelmente. No entanto, a sociedade não se preparou, na mesma velocidade, para as necessidades e atenção especiais que este público demanda. Também é um público com uma dificuldade de utilizar a tecnologia acima da média, característica esta que pode ser influenciada por diversos fatores, como educação, formação, exclusão do mercado de trabalho, incompatibilidade de geração, entre outros. É um público que merece atenção, para que seus direitos de cidadão possam ser preservados;
- **Grupos sociais excluídos:** aqui se insere os demais grupos sociais que, de alguma forma são excluídos socialmente e digitalmente. Pode-se incluir aqui infratores, dependentes químicos, analfabetos, etc.

5.3 Definição dos Produtos e Serviços

Os serviços prestados pela ONG Instituto Cidadão Digital serão os seguintes:

- Criação e implementação de projetos de inclusão Digital;
- Desenvolvimento de estudos e pesquisas nas áreas relacionadas ao tema Inclusão Digital;
- Consultoria e assessoria em projetos de áreas relacionadas ao tema Inclusão Digital.

Os projetos gerados pela organização deverão seguir a metodologia para projetos empreendedores sociais desenvolvida por Renata de Martins Faria Vieira (2001), apresentada anteriormente neste trabalho. Sendo assim, os projetos que a ONG criar deverão seguir os seguintes passos:

- a. 1º Passo: Título;
- b. 2º Passo: Sumário;
- c. 3º Passo: Resumo;
- d. 4º Passo: Descrição da organização e do objeto do projeto;
- e. 5º Passo: Descrição das metas e dos objetivos;
- f. 6º Passo: Elaboração de um plano de marketing;
- g. 7º Passo: Elaboração de um plano financeiro;
- h. 8º Passo: Avaliação do resultado;
- i. 9º Passo: Apêndice;

j. 10º Passo: Negociar com os financiadores.

Para orientar as ações da ONG e a proposição dos projetos, ela terá definido como Linhas de Projetos:

- **Tele-centros Comunitários:** dentro desta linha, podem ser propostos projetos para criação de Tele-centros Comunitários, que por sua vez são Centros de Tecnologia, de acesso livre à comunidade, onde poderiam ser desenvolvidas ações de inclusão digital (acesso público a computadores e internet, cursos e grupos, suporte a conselhos comunitários, etc.). Também podem ser propostos projetos que envolvam Gestão de Tele-centros já existentes, se o foco for promover a inclusão digital;
- **Capacitação em Tecnologia:** esta linha de projetos deve envolver o apoio à educação formal, inserção no mercado de trabalho e incentivo à cidadania. Os projetos podem envolver uso de recursos tecnológicos próprios ou de terceiros;
- **Tecnologia Educacional:** nesta linha, o desenvolvimento dos projetos deve focar o uso das TIC's (Tecnologias de Informação e Comunicação) como apoio na alfabetização e educação formal. Tecnologias Educacionais podem incluir uso de softwares educacionais, robótica, novas maneiras de se utilizar o computador como suporte ao ensino, autoria em informática, entre outros;
- **Governo eletrônico:** também podem ser propostos projetos na área de Governo eletrônico, como foco no atendimento ao cidadão. Dentro desta linha, não serão aceitos projetos de governo eletrônico que objetivam apenas automação de processos ou gestão da máquina pública. Para serem aprovados, os projetos devem obrigatoriamente direcionar os esforços para promover a cidadania e a defesa de direitos do cidadão através da tecnologia aplicada aos serviços públicos;

- **Acessibilidade Digital:** projetos nesta linha devem apresentar propostas que utilizem a tecnologia para promover a inclusão social de pessoas ou grupos com necessidades especiais (PNE's), como por exemplo: Terceira idade, deficiência sensorial, motora ou mental, comunidade indígena, infratores, dependentes químicos, etc.;
- **Diversidade lingüística/cultural:** esta linha de projetos busca promover a geração de conteúdos em língua portuguesa, e de cultura nacional, na Internet. Projetos inseridos nesta linha devem buscar a produção de sites e projetos de internet que promovam a cultura brasileira, e aumentem a quantidade de informação na internet em língua portuguesa.

Dentro das linhas de projetos, alguns princípios e regras são postos para orientar os projetos que serão gerados:

- Incentivo e promoção da cidadania e redução da exclusão social;
- Enquadramento em leis nacionais de incentivo;
- Projetos remunerados, através de patrocínios e/ou doações;
- Uso preferencial de software livre.

Os projetos a serem propostos devem se enquadrar em pelo menos uma das linhas de projetos, mas poderão, se quiser e for o caso, enquadrar-se em mais de uma, respeitando as definições, limitações e regras aplicadas a cada linha e aos projetos da ONG em geral.

5.4 Planejamento Econômico e Financeiro

Na questão financeira, é importante destacar que o Investimento Inicial da ONG deve estar de acordo com as possibilidades reais para a inicialização da entidade, e conforme os recursos disponíveis no ato da constituição inicial.

A sustentação financeira da ONG é composta basicamente por doações e patrocínios de terceiros. Ela tem períodos programados de entradas, todavia depende de relatório de prestações de contas do desembolso anterior, que deve registrar com clareza os gastos e as sobras de recursos, se houver.

A dependência de recursos de terceiros exige da ONG um contínuo aperfeiçoamento do processo de administração de suas finanças, ora planejando os momentos dos gastos, ora aplicando nas alternativas de investimentos disponíveis no mercado e, principalmente, exercendo controle e acompanhamento rígidos das despesas a serem realizadas no período compreendido entre um desembolso e outro do doador.

Fica definido como processo para administração das finanças de uma ONG os seguintes passos:

- Abertura de conta corrente bancária específica para cada agência de cooperação;
- Fundo fixo de caixa para pequenos gastos;
- Fluxo de caixa mensal;
- Controle das contas a pagar;
- Conciliação mensal dos saldos das contas bancárias;
- Controle de empréstimos entre projetos;
- Escrituração contábil;
- Relatórios financeiros às agências de cooperação.

Uma definição importante é que a ONG não usa seu caixa para patrocinar projetos. Nesta questão, deve ficar claro que sua finalidade é de promotora e

facilitadora, para que propostas de projetos de inclusão digital sejam geradas e os devidos e necessários patrocínios sejam obtidos. Sendo assim, os custos dos projetos são cobertos apenas com os patrocínios externos, enquanto que os custos administrativos são cobertos, como já dito, pelos mantenedores e pela taxa administrativa obtida dos projetos patrocinados externamente.

Uma exceção se dá quando a ONG usa o seu próprio “Fundo de Projetos” para patrocinar os projetos. Porém, apesar deste fundo ser administrado pela ONG, ele é mantido separadamente, para fins de disponibilização de recursos financeiros a projetos sem patrocínio, não podendo ser usado, portanto, para cobrir custos administrativos.

5.5 Modelo Operacional

5.5.1 Política Institucional

Para manter uma boa política de governabilidade e de independência, a ONG reconhece a importância do controle da instituição pela sociedade civil organizada. Sendo assim, esta irá buscar uma representação majoritária das entidades privadas da sociedade civil no Conselho de Gestão da ONG.

5.5.2 Plano de Ação

A ONG proposta por este trabalho deve atuar de duas formas: Ativa (gerando demanda) e Passiva (atendendo demanda).

Na forma Ativa, os consultores associados podem criar e apresentar à ONG propostas de projetos de Inclusão Digital, de forma voluntária. O projeto passa então pela análise e aprovação dos conselhos diretor e fiscal da ONG. Posteriormente, a ONG e os consultores podem buscar o necessário patrocínio para o projeto. Caso um projeto obtenha patrocínio, os consultores poderão (ou não, dependendo do que foi definido no projeto) gerenciar e executar este projeto, conforme plano proposto. Os consultores podem ser, inclusive, remunerados com parte da verba do projeto, valor este que deverá já estar previsto quando da proposição do projeto.

Na atuação Passiva, os consultores associados desenvolvem e realizam projetos de Inclusão Digital sob encomenda de outras entidades, sejam elas públicas (prefeituras, secretarias, governos, união, etc.) ou privadas (empresas, grupos empresariais, etc.), incluindo outras ONG's. Estas encomendas devem estar enquadradas em uma das linhas de atuação previstas para a ONG.

5.5.3 Estrutura Administrativa

A Estrutura Administrativa da ONG se organiza como segue:

- Assembléia Geral de Sócios;
- Plenária;
- Eleição;
- Conselho Diretor;
- Conselho Fiscal;
- Secretaria Executiva.

A hierarquia da estrutura administrativa se distribui conforme a figura abaixo.

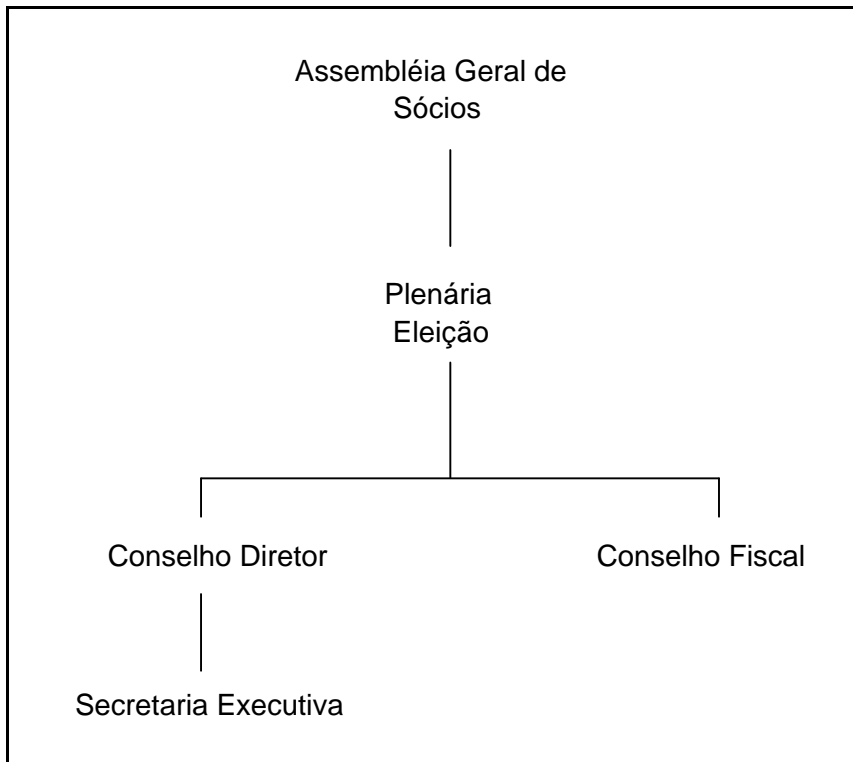


Figura 5 - Modelo de Estrutura Administrativa

5.5.4 Regimento Interno

Segue abaixo um modelo de regimento interno, adaptado para as características da Organização em questão.

CAPÍTULO PRIMEIRO DAS FINALIDADES

Artigo 1º

As atividades desenvolvidas pela ONG “**Instituto Cidadão Digital**” reger-se-ão pelas normas baixadas nesse Regimento e pelas demais disposições aplicáveis dentro dos dispositivos estatutários da entidade, visando garantir a coerência, a integridade e a objetividade das suas ações.

Artigo 2º

Este Regimento definirá dentre outros dispositivos:

- I as normas de funcionamento do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comissão Temática Especial.
- II as infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação.
- III as normas do processo eleitoral.
- IV a organização do trabalho de produção.

Artigo 3º

Todos os membros filiados à ONG “**Instituto Cidadão Digital**” deverão ter acesso

ao Estatuto Social e ao Regimento Interno.

CAPÍTULO SEGUNDO DOS OBJETIVOS

Artigo 4º

O objetivo do Regimento Interno do “**Instituto Cidadão Digital**”, é direcionar, dentro de normas previamente determinadas, as atividades artísticas e culturais através das ações previstas no Capítulo 1º, Artigo 2º do Estatuto Social da entidade:

- a) I promover, organizar, produzir e incentivar a criação e implementação de projetos de inclusão Digital;
- b) criar, produzir e divulgar informações relacionadas à Inclusão Digital;
- c) desenvolver estudos e pesquisas nas áreas relacionadas ao tema Inclusão Digital;
- d) captar recursos e patrocínio para projetos de Inclusão Digital;
- e) enquadrar e gerir projetos nas leis nacionais de incentivo;
- g) prestar consultoria e assessoria em projetos de áreas relacionadas ao tema Inclusão Digital.

CAPÍTULO TERCEIRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 5º

A ONG “**Instituto Cidadão Digital**” será administrada por dois órgãos distintos: Conselho Diretor e Conselho Fiscal, formados e caracterizados conforme exposto no Capítulo 3º, Artigos 12 ao 23, parágrafos I até IX, do Estatuto Social da entidade.

CAPÍTULO QUARTO DA APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO INCLUINDO ALTERAÇÕES E/OU COMPLEMENTAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 6º

A ONG “**Instituto Cidadão Digital**” disciplinará seu funcionamento através do cumprimento desse Regimento Interno, dentro dos dispositivos estatutários da entidade.

Artigo 7º

O Regimento Interno deverá ser aprovado em primeira instância, pelos membros do Conselho Diretor, por maioria simples, mediante convocação especialmente para essa finalidade.

Artigo 8º

O Regimento Interno poderá ser alterado ou reformulado a qualquer tempo, mediante proposta apresentada por qualquer sócio filiado.

PARÁGRAFO ÚNICO

As alterações e/ou complementações desse Regimento Interno, só passarão a ter valor depois de aprovadas em Assembléia Geral de Sócios.

**CAPÍTULO QUINTO
DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE****Artigo 9º**

Considerando o Capítulo 1º, Artigo 2º, do Estatuto Social da entidade, as atividades desenvolvidas pela ONG “**Instituto Cidadão Digital**”, deverão estar em consonância com as especificidades de cada ação ou grupo de ações deliberadas pelo Conselho Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o cumprimento das finalidades expressas no Capítulo 1º, Artigo 2º, do Estatuto Social da entidade, as ações ou conjunto de ações, deverão ser coordenadas por profissionais inseridos no contexto que se pretende desenvolver, ou seja, que tenham uma ligação clara, evidenciada por um currículo apresentado, com as atividades em questão, denotando uma ligação aprofundada com a área ou segmento.

Artigo 10º

As áreas e segmentos inseridas nas propostas e objetivos da entidade são:

- I – Promoção da Inclusão Digital;
- II – Aumento da Inclusão Social;
- III – Capacitação em Informática;
- IV – Promoção da Cidadania através das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- V – Pesquisas nas áreas de Inclusão/Exclusão Digital;
- VI - E congêneres.

Artigo 11º

As ações ou conjunto de ações previstas no Capítulo 1º, Artigo 2º, do Estatuto Social da entidade, deverão convergir para o ato de fomentar a Inclusão Digital, através de pesquisa, criação, intercâmbio, produção e divulgação.

PARÁGRAFO 1º

As ações ou conjunto de ações previstas no Capítulo 1º, Artigo 2º, do Estatuto Social da entidade, deverão incentivar e viabilizar a capacitação de multiplicadores, através da organização e execução de atividades destinadas à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de profissionais no tema Inclusão Digital, através de ações próprias da entidade ou de terceiros, viabilizadas pela aprovação dos projetos.

PARÁGRAFO 2º

A ONG “**Instituto Cidadão Digital**” deverá apoiar projetos dotados de conteúdo que evidenciem o aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos na área de

Inclusão Digital, considerando a diversidade brasileira, assim como propiciar elementos que garantam um posicionamento crítico-reflexivo.

PARÁGRAFO 3º

As ações ou conjunto de ações previstas no Capítulo 1º, Artigo 2º, do Estatuto Social da entidade, deverão favorecer empreendimentos que atendam as necessidades da Inclusão Digital e aos interesses da coletividade, considerando as demandas existentes e o caráter multiplicador dos projetos.

Artigo 12º

As ações ou conjunto de ações previstas no Capítulo 1º, Artigo 2º, do Estatuto, deverão ser encaminhados à entidade da seguinte forma:

- I - através de projetos criados e discutidos internamente pelo Conselho Diretor.
- II - através de projetos criados para a entidade por seus associados, e discutido internamente pelo Conselho Diretor.
- III - através de projetos solicitados à entidade por pessoas física, jurídicas, Poder Público e demais organizações, e discutido internamente pelo Conselho Diretor.

Artigo 13º

Em qualquer forma de encaminhamento, os projetos deverão passar por análise, avaliação técnica e acompanhamento da COMISSÃO TEMÁTICA ESPECIAL, instituída sempre que necessário e atrelada ao Conselho Diretor para aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os projetos submetidos à apreciação do Conselho Diretor e da Comissão Temática Especial, caso sejam reprovados, não terão prosseguimento.

Artigoº 14

Compete à Comissão Temática Especial:

- I apreciar projetos de acordo com os seus próprios critérios.
- II exercer a vigilância dos projetos em andamento, verificando a eficácia de seus resultados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os projetos apresentados não poderão ser objetos de apreciação subjetiva quanto ao seus valores, portanto, os critérios de avaliação deverão ser claros, objetivos e imparciais.

Artigo 15º

Compete ao Conselho Fiscal:

- I aprovar orçamentos de projetos.
- II supervisionar a prestação de contas mensal e final destes.

CAPÍTULO SEXTO COMISSÃO TEMÁTICA

Artigo 16º

A Comissão Temática Especial será formada por, no mínimo, três (3) membros filiados à entidade, indicados pelo Conselho Diretor, levando em consideração a legitimidade das suas atuações nas áreas envolvidas.

Artigo 17º

Compete aos integrantes da Comissão Temática Especial:

I - buscar a constante compatibilização das proposições do projeto em relação aos objetivos da ONG “**Instituto Cidadão Digital**”.

II - cumprir e promover as normas estabelecidas neste Regimento e em atos complementares emitidos pelo Conselho Diretor, em conformidade com o Estatuto Social da entidade.

III - elaborar por escrito as resoluções provisórias e/ou definitivas acerca dos projetos, aprovados ou não.

Artigo 18º

A Comissão Temática Especial terá caráter temporário, vinculado ao período de duração do projeto, e suas atribuições serão definidas no ato de sua criação, devidamente registrada em ata, mediante solicitação do Conselho Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser criadas várias Comissões Temáticas Especiais, caso o Conselho Diretor julgue necessário, para o devido cumprimento dos seus objetivos, devidamente registrada em ata, mediante solicitação do Conselho Diretor.

Artigo 19º

A Comissão Temática Especial não será remunerada. A ONG “**Instituto Cidadão Digital**” se responsabilizará pelo pagamento de eventuais despesas.

CAPÍTULO SÉTIMO**DA REALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS****Artigo 20º**

Os projetos deverão objetivar o desenvolvimento e a ampliação significativa do índice de Inclusão Digital nos domínios onde atuam, bem como contribuir para aumentar a participação da população neste processo.

Artigo 21º

A realização e a execução dos projetos aprovados pelo Conselho Diretor deverão observar as seguintes normas regimentais:

I - as contratações de mão de obra não se configuram, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício de qualquer espécie com a ONG “**Instituto Cidadão Digital**”, salvo nos casos em que o empreendimento assim exija.

II - a prestação de contas e os pagamentos deverão ser realizados com impressos próprios da ONG “**Instituto Cidadão Digital**” (exceto aqueles padronizados para pagamento de impostos municipais, estaduais e federais).

III - os projetos deverão ser numerados.

IV - deverá ser aberta conta em banco com o nome do projeto.

V - deverá ser apresentado relatório de atividades mensalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO

Qualquer alteração do projeto deverá ser enviada, pelo proponente, para aprovação do Conselho Diretor e da Comissão Temática Especial.

Artigo 22º

Na hipótese de fraude ou simulação, incluindo desvios de verbas e dos objetivos do projeto aprovado pela entidade, o proponente poderá ser penalizado com:

I - advertência por escrito, relacionando as irregularidades observadas, solicitando justificativas e alterações de conduta.

II - interrupção das atividades desenvolvidas dentro do projeto, por tempo indeterminado, até que seja convocada uma reunião extraordinária entre os membros do Conselho Diretor e Comissão Temática Especial, buscando resoluções definitivas.

III - interrupção das atividades desenvolvidas dentro do projeto definitivamente, estando o proponente sujeito às penalidades formais indenizatórias previstas no contrato de parceria e/ou realização do projeto, sem prejuízo de responsabilidade pessoal por eventuais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Artigo 23º

Todos os projetos desenvolvidos pela ONG “**Instituto Cidadão Digital**” deverão prever, em seu orçamento final, 10%, descontados os impostos e encargos sociais, para:

I - 50% à Estação responsável pelo projeto.

II - 25% a um fundo de projetos.

III - 25% à administração geral da ONG “**Instituto Cidadão Digital**”.

Fonte: Adaptado do Modelo de Regimento Interno para OSCIP disponibilizado pelo SEBRAE-SC em <http://www.sebrae-sc.com.br/Leis>

5.5.5 Gestão de Pessoas

O quadro de colaboradores da ONG pode ser dividido, basicamente, em três grupos: Administrativo, Consultoria e Apoio Logístico, que seriam assim constituídos:

- **Pessoal Administrativo:** pessoal para administração interna da entidade, incluindo conselho diretor, conselho fiscal, Assembléia, secretaria, etc.
- **Consultoria:** consultores, que seriam ligados à entidade na forma de associados, podendo qualquer profissional se candidatar à consultor associado, desde que se proceda na forma regida pelo estatuto social da entidade, e pelo seu regimento interno;

- Apoio Logístico: voluntários (enquadrados na lei do voluntariado) que apoiariam a ONG e seus consultores na geração, gestão e execução dos projetos propostos e/ou aprovados.

Vale destacar que a ONG, sempre que possível, buscará mão-de-obra voluntária, principalmente para suas atividades administrativas e de gestão financeira, opção esta que pode trazer vários benefícios para a entidade. Estes benefícios não se limitam à economia financeira com a ausência de remuneração, mas também no alto comprometimento e engajo que a relação voluntária costuma demonstrar.

Além do quadro fixo de colaboradores internos, a ONG pode contar ainda com mão-de-obra externa contratada ou voluntária, conforme necessidades da realização dos projetos aprovados. No caso de mão-de-obra remunerada, estas pessoas podem ser pagas tanto como profissional autônomo, quanto funcionário contratado por tempo determinado. Em ambos os casos, deverão ser pagos com o orçamento do projeto, verba esta que estaria definida desde a proposição do projeto para aprovação.

5.5.6 Gestão do Relacionamento

Outra questão importante, no que se refere à gestão da ONG, se refere à gestão do relacionamento. Dentro de sua finalidade de promotora e facilitadora, a ONG atuaria na gestão do relacionamento com:

- Associados (consultores que criam, gerenciam e executam os projetos);
- Fontes de patrocínio e/ou doações (iniciativa pública e/ou privada);
- Grupos e comunidades excluídos digitalmente (público-alvo dos projetos).

5.5.7 Gestão do Conhecimento

Além da gestão do relacionamento, a Ong também tem que atuar na gestão do conhecimento, armazenando e disseminando o conhecimento gerado pelos projetos

(propostos, aprovados, realizados, e arquivados), conforme as técnicas e metodologias conhecidas.

5.5.8 Tecnologia da Informação

Sendo uma organização voltada à Inclusão Digital, a ONG deve se utilizar com frequência e profundidade da Tecnologia da Informação.

Segue alguns fatores tecnológicos que a ONG poderá se aproveitar para realizar suas ações e gestão:

- Portal WEB Corporativo: deverá ser criado e disponibilizado um Portal da ONG, representando um canal de relacionamento com a sociedade. Este portal deve apresentar a entidade, seus objetivos e metas, além de apresentar informações dinâmicas, como por exemplo, projetos em andamento, status do projeto, prestação de contas, notícias, eventos, etc.;
- SIG's: a ONG também poderá contar com sistemas de informação gerencial (SIG's) para a administração e gestão de processos internos;
- Sistemas de Colaboração: visto a ONG ser uma entidade com uma grande necessidade de relacionamento com a sociedade onde está inserida, esta deverá dispor de recursos de colaboração, para incentivar a comunicação e troca de informações e experiências entre as pessoas e entidades inseridas no mesmo ambiente atualmente. Como exemplo pode-se considerar ferramentas de groupware, aplicações de Mensagem Instantânea, conferências eletrônicas on-line e off-line, entre outras;
- Ferramentas de Gestão de Projetos: a entidade deverá contar com ferramentas de tecnologia para suportar o Gerenciamento e Monitoramento de Projetos, já que a entidade será altamente voltada a elaboração e realização de projetos;
- Sistemas para Gestão do Conhecimento: ferramentas tecnológicas de gestão do conhecimento são essenciais para esta entidade, visto que ela irá gerar uma

grande quantidade de conhecimento, e necessitará armazenar este conhecimento de uma forma organizada e passível de recuperação rápida, além de disponibilizar o conhecimento para todas as categorias de interessados que possam usufruir dela;

- Sistemas para Gestão do Relacionamento: ferramentas computacionais também poderão ser usadas para melhorar a interação da ONG com pessoas e outras entidades que estão envolvidas em seus processos. A ONG também poderá usar a tecnologia para melhor se relacionar com os patrocinadores do projeto, com os órgãos públicos envolvidos e com demais representantes da sociedade.

5.5.9 Localização Geográfica

Quanto á localização geográfica da ONG, e para fins de economia de recursos financeiros, esta buscará se instalar em espaço físico a ser doado ou disponibilizado de forma não-onerosa, ou seja, sem custo para a ONG. Isto poderá ser possível através de apoio ou parceria com alguma entidade pública, acadêmica ou iniciativa privada. Posteriormente, após se estabelecer e ganhar experiência, a ONG poderá pleitear a criação de uma sede própria.

5.6 Demais considerações

Apesar das linhas de projetos serem várias e bastante abrangentes, o objetivo propriamente dito da ONG não se concentra nestas linhas, e sim em promover a geração de idéias e projetos para inclusão digital, através da colaboração ativa de seus associados, e em fomentar os necessários recursos, sejam eles físicos (imóveis, salas, etc.), materiais (equipamentos, mobiliário, etc.), humanos (voluntários, especialistas, autônomos, etc.) e/ou financeiros (patrocínios e doações), para a viabilização dos projetos propostos. Nestes termos, o efetivo relacionamento com todos os envolvidos no processo, e a correta e responsável gestão do conhecimento gerado pelos associados são essenciais para o sucesso da ONG.

Capítulo 6 – Conclusão

6.1 Considerações Finais

O presente trabalho procurou apresentar o tema Inclusão Digital, discutindo teoria, através da apresentação de conteúdo bibliográfico, e prática, exemplificando algumas iniciativas de inclusão digital existentes no Brasil e no mundo. Também foram apresentados, de forma bem detalhada, todos os aspectos administrativos, jurídicos e sociais para a constituição de organizações não-governamentais, comumente conhecidas como ONG's. As colocações iniciais e os aspectos legais e regulatórios apresentados se fizeram necessários para se ter o necessário embasamento para apresentar uma proposta de projeto de ONG para promoção da Inclusão Digital.

Inicialmente, o trabalho discutiu as relações entre sociedade e tecnologia, apresentando a chamada "nova era da informação" e seus impactos na sociedade moderna. Dentro deste contexto, destaque foi dado às questões do acesso (e o não-acesso) às tecnologias de informação e comunicação como fator social, objetivando introduzir a questão da Exclusão Digital. Também foi apresentado um panorama da exclusão digital, principalmente no Brasil, a fim de identificar as necessidades e oportunidades para se desenvolver ações de Inclusão Digital.

O trabalho argumentou que "Inclusão Digital" não deve ser uma ação isolada e fora de contexto. Inclusão Digital não é equipar cada pessoa com computador em casa e celular na mão. Também não é unicamente um recurso para profissionalização da população. Capacitar uma pessoa a operar um computador é interessante, mas se posteriormente não lhe for dado o devido e necessário acesso às tecnologias, o esforço não atingirá seus objetivos. O contrário muito menos: um cidadão que tenha acesso a tecnologias de informação e comunicação, mas não esteja capacitado para aproveitar os recursos tecnológicos e suas vantagens de forma efetiva vai, no máximo, exercer sua capacidade de autodidática, mas dificilmente poderá ser considerado um "incluído digital". Enfim, a Inclusão Digital não deve ser um fim em si mesmo.

Assim, buscou-se demonstrar que Inclusão Digital é, na verdade, um meio de promover a igualdade, dignidade, cidadania e liberdade de expressão na era da informação. Em termos práticos: todo o cidadão ou cidadã deve ter o direito de acessar a web, utilizar uma caixa postal eletrônica, usufruir as informações e serviços governamentais que cada vez mais migram para a Internet, entre outros direitos que devem ser preservados e defendidos. A cidadania na era da informação impõe o direito a se comunicar, armazenar e processar informação, independente de condição social, capacidade física, visual, auditiva, gênero, idade, raça, ideologia e religião. O acesso às tecnologias de comunicação pode permitir que crianças pobres exerçam a dimensão lúdica da infância, mulheres garantam seus direitos através dos benefícios da sociedade informacional, deficientes possam se comunicar em um mundo cada vez mais conectado e profissionais percebam uma melhoria da qualidade econômica da força de trabalho. Ou seja, a Inclusão Digital só atingirá seus nobres objetivos quando as ações forem realizadas de forma conjunta e integrada.

Conforme o trabalho buscou demonstrar, todas as ações citadas acima são necessárias e urgentes. Mas quem deve executá-las? Quem deve tomar a iniciativa e colocar em prática os conhecimentos e as idéias para diminuir a exclusão digital? Sendo necessidades de cunho social, sem dúvida o poder público tem a maior responsabilidade. O poder público é quem deve cuidar do social, em primeira instância. Porém, o mercado também é responsável, já que este atua e influencia (positiva ou negativamente) o meio que está inserido, devendo, pois, agir com responsabilidade social para que a sustentação e a longevidade sejam mantidas, tanto para a organização quanto para a própria sociedade. Apesar desta dupla responsabilidade (governo e mercado), tanto o governo (conhecido como primeiro setor) quanto o mercado (chamado de segundo setor) não estão conseguindo preencher este vácuo de exclusão social que foi criado.

Não é objetivo deste trabalho buscar culpados pela exclusão digital, mas sim apresentar o problema e discutir soluções. Em conformidade com esta orientação, o trabalho apresenta o chamado terceiro setor, do qual as organizações não-governamentais (também conhecidas pela sigla "ONG") fazem parte. O terceiro setor vem, cada vez mais, ocupando esta lacuna social não preenchida pelo primeiro e

segundo setor, advindo daí sua importância. Este trabalho demonstra que parte das mudanças e inovações sociais mais significativas dos últimos tempos foram obtidas graças à criação e militância das organizações do terceiro setor, em especial as ONG's.

A fim de colaborar nesta mobilização do terceiro setor, este trabalho propõe um projeto de ONG para promoção da Inclusão Digital. Para tanto, ele apresentou alguns métodos para elaboração de projetos empreendedores sociais, a fim de nortear o desenvolvimento da proposta do projeto.

O trabalho procurou sugerir uma solução que pudesse atuar não numa área em específico, dentro das classificações das ações de inclusão digital, mas sim como incentivadora na geração de projetos de inclusão digital dentro de variadas áreas. Sob este aspecto, a ONG proposta seria basicamente uma geradora e executora de projetos, atuando na gestão do conhecimento e do relacionamento.

O conhecimento que seria gerenciado é representado basicamente pelos projetos que foram criados e executados pelos consultores associados da ONG. Na gestão do relacionamento, a ONG atuaria no contato com associados (consultores que criam os projetos), patrocinadores (iniciativa pública e privada, além de pessoas físicas, que disponibilizam recursos para a realização dos projetos) e o público-alvo objeto de todas as ações de inclusão digital, este último constituído de grupos específicos de pessoas e segmentos da sociedade onde a ONG busca atuar para reduzir a exclusão digital.

Sendo assim, e por fim, este trabalho acredita que Organizações Não-Governamentais representam meios efetivos para atacar o problema da exclusão social e digital, e ONG's voltadas à Inclusão Digital podem colaborar para reduzir (e, quem sabe um dia, erradicar) o impacto social negativo que a tecnologia causou na sociedade, permitindo assim que os avanços tecnológicos que a humanidade percebeu nos últimos tempos possam ser aplicados apenas para o benefício do homem.

6.2 Sugestões para Trabalhos Futuros

Apesar deste trabalho ser considerado, conforme metodologia definida, uma pesquisa aplicada, a estrutura do projeto apresentado por este trabalho é de caráter teórico, visto que não era objetivo realizar a implementação real do projeto proposto.

Por isso, este trabalho deixa como recomendação a implementação do projeto de ONG que este trabalho sugere, a fim de comprovar experimentalmente os benefícios que este trabalho defende, e confirmar sua viabilidade política, financeira e social.

Referências Bibliográficas

AFONSO, Carlos A. A Inclusão Digital pelo ralo? Revista da Sociedade Digital, ano I, n.3, p.34-35, maio/2002.

AGOSTINI, João Paulo. Critérios de Avaliação para Projetos Empreendedores Sociais. 2001. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, UFSC, Florianópolis.

BENEVIDES, Maria Victoria. A questão social no Brasil – os direitos econômicos e sociais como direitos fundamentais. São Paulo: Videtur – Letras – 3, 2001.

CASTELLS, Manuel. A Sociedade em Rede: a era da informação - economia, sociedade e cultura. Volume 1, São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CRUZ, Renato. O que as empresas podem fazer pela inclusão digital. São Paulo: Instituto Ethos, 2004.

DEMO, Pedro. Charme da exclusão social. Coleção polêmicas do nosso tempo; 61. Campinas: Autores Associados, 1998.

DOWBOR, Ladislau. Economia da informação. São Paulo: Vozes, 2001.

DUPAS, Gilberto. Economia global e exclusão social: pobreza, emprego, estado e o futuro do capitalismo. 2.^a ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

FERNANDES, Rubem Cesar. Terceiro Setor – Desenvolvimento Social Sustentado. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

LAFIS. Relatório sobre Internet na América Latina. São Paulo: LAFIS, 1999.

LÉVY, Pierre. A inteligência coletiva – por uma antropologia do ciberespaço. São Paulo: Edições Loyola, 3ª edição, 2000.

NERI, Marcelo Côrtes (Coordenação) - Mapa da exclusão digital. Rio de Janeiro: FGV/IBRE, CPS, 2003. [143] p.

PITASSI, Cláudio e LEITÃO, Sergio Proença. Tecnologia de informação e mudança: uma abordagem crítica. São Paulo: RAE, volume 42, nº 2, 2002.

SEN, Amartya Kumar. Desigualdade reexaminada / Amartya Sen; tradução e apresentação de Ricardo Doninelli Mendes – Rio de Janeiro: Record, 2001.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. Exclusão digital: a miséria na era da informação. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

SINGER, Paul. Globalização e Desemprego: diagnóstico e alternativas. São Paulo: Contexto, 1999.

SPOSATI, Aldaíza. Globalização da economia e processos de exclusão social. In: Capacitação em Serviço Social e Política Social. Brasília: CEAD, 1999.

TAKAHASHI, Tadao (Org.) Sociedade da Informação no Brasil: Livro Verde. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000. Disponível em: <<http://www.socinfo.org.br>> Acesso em: fevereiro de 2004.

TENÓRIO, Fernando G. org. Gestão de ONG's: principais funções gerenciais. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999.

THOMPSON, Andrés. Terceiro Setor – Desenvolvimento Social Sustentado. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

VIEIRA, Renata de Martins Faria. Elaboração de Projetos Sociais: Uma Aplicação. 2001. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, UFSC, Florianópolis.

Apêndice 1 - Legislação pertinente às ONG's

Lei 9.790 de 1999

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 1º. Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§ 2º A outorga da qualificação prevista neste artigo é ato vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos por esta Lei.

Art. 2º Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta Lei:

- I. as sociedades comerciais;
- II. os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III. as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- IV. as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- V. as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- VI. as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- VII. as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- VIII. as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- IX. as Organizações Sociais;
- X. as cooperativas;
- XI. as fundações públicas;
- XII. as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas;

- XIII. as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

Art. 3º A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenha pelo menos uma das seguintes finalidades:

- I. promoção da assistência social;
- II. promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- IV. promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V. promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII. promoção do voluntariado;
- VIII. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- IX. experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X. promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de Interesse suplementar;
- XI. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII. estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4º Atendido ao disposto no art. 3º, exige-se ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos, cujas normas expressamente disponham sobre:

- I. a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

- IV. a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.
- V. a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;
- VI. a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação;
- VII. as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão no mínimo:
 - a. a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - b. que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
 - c. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
 - d. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 5º Cumpridos os requisitos dos artigos 3º e 4º desta Lei, a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, interessada em obter a qualificação instituída por esta Lei, deverá formular requerimento escrito ao Ministério da Justiça, instruído com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I. estatuto registrado em Cartório;
- II. ata de eleição de sua atual diretoria;
- III. balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- IV. declaração de isenção do imposto de renda;
- V. inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes.

Art. 6º Recebido o requerimento previsto no artigo anterior, o Ministério da Justiça decidirá, no prazo de trinta dias, deferindo ou não o pedido.

§ 1º No caso de deferimento, o Ministério da Justiça emitirá, no prazo de quinze dias da decisão, certificado de qualificação da requerente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º Indeferido o pedido, o Ministério da Justiça, no prazo do § 1º, dará ciência da decisão, mediante publicação no Diário Oficial.

§ 3º O pedido de qualificação somente será indeferido quando:

- I. a requerente enquadrar-se nas hipóteses previstas no artigo 2º desta Lei;

- II. a requerente não atender aos requisitos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei;
- III. a documentação apresentada estiver incompleta.

Art. 7º Perde-se a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados ampla defesa e o devido contraditório.

Art. 8º Vedado o anonimato, e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação instituída por esta Lei.

CAPÍTULO II

DO TERMO DE PARCERIA

Art. 9º Fica instituído o Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 10 O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

§ 1º A celebração do Termo de Parceria será precedida de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, nos respectivos níveis de governo.

§ 2º São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

- I. a do objeto, que conterà a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- II. a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
- III. a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
- IV. a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;
- V. a que estabelece as obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no Inciso IV;
- VI. a de publicação, na imprensa oficial do Município, do Estado ou da União, conforme o alcance das atividades celebradas entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Lei, contendo os dados principais da documentação obrigatória do Inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 11 A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada nível de governo.

§ 1º Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 3º Os Termos de Parceria destinados ao fomento de atividades nas áreas de que trata essa Lei estarão sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na Legislação.

Art. 12 Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 13 Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 12 desta Lei, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos artigos 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

Art. 14 A organização parceira fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios estabelecidos no inciso I do art. 4º desta Lei.

Art. 15 Caso a organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 16 É vedada às entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 17 O Ministério da Justiça permitirá, mediante requerimento dos interessados, livre acesso público a todas as informações pertinentes às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 18 As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas com base em outros diplomas legais, poderão qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que atendidos aos requisitos para tanto exigidos, sendo-lhes assegurada a manutenção simultânea dessas qualificações, até dois anos contados da data de vigência desta Lei.

§ 1º Findo o prazo de dois anos, a pessoa jurídica interessada em manter a qualificação prevista nesta Lei deverá por ela optar, fato que implicará a renúncia automática de suas qualificações anteriores.

§ 2º Caso não seja feita a opção prevista no parágrafo anterior, a pessoa jurídica perderá automaticamente a qualificação obtida nos termos desta Lei.

Art. 19 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de Março de 1999, 178º da Independência e 111º da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Renan Calheiros

Pedro Malan

Ailton Barcelos Fernandes

Paulo Renato Souza

Francisco Dornelles

Waldeck Ornélas

José Serra

Paulo Paiva

Clovis de Barros Carvalho

Decreto 3.100 de 1999

Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, **DECRETA**:

Art. 1º O pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será dirigido, pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que preencha os requisitos dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, ao Ministério da Justiça por meio do preenchimento de requerimento escrito e apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I - estatuto registrado em Cartório;
- II - ata de eleição de sua atual diretoria;
- III - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
- IV - declaração de isenção do imposto de renda; e
- V - inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ).

Art. 2º O responsável pela outorga da qualificação deverá verificar a adequação dos documentos citados no artigo anterior com o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.790, de 1999, devendo observar:

- I - se a entidade tem finalidade pertencente à lista do art. 3º daquela Lei;
- II - se a entidade está excluída da qualificação de acordo com o art. 2º daquela Lei;
- III - se o estatuto obedece aos requisitos do art. 4º daquela Lei;
- IV - na ata de eleição da diretoria, se é a autoridade competente que está solicitando a qualificação;
- V - se foi apresentado o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício;
- VI - se a entidade apresentou a declaração de isenção do imposto de renda à Secretaria da Receita Federal; e
- VII - se foi apresentado o CGC/CNPJ.

Art. 3º O Ministério da Justiça, após o recebimento do requerimento, terá o prazo de trinta dias para deferir ou não o pedido de qualificação, ato que será publicado no Diário Oficial da União no prazo máximo de quinze dias da decisão.

§ 1º No caso de deferimento, o Ministério da Justiça emitirá, no prazo de quinze dias da decisão, o certificado da requerente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º Deverão constar da publicação do indeferimento as razões pelas quais foi denegado o pedido.

§ 3º A pessoa jurídica sem fins lucrativos que tiver seu pedido de qualificação indeferido poderá reapresentá-lo a qualquer tempo.

Art. 4º Qualquer cidadão, vedado o anonimato e respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo único. A perda da qualificação dar-se-á mediante decisão proferida em processo administrativo, instaurado no Ministério da Justiça, de ofício ou a pedido do interessado, ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, nos quais serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada ao Ministério da Justiça, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento da qualificação.

Art. 6º Para fins do art. 3º da Lei no 9.790, de 1999, entende-se:

I - como Assistência Social, o desenvolvimento das atividades previstas no art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social;

II - por promoção gratuita da saúde e educação, a prestação destes serviços realizada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público mediante financiamento com seus próprios recursos.

§ 1º Não são considerados recursos próprios aqueles gerados pela cobrança de serviços de qualquer pessoa física ou jurídica, ou obtidos em virtude de repasse ou arrecadação compulsória.

§ 2º O condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente não pode ser considerado como promoção gratuita do serviço.

Art. 7º Entende-se como benefícios ou vantagens pessoais, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999, os obtidos:

I - pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau;

II - pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados acima sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 8º Será firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Termo de Parceria destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 1999.

Parágrafo único. O Órgão estatal firmará o Termo de Parceria mediante modelo padrão próprio, do qual constarão os direitos, as responsabilidades e as obrigações das partes e as cláusulas essenciais descritas no art. 10, § 2º, da Lei nº 9.790, de 1999.

Art. 9º O órgão estatal responsável pela celebração do Termo de Parceria verificará previamente o regular funcionamento da organização.

Art. 10. Para efeitos da consulta mencionada no art. 10, § 1º, da Lei nº 9.790, de 1999, o modelo a que se refere o art. 8º deverá ser preenchido e remetido ao Conselho de Política Pública competente.

§ 1º A manifestação do Conselho de Política Pública será considerada para a tomada de decisão final em relação ao Termo de Parceria.

§ 2º Caso não exista Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, o órgão estatal parceiro fica dispensado de realizar a consulta, não podendo haver substituição por outro Conselho.

§ 3º O Conselho de Política Pública terá o prazo de trinta dias, contado a partir da data de recebimento da consulta, para se manifestar sobre o Termo de Parceria, cabendo ao órgão estatal responsável, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Parceria.

§ 4º O extrato do Termo de Parceria, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, deverá ser publicado pelo órgão estatal parceiro no Diário Oficial, no prazo máximo de quinze dias após a sua assinatura.

Art. 11. Para efeito do disposto no art. 4º, inciso VII, alíneas "c" e "d", da Lei no 9.790, de 1999, entende-se por prestação de contas a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 1º As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2º A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - relatório anual de execução de atividades;

II - demonstração de resultados do exercício;

III - balanço patrimonial;

IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;

V - demonstração das mutações do patrimônio social;

VI - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e

VII - parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 19 deste Decreto, se for o caso.

Art. 12. Para efeito do disposto no § 2º, inciso V, do art. 10 da Lei nº 9.790, de 1999, entende-se por prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria a comprovação, perante o órgão estatal parceiro, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III - parecer e relatório de auditoria, nos casos previstos no art. 19; e

IV - entrega do extrato da execução física e financeira estabelecido no art. 18.

Art. 13. O Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

§ 1º Caso expire a vigência do Termo de Parceria sem o adimplemento total do seu objeto pelo órgão parceiro ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o referido Termo poderá ser prorrogado.

§ 2º As despesas previstas no Termo de Parceria e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Art. 14. A liberação de recursos financeiros necessários à execução do Termo de Parceria far-se-á em conta bancária específica, a ser aberta em banco a ser indicado pelo órgão estatal parceiro.

Art. 15. A liberação de recursos para a implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo cronograma, salvo se autorizada sua liberação em parcela única.

Art. 16. É possível a vigência simultânea de um ou mais Termos de Parceria, ainda que com o mesmo órgão estatal, de acordo com a capacidade operacional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 17. O acompanhamento e a fiscalização por parte do Conselho de Política Pública de que trata o art. 11 da Lei nº 9.790, de 1999, não pode introduzir nem induzir modificação das obrigações estabelecidas pelo Termo de Parceria celebrado.

§ 1º Eventuais recomendações ou sugestões do Conselho sobre o acompanhamento dos Termos de Parceria deverão ser encaminhadas ao órgão estatal parceiro, para adoção de providências que entender cabíveis.

§ 2º O órgão estatal parceiro informará ao Conselho sobre suas atividades de acompanhamento.

Art. 18. O extrato da execução física e financeira, referido no art. 10, § 2º, inciso VI, da Lei nº 9.790, de 1999, deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e publicado na imprensa oficial da área de abrangência do projeto, no prazo máximo de sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 19. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea "c", inciso VII, do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999, nos casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 1º O disposto no caput aplica-se também aos casos onde a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público celebre concomitantemente vários Termos de Parceria com um ou vários órgãos estatais e cuja soma ultrapasse aquele valor.

§ 2º A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

§ 3º Os dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independente deverão ser incluídas no orçamento do projeto como item de despesa.

§ 4º Na hipótese do § 1º, poderão ser celebrados aditivos para efeito do disposto no parágrafo anterior.

Art. 20. A comissão de avaliação de que trata o art. 11, § 1º, da Lei nº 9.790, de 1999, deverá ser composta por dois membros do respectivo Poder Executivo, um da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e um membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, quando houver.

Parágrafo único. Competirá à comissão de avaliação monitorar a execução do Termo de Parceria.

Art. 21. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público fará publicar na imprensa oficial da União, do Estado ou do Município, no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da assinatura do Termo de Parceria, o regulamento próprio a que se refere o art. 14 da Lei nº 9.790, de 1999, remetendo cópia para conhecimento do órgão estatal parceiro.

Art. 22. Para os fins dos arts. 12 e 13 da Lei nº 9.790, de 1999, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público indicará, para cada Termo de Parceria, pelo menos um dirigente, que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

Parágrafo único. O nome do dirigente ou dos dirigentes indicados será publicado no extrato do Termo de Parceria.

Art. 23. A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para a celebração do Termo de Parceria, poderá ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos pelo órgão estatal parceiro para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria.

Parágrafo único. Instaurado o processo de seleção por concurso, é vedado ao Poder Público celebrar Termo de Parceria para o mesmo objeto, fora do concurso iniciado.

Art. 24. Para a realização de concurso, o órgão estatal parceiro deverá preparar, com clareza, objetividade e detalhamento, a especificação técnica do bem, do projeto, da obra ou do serviço a ser obtido ou realizado por meio do Termo de Parceria.

Art. 25. Do edital do concurso deverá constar, no mínimo, informações sobre:

- I - prazos, condições e forma de apresentação das propostas;
- II - especificações técnicas do objeto do Termo de Parceria;
- III - critérios de seleção e julgamento das propostas;
- IV - datas para apresentação de propostas;
- V - local de apresentação de propostas;
- VI - datas do julgamento e data provável de celebração do Termo de Parceria; e
- VII - valor máximo a ser desembolsado.

Art. 26. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverá apresentar seu projeto técnico e o detalhamento dos custos a serem realizados na sua implementação ao órgão estatal parceiro.

Art. 27. Na seleção e no julgamento dos projetos, levar-se-ão em conta:

- I - o mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado;
- II - a capacidade técnica e operacional da candidata;
- III - a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- IV - o ajustamento da proposta às especificações técnicas;
- V - a regularidade jurídica e institucional da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; e
- VI - a análise dos documentos referidos no art. 11, § 2º, deste Decreto.

Art. 28. Obedecidos aos princípios da administração pública, são inaceitáveis como critério de seleção, de desqualificação ou pontuação:

- I - o local do domicílio da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público ou a exigência de experiência de trabalho da organização no local de domicílio do órgão parceiro estatal;
- II - a obrigatoriedade de consórcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde deverá ser celebrado o Termo de Parceria;
- III - o volume de contrapartida ou qualquer outro benefício oferecido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 29. O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados no edital do concurso.

Art. 30. O órgão estatal parceiro designará a comissão julgadora do concurso, que será composta, no mínimo, por um membro do Poder Executivo, um especialista no tema do concurso e um membro do Conselho de Política Pública da área de competência, quando houver.

§ 1º O trabalho dessa comissão não será remunerado.

§ 2º O órgão estatal deverá instruir a comissão julgadora sobre a pontuação pertinente a cada item da proposta ou projeto e zelar para que a identificação da organização proponente seja omitida.

§ 3º A comissão pode solicitar ao órgão estatal parceiro informações adicionais sobre os projetos.

§ 4º A comissão classificará as propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público obedecidos aos critérios estabelecidos neste Decreto e no edital.

Art. 31. Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.

§ 1º O órgão estatal parceiro:

I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da comissão julgadora;

II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

§ 2º Após o anúncio público do resultado do concurso, o órgão estatal parceiro o homologará, sendo imediata a celebração dos Termos de Parceria pela ordem de classificação dos aprovados.

Art. 32. O Ministro de Estado da Justiça baixará portaria no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste Decreto, regulamentando os procedimentos para a qualificação.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

Portaria 361 de 1999 - MJ

O Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e no Decreto nº 3.100, de 30 de junho do mesmo ano, resolve regulamentar os procedimentos para a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos seguintes termos:

Art. 1º O pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será dirigido ao Ministério da Justiça e deverá estar acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - estatuto registrado em Cartório;

II - ata de eleição da atual diretoria;

III - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

IV - declaração de isenção do imposto de renda; e

V - inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 2º O requerimento será encaminhado pelo correio ou apresentado junto ao protocolo geral do Ministério da Justiça, que deverá autuá-lo indicando data e hora do recebimento.

Parágrafo único. O protocolo geral terá o prazo de dois dias úteis para encaminhar o processo à Secretaria Nacional de Justiça, órgão responsável pela outorga da qualificação.

Art. 3º A Secretaria Nacional de Justiça terá o prazo de trinta dias, contados da autuação no protocolo geral, para deferir ou não o requerimento, ato que será publicado no Diário Oficial, mediante despacho do Secretário Nacional de Justiça, no prazo máximo de quinze dias.

Parágrafo único. O ato de indeferimento deverá apontar qual das irregularidades mencionadas nos seguintes incisos ensejou a denegação do pedido:

I a requerente se enquadrava em alguma das hipóteses previstas no art. 2º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

II a requerente não atendeu aos requisitos descritos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

III a requerente apresentou documentação incompleta.

Art. 4º A entidade que, por fato superveniente à qualificação, deixar de preencher os requisitos legais, terá cancelada sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, após decisão proferida em processo administrativo, instaurado no Ministério da Justiça, de ofício, ou por iniciativa popular ou do Ministério Público.

§ 1º Qualquer cidadão, vedado o anonimato, é parte legítima para requerer o cancelamento da qualificação, desde que amparado por evidências de erro ou fraude.

§ 2º O processo administrativo de que trata o caput deste artigo tramitará junto à Secretaria Nacional de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS

Lei 9.608 de 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

MP 2113-32 de 2001

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 59. Poderão, também, ser beneficiárias de doações, nos termos e condições estabelecidos pelo inciso III do § 2º do art. 13 da Lei nº 9.249, de 1995, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se em relação às doações efetuadas a partir do ano-calendário de 2001.

§ 2º Às entidades referidas neste artigo não se aplica a exigência estabelecida na Lei nº 9.249, de 1995, art. 13, § 2º, inciso III, alínea c.

Brasília, 21 de junho de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

Amary Guilherme Bier

Marcio Fortes de Almeida

Roberto Brant

Anexos - Artigos feitos durante a elaboração do TCC

